SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 31 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2970

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT) - Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:

EDUARDO BUZZATTI (DEM) - Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB) - Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB) - Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP) - São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB) - Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT) - Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB) - Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 340/2020: 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR N° 206/2018.

Certifico que foi realizado no dia 30/12/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 340/2020: 3º Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento ao Cirenor n° 206/2018. Contratado:**LABORATÓRIO TAGLIARI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.680.625/0001-20.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Prorroga por igual período o contrato 206/2018, vigorando a contar dessa data por período de 12 meses, ou seja, até 30 de dezembro de 2021, alterando assim a clausula decima terceira do referido contrato.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

SANANDUVA, em 30 de dezembro de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:D94DA812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 025/2020

PORTARIA Nº 025/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGO DE CONFIANÇA DE DIRETORA GERAL."

Leonardo Duarte Pascoal, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - FICA EXONERADA, **JÉSSICA DANIELA MADRIL**, inscrita no CPF sob o n.º 025.922.640-86, portadora do RG n.º 4097893582 do emprego de confiança Diretora Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTEIO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Consórcio Pró-sinos

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:B16AB1A7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 027/2020

PORTARIA Nº 027/2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR ESPECIAL I"

Leonardo Duarte Pascoal, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - FICA EXONERADO, **GABRIEL RODZINSKI**, inscrito no CPF sob o n.º 028.412.280-70, portadora do RG n.º 1103757207 do emprego de confiança Assessor Especial I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTEIO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:F0DAFE5F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 024.2020 DESIGNA COMITÊ DE JULGAMENTO IMPUGNAÇÕES TCFAM_PAROBÉ 1 INSTÂNCIA

PORTARIA Nº 024/2020

"DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES, REFERENTES A ARRECADAÇÃO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – TCFAM NO MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA"

Leonardo Duarte Pascoal, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, **HENER DE SOUZA NUNES JUNIOR,** inscrito no CPF de nº 261.681.380-72, portador do RG nº 6002960745, **ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA,** inscrita no CPF de nº 502.093.700-25, portadora do RG nº 1025883356 e **JESSICA DANIELA MADRIL**, inscrita no CPF nº 025.922.640-86, portadora do RG nº 4097893582, para compor a Comissão de Julgamento dos processos de impugnação, referentes a arrecadação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal – TCFAM, em **PRIMEIRA INSTÂNCIA do município de PAROBÉ/RS**, prevista em Resolução de nº 012/2017 do Consórcio Pró Sinos no Art. 2º, inciso II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 17 de Dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:FE83922E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 003/2020

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

"Dispõe sobre os valores do Contrato de Rateio 2021".

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, promulga e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**.
Art. Para efeitos de fixação dos valores dos contratos de rateio para o exercício 2021 aos municípios consorciados, ficam adotados valores fixados na resolução 007/2019. Os valores correspondentes a cada município estão abaixo listados:

Araricá	6.895,00
Cachoeirinha	6.895,00
Campo Bom	55.152,00
Canela	6.895,00
Canoas	137.886,00
Capela de Santana	6.895,00
Caraá	6.895,00
Dois Irmãos	6.895,00
Estância Velha	27.337,00
Esteio	55.152,00
Glorinha	6.895,00
Gramado	6.895,00
Igrejinha	27.337,00
Ivoti	6.895,00
Nova Hartz	13.791,00
Nova Santa Rita	27.337,00
Novo Hamburgo	137.886,00
Parobé	55.152,00
Portão	27.337,00
Riozinho	6.895,00
Rolante	13.791,00
Santo Antônio da Patrulha	6.895,00
São Francisco de Paula	6.895,00
São Leopoldo	137.886,00
Sapiranga	55.152,00
Sapucaia do Sul	103.282,00
Taquara	55.152,00
Três Coroas	27.337,00

Art. 2º O valor devido a título do contrato de rateio para o exercício financeiro posterior, será pago pelos municípios em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devendo haver a autorização para o respectivo desconto automático em conta do município consorciado
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Esteio, 10 de Dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Pró Sinos – Consorcio Público De Saneamento Básico

FRANCINE MARQUES DE SOUZA
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:0167A2FB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

"ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos para o exercício de 2021, na forma que especifica e dá outras providências."

A Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Público.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal n.º 11.107 em abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei n.º 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários, bem como o Estatuto da Autarquia:

RESOLVE

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento Anual do Consórcio Pró-Sinos para o exercício de 2021, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 1.305.807,00 (um milhão, trezentos e cinco mil, oitocentos e sete reais).

Art. 2º - A receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio e de outras fontes, conforme a Resolução vigente é estimada em R$ 1.305.807, 00 (um milhão, trezentos e cinco mil, oitocentos e sete reais).

I - A Receita será realizada com o seguinte desdobramento:
RECEITAS
Receita Patrimonial R$ 51.000,00
Transferências Correntes R$ 1.253.307,00

Outras Receitas Correntes R$ 1.500,00
TOTAL GERAL DA RECEITA R$ 1.305.807,00

Art. 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R$ 1.305.807,00 (um milhão, trezentos e cinco mil, oitocentos e sete reais):

DESPESAS
Despesas Correntes R$ 1.164.307,00
Despesas de Capital R$ 126.500,00
Reserva de Contingência R$ 15.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA R$ 1.305.807,00

Art. 4º - A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias, atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação, conforme Anexo I, desta resolução.

Art. 5º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Resolução.

Art. 6º - O Presidente do Consórcio está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:
I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – A anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – O superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Art. 8º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Esteio, 10 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
PRÓ-SINOS – Consórcio Público De Saneamento Básico

_____
Secretária Da Assembleia Geral
PRÓ-SINOS – Consórcio Público De Saneamento Básico

FRANCINE MARQUES DE SOUZA
Assessora Jurídica
PRÓ-SINOS – Consórcio Público De Saneamento Básico

RUBRICA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
331901100000000	**Vencin1entos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	498.131,00
331901300000000	**Obrigações Patronais**	130.156,00
331909200000000	**Sentenças Judiciais**	5.100,00
331909100000000	**Despesas de Exercícios Anteriores**	2.100,00
319094010200000	**Indenizações Trabalhistas - Ativo Civil**	21.000,00
332902100000000	**Juros sobre a Divida por Contrato**	5.500,00
333404100000000	**Outras Transíerências de Contribuições a Munidplos**	14.000,00
333901400000000	**Diárias - Pessoal Civil**	1.500,00
333903000000000	**Material de Consun10**	17.000,00
333903200000000	**Material de Distribuição Gratuita**	8.000,00
333903300000000	**Passagens e Despesas con1 loconioção**	17.300,00
333903500000000	**Serviços de Consultoria**	126.000,00
333903600000000	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa F(sica**	42.820,00
333903900000000	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridlca**	130.000,00
333904000000000	**Serviços de Tecnologia da Inforn1ação *e* Comunicação**	68.380,00
333904600000000	**Auxll!o Alin1entação**	62.100,00
333904700000000	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	1.100,00
333904900000000	**Auxilio Transporte**	10.820,00
339091010000000	**Sentenças Judiciais**	1.100,00
339092000000000	**Despesas de Exercícios Anteriores**	1.100,00
333909300000000	**Indenizações *e* Restituições**	1.100,00
344903900000000	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	2.000,00
344905100000000	**Obras e Instalações**	52.000,00
344905200000000	**Equlpan1entos *e* Material Pernanente**	55.000,00
346907100000000	**Principal da Divida por Contrato**	17.500,00
399999999000000	**Reserva de Contingência**	15.000,00
TOTAL GERAL		1.305.807,00

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:BD01CDB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2020, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 341/2020, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA O SERVIDOR JOSIMAR ZAIACZKOSKI NUNES, DETENTOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA, DESTE MUNICÍPIO".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de serviço nº 79, de 16/12/2020.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar O Servidor Público Municipal Josimar Zaiaczkoski Nunes, detentor do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Engenharia, Padrão "CC - 6", Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição foi para o Regime Geral- INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:4162F977

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2020, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 342/2020, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA A SERVIDORA MARLI TEREZINHA DICHEL, DETENTORA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE, DESTE MUNICÍPIO".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de serviço nº 79, de 16/12/2020.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Marli Terezinha Dichel, detentora do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Padrão "CC - 5", Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição foi para o Regime Geral- INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:2B290F7D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2020, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 343/2020, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA O SERVIDOR NEURO ROQUE ROLIM SANTOR, DETENTOR DO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de serviço nº 79, de 16/12/2020.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar O Servidor Público Municipal Neuro Roque Rolim Santor, detentor do cargo em Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Subsidio", Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição foi para o Regime Geral- INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:B6D98A24

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2020, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 344/2020, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA O SERVIDOR ROQUE MARTINS, DETENTOR DO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO, DESTE MUNICÍPIO".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de serviço nº 79, de 16/12/2020.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar O Servidor Público Municipal Roque Martins, detentor do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito, Subsidio", Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição foi para o Regime Geral- INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:22BE846D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2020, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 345/2020, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA O SERVIDOR VALMOR GABERT MATTER, DETENTOR DO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de serviço nº 79, de 16/12/2020.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar O Servidor Público Municipal Valmor Gabert Matter, detentor do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, "Subsidio", Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição foi para o Regime Geral- INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:82D68C8A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2020, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 346/2020, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DOS RECURSOS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALEGRIA - RS"

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com art. 6º e o § 5º do art. 2° da Lei Municipal n° 1.478 de 24/09/2013 e Ordem de Serviço nº 84, de 17/12/2020.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Investimento dos Recursos do Regime de Previdência do Município de Alegria – RS, registrado através da Ata nº 006, os seguintes servidores:
GESTOR DE RECURSOS DO RPPS: Dhenis Eduardo Sulis.
MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:
Noici Lauschner
Magnos Pedro Zawacki
Elizandro Eichkoff Meller
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:8B5F75FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2020, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 347/2020, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ALEGRIA - RS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com a Ordem de Serviço nº 83, de 17/12/2020.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar membros para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alegria - RS, para compor a comissão, conforme lista de indicações a seguir:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Glaucios Herpich Machado
Titular: Ana Paula Praissler
Suplente: Antonio Dalla Corte
Suplente: Jonathan Roniery Rost Machado
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:
Titular: Simone Goulart
Titular: Juliana Kettner Filipin
Suplente: Rosangela Correa Willers
Suplente: Doglas Eduardo Mattner
CONSELHO FISCAL – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Marcio Everton Zimermann
Suplente: Carlos Norberto Filipin
CONSELHO FISCAL – REPRESENTANTES DOS SERVIÇOS ATIVOS
Titular: Denise Schons Rosanelli
Suplente: Clarice Joana W. Wisneski
CONSELHO FISCAL – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS
Titular: Elia Fridiricheski Preissler
Suplente: Valdir Borges Moreira
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:26569086

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2020, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 348/2020, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA A SERVIDORA ADRIANA MARX FILIPIN, DETENTORA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURIDICO, DESTE MUNICÍPIO".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de serviço nº 80, de 16/12/2020.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Marli Terezinha Dichel, detentora do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Padrão "CC - 8", Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição foi para o Regime Geral- INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:EBC6D7A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2020, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 349/2020, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA A SERVIDORA DANIELA BIGOLIN PARUSSULO, DETENTORA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINIOSTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de serviço nº 80, de 16/12/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Daniela Bigolin Parussulo, detentora do cargo Secretária Municipal de Administração, "Subsidio", Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.

Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição foi para o Regime Geral- INSS.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:141EAD24

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2020, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 350/2020, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA O SERVIDOR DALVANE MAFFI GRAUPE, DETENTOR DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, DESTE MUNICÍPIO".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de serviço nº 80, de 16/12/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor Público Municipal Dalvane Maffi Graupe, detentor do cargo de Chefe de Seção, Material e Patrimônio, Padrão CC – 3, Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.

Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição foi para o Regime Geral- INSS.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:E4C84C98

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2020, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 351/2020, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA A SERVIDORA DARLIN LUISA PASTORIO SPERLING, DETENTORA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de serviço nº 80, de 16/12/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Darlin Luisa Pastorio Sperling, detentora do cargo Secretária Municipal de Saúde, "Subsidio", Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.

Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição foi para o Regime Geral- INSS.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:0A8E4475

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 16/2020, EM 24 DEZEMBRO DE 2020

EDITAL DE CHAMADA Nº 16/2020, EM 24 DEZEMBRO DE 2020

PROCEDE NA CHAMADA DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO INSTITUÍDO PELO EDITAL N° 001/2016 DE 28/10/2016.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei municipal n° 947/2005 de 15.09.2005, PROCEDE a Chamada a seguir relacionada ao candidato aprovado em concurso público instituído pelo Edital 001/2016 de 28/10/2016, para o preenchimento de nova vaga declarada para o cargo de Servente.

Ordem de Classificação	Nome da Candidata
10	Janete Teresinha Zainchowski

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria /RS

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:7408AE80

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 17/2020 EM 24 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL DE CHAMADA Nº 17/2020 EM 24 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCEDE NA CHAMADA DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO INSTITUÍDO PELO EDITAL N° 001/2016 DE 28/10/2016.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei municipal n° 947/2005 de 15.09.2005, PROCEDE a Chamada a seguir relacionada ao candidato aprovado em concurso público instituído pelo Edital 001/2016 de 28/10/2016, para o preenchimento de nova vaga declarada para o cargo deFiscal Sanitárista, Ambiental, Tributário e Administrativo.

Ordem de Classificação	Nome da Candidata
2º	Morgana Fátima Pereira

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria /RS

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:09542B25

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 18/2020, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL DE CHAMADA Nº 18/2020, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCEDE NA CHAMADA DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO INSTITUÍDO PELO EDITAL N° 001/2016 DE 28/10/2016.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN,Prefeito Municipal de Alegria/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei municipal n° 947/2005 de 15.09.2005, PROCEDE a Chamada a seguir relacionada ao candidato aprovado em concurso público instituído pelo Edital 001/2016 de 28/10/2016, para o preenchimento de nova vaga declarada para o cargo de Fiscal Sanitárista, Ambiental, Tributário e Administrativo.

Ordem de Classificação	Nome da Candidata
3º	Vani Nehring Mella

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria /RS

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:80A5E3D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 59/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Conpasul Construção e Serviços Ltda., Cnpj nº 90.063.470/0001-97. **Objeto:** aumento no preço do material/objeto, qual seja, "Cimento Asfáltico CAP" junto ao distribuidor de (+) 8% (oito inteiros por cento), conforme comprovado pelas notas fiscais de nº 016694 de 09/10/2020 e nº. 016768 de 11/11/2020. Considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 03, pelo qual fica estabelecido que o valor dos itens 3.11, 4.2 e 6.3, dos quais constam o fornecimento de material/objeto do aumento ocorrido, a ser ajustado, passando o preço anteriormente praticado que era de R$381,08 (trezentos e oitenta e um reais e oito centavos) a tonelada, a ser praticado o preço atual de R$399,62 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) por tonelada, tendo um aumento de (+)4,86% (quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), bem como o valor dos itens 4.5, dos quais igualmente constam o fornecimento do material objeto do aumento ocorrido, ser ajustado, passando o preço anteriormente praticado, que era de R$381,08 (trezentos e oitenta e um reais e oito centavos), a ser praticado o preço atual de R$400,11 (quatrocentos reais e onze centavos), tendo um aumento de (+)4,99% (quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento), a contar de 01 de dezembro do corrente ano, tendo o presente instrumento o valor global de R$37.426,02 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dois centavos), considerando o restante ainda a ser executado, (itens 3.11, 4.2 e 6.3 de 570,29 toneladas e do item 4.5 de 1.411,08 toneladas). **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de (+)R$37.426,02 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dois centavos), conforme Tomada de Preços nº 09/2020 e Processo Administrativo nº 078.01.04.07/2020. **Prazo:** 01/12/20 a 22/02/2021. Almirante Tamandaré do Sul, 30 de dezembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:B460E269

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 97/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

Contrato N° 97/2020 - Inexigibilidade de Licitação Nº 47/2020

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção de escavadeira hidráulica modelo DX22LCA.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total
1	Bolt	UN	4	R$ 6,59	R$ 26,36
2	Válvula graxa	UN	1	R$ 248,65	R$ 248,65
3	Serviço	SV	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
4	Mola	UN	1	R$ 12.587,96	R$ 12.587,96
5	Arruela	PC	4	R$2,38	R$ 9,52
Valor total					**R$ 14.272,49**

Contratado: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor Total: R$ 14.272,49 (quatorze mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Alvorada, 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:6DA9D053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2802/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 87 da Lei Municipal n.º 3.250, de 10 de dezembro de 2018, **Abono de**

Permanência ao servidor **Dalgoberto Bif de Lagos,** código **728**, cargo **Professor**, servidor deste Município desde 09 de abril de 1990, contando com **60 (sessenta) anos de idade** e **13.542 (treze mil, quinhentos e quarenta e dois) dias, ou seja, 37 anos, 01 mês e 07 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria, sendo 2.319 dias referentes ao tempo averbado de atividade privada. **A contar de 16 de dezembro de 2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:4C0A1662

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1048/2020

22/12/2020- Portaria n° 1048/2020 - Altera os membros da Comissão de Avaliação Geral e Inventário do Patrimônio Público, nomeando como membro suplente técnico o servidor Mathias Grazziotin Favero, matrícula n°3839, esta portaria tem validade desde o dia 22 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 941/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B82268E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1043/2020

18/12/2020- Portaria n°1043/2020- CONFIRMAR o servidor ANGELICA PATRICIA DA COSTA VIEIRA- matricula 3304, Professor N.2, após ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerada apta.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B7F9B7F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1042/2020

18/12/2020- Portaria n°1042/2020- CONFIRMAR o servidor ADRIANA COSTA RODRIGUES, matricula n°2749, Professor N.2, após ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerada apta.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:0B1CB080

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1044/2020

18/12/2020- Portaria n°1044/2020- - CONFIRMAR o servidor MARIA REJANE BROCK, matricula n°3306, Professor N.2, após ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerada apta.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:28E335C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1041/2020

18/12/2020- Portaria n°1041/2020- AVERBAR o tempo de serviço da servidora MARIA CRISTINA MATZEMBACHER SOARES, Cargo de Professor N.2, matricula n°232, o Tempo de Serviço prestado no INSS, para fins de Aposentadoria, conforme consta na certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, o tempo de contribuição de 492 dias, correspondendo a 01 anos, 04 meses e 07 dias.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:68BF4EA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1049/2020

22/12/2020- Portaria n°1049/2020- EXONERAR MAYLYN ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA, Coordenador de Unidade-CC:5, lotado na Secretária Municipal de Obras e Transportes, a contar de 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:906A8A7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1047/2020

21/12/2020- Portaria n°1047/2020- CONVOCAR o (a) servidor (a) para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:402240C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1046/2020

18/12/2020- Portaria n°1046/2020- PRORROGAR a Portaria n°236/2020, devido a reorganização do calendário escolar 2020, que convocou a servidora FRANCIELI DUARTE VIEIRA SARTORIO, matricula 3745, Supervisor Escolar, até a data de 29 de dezembro de 2020, cumprindo Regime de Trabalho de 40 horas semanais de acordo com a lei 1.750/99 e Lei n°2.371/2005. A demais informações seguem as mesmas inscritas na re4spectivas portaria que originara o Desdobramento

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5B71D64E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2017

Aditivo Nº.....: 002/2018 - 4º - Contrato Nº: 002/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: METROCIL - EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIARIO LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 11/01/2021 Término: 10/07/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 23/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REDEFINIÇÃO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO, EXECUÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIA (IN LOCO) E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV.
Objeto do aditivo.....: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Arroio dos Ratos, 30 de dezembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:2C4EFA08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1053/2020

PRORROGAR a Portaria nº 939/2020, do (a) servidor (a) **LAURO DA SILVA HENRIQUE DE FREITAS,** matrícula n° 3848, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 03/12/2020 a 03/01/2021 COM ALTA e restrições a luminosidade excessiva, poeiras, névoas químicas e outros poluentes aéreas de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B4D3CE6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1052/2020

28/12/2020- Portaria n° 1052/2020 - PRORROGAR a Portaria nº 1005/2020, do (a) servidor (a) ANDREA BONEBERGUE ARGENTON SOUZA matrícula n° 350, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 29/01/2021 a 26/03/2021 COM ALTA e de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:9F45B60A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1070/2020

28/12/2020- Portaria n° 1070/2020 - EXONERAR, LUIZ DUARTE DOS SANTOS, Matrícula nº 3883 o Cargo em Comissão- CC:4 de Dirigente de Equipe, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8EF90243

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1089/2020

28/12/2020- Portaria n° 1089/2020 - EXONERAR, VILI TISSOT, Matrícula nº 3655 o Cargo em Comissão- CC:7 de Assessor Superior lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5907C269

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1095/2020

28/12/2020- Portaria n° 1095/2020- EXONERAR, MÁRIO LUIZ VENTURA, Matrícula nº 3337 do Cargo de Secretário Municipal de Obras e Transportes na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:37F1A5C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1060/2020

28/12/2020- Portaria n° 1060/2020 - EXONERAR, VIVIAN VIANNA FRANÇA, Matrícula nº 3932 o Cargo em Comissão- CC:6 de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:580C5C9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1081/2020

28/12/2020- Portaria n° 1081/2020 - EXONERAR, MARÍLIA SAMANTA RIBEIRO DA SILVA, Matrícula nº 3654 o Cargo em Comissão- CC:6 de Secretária da Procuradoria lotada na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1BCC1F72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1064/2020

28/12/2020- Portaria n° 1064/2020 - EXONERAR, GABRIELA KEENAN VENTURA, Matrícula nº 3892 o Cargo em Comissão- CC:5 de Coordenador de Unidade, lotada na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D8EE4B5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1072/2020

28/12/2020- Portaria n° 1072/2020 - EXONERAR, CASSIE LINDNER EHLERS, Matrícula nº 3923 o Cargo em Comissão- CC:3 de Acessor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1FDDDC6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1078/2020

28/12/2020- Portaria n° 1078/2020 - EXONERAR, JÚLIA MARTINS RAMOS, Matrícula nº 3519 o Cargo em Comissão- CC:6 de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A600E23E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1080/2020

28/12/2020- Portaria n/ 1080/2020- EXONERAR, ETIANA RUIZ ZOMER, Matrícula nº 3594 o Cargo em Comissão- CC:7 de Assessor do Procurador Geral, lotada na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:3E99112E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1077/2020

28/12/2020- Portaria n° 1077/2020 - EXONERAR, DANIEL GOMES PEREIRA, Matrícula nº 3360 o Cargo em Comissão- CC:9 de Procurador Geral, lotado na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:129E9547

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1079/2020

28/12/2020- Portaria n° 1079/2020 - EXONERAR, ELOY LOPES ÁVILA, Matrícula nº 3521 o Cargo em Comissão- CC:7 de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D180BF0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1073/2020

28/12/2020- Portaria n° 1072/2020 - EXONERAR, JUSSARA PINTO DA SILVA, Matrícula nº 3937 o Cargo em Comissão- CC:4 de Dirigente de Equipe, lotada na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:201BEB8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1082/2020

28/12/2020- Portaria n° 1082/2020 - EXONERAR, CAIRA LETÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA SALLES, Matrícula nº 3663 o Cargo em Comissão- CC:5 de Coordenador de Unidade lotada na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:692D2657

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1083/2020

28/12/2020- Portaria n° 1083/2020 - EXONERAR, PÂMELA PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 3669 o Cargo em Comissão- CC:7 de Assessor do Procurador Adjunto lotada na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F56A26E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1066/2020

28/12/2020- Portaria n° 1066/2020 - EXONERAR, BRYAN DA SILVA SOUZA, Matrícula nº 3936 o Cargo em Comissão- CC:3 de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de saúde, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2EBE8A6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1085/2020

28/12/2020- Portaria n° 1085/2020- EXONERAR, MARCELA MARIA VALERIANO MONETA MEIRA BORIN Matrícula nº 3838 o Cargo em Comissão- CC:7 de Assessor do Procurador Adjunto lotada na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B7F36EC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Contratação de fornecimento de energia elétrica (Iluminação pública) para o Município de Arroio dos Ratos, onde a administração pública figura como usuária de serviço público, junto a empresa:

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- CEEE-D, CNPJ: 08.467.115/0001-00, com sede na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201 - Prédio A1, 7º Andar - Sala 721 – Bairro Jardim Carvalho - Porto Alegre/RS, sendo o valor por tarifa.

Arroio dos Ratos, 29 de dezembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:A0683D2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1076/2020

28/12/2020- Portaria n° 1076/2020 - EXONERAR, CRISLEI DE SOUZA LIMA, Matrícula nº 3351 o Cargo em Comissão- CC:8 de Procurador Adjunto, lotada na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:FE23F55E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1068/2020

28/12/2020- Portaria n° 1068/2020 - EXONERAR, ANTONIO CARLOS MEDEIROS DA COSTA, Matrícula nº 3933 o Cargo em Comissão- CC:4 de Dirigente de Equipe, lotada na Secretaria Municipal da Obras e Transportes, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E07B108C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1071/2020

28/12/2020- Portaria n° 1071/2020 - EXONERAR, JONITA DE SOUZA ROCHA , Matrícula nº 3913 o Cargo em Comissão- CC:5 de Coordenador de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4E31609B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1075/2020

28/12/2020- Portaria n° 1075/2020 - EXONERAR, EVERTON RODRIGO DOS SANTOS, Matrícula nº 3332 o Cargo de Secretário Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C4B9BFD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1093/2020

28/12/2020- Portaria n° 1093/2020 - EXONERAR, CARLOS ALBERTO GOMES, Matrícula nº 3734 o Cargo em Comissão- CC:7 de Assessor Superior lotado na Secretaria Municipal da Saúde na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F1538A29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1067/2020

28/12/2020- Portaria n° 1067/2020 - EXONERAR, VANIA BRASIL SCHUASTE, Matrícula nº 3951 o Cargo em Comissão- CC:5 de Coordenador de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Saude, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:32D6C22C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1059/2020

28/12/2020- Portaria n° 1059/2020 - EXONERAR, JOSEANE CURTINAZ GONÇALVES, Matrícula nº 3925 o Cargo em Comissão- CC:4 de Dirigente de Equipe, lotada na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5AA4EDDA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1091/2020

28/12/2020- Portaria n° 1091/2020 - EXONERAR, MÔNICA MATIAZO PINHATTI, Matrícula nº 3488 o Cargo em Comissão- CC:7 de Assessor Técnico lotada na Secretaria Municipal da Saúde na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E8F78A35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1069/2020

28/12/2020- Portaria n° 1069/2020 - EXONERAR, EVERTON SILVANO FONSECA DOS SANTOS, Matrícula nº 3949 o Cargo em Comissão- CC:6 de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1B8B5E88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1084/2020

28/12/2020- Portaria n° 1084/2020- EXONERAR, NICOLE TULICZAWSKI KAFER Matrícula nº 3832 o Cargo em Comissão- CC:3 de Assessor Administrativo lotada na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E0CF191C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1074/2020

28/12/2020- Portaria n° 1074/2020 - EXONERAR, ALINE DE SOUZA VIANNA, Matrícula nº 2651 o Cargo em Comissão- CC:5 de Coordenador de Unidade, lotada na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CC49A1EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1087/2020

28/12/2020- Portaria n° 1087/2020 - EXONERAR, CRISTINA DESIMON TRICOT, Matrícula nº 2043 o Cargo em Comissão- CC:7 de Assessor Superior lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:999F0207

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS E A COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS E A COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

Contrato Nº..: 562
Consumidor..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
CEEE-D...: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA-CEEE-D
Valor.....: por tarifa
Vigência.....: Início: 30/12/2020 Término: 29/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 50/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) PARA O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, ONDE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FIGURA COMO USUÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO.

Arroio dos Ratos, 30 de dezembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:243758EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1063/2020

28/12/2020- Portaria n° 1063/2020 - EXONERAR, NARA LUCIA FORTES TEIXEIRA, Matrícula nº 3890 o Cargo em Comissão- CC:5 de Coordenador de Unidade, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:67A5742C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1061/2020

28/12/2020- Portaria n° 1061/2020 - EXONERAR, ANDREINA MUSSKOPF DOS SANTOS, Matrícula nº 3946 o Cargo em Comissão- CC:3 de Asseessor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E0F0CB27

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1065/2020

28/12/2020- Portaria n° 1065/2020 - EXONERAR, GABRIELA LACERDA DA SILVA, Matrícula nº 3931 o Cargo em Comissão- CC:3 de Assessor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2B9DF649

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1094/2020

28/12/2020- Portaria n° 1094/2020 - EXONERAR, SANE IONIR DINIZ VARGAS BALLARDIN, Matrícula nº 3863 o Cargo em Comissão- CC:4 de Dirigente de Equipe lotada na Secretaria Municipal da Saúde na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F74B4C83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1088/2020

28/12/2020- Portaria n° 1088/2020- EXONERAR, MELISSA ROSAURO VENTURA, Matrícula nº 3365 do Cargo de Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4A847BFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1087/2020

28/12/2020- Portaria n° 1087/2020 - EXONERAR, CRISTINA DESIMON TRICOT, Matrícula nº 2043 o Cargo em Comissão- CC:7 de Assessor Superior lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:0B363D8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1109/2020

29/12/2020- Portaria n° 1109/2020- EXONERAR, LUCIANO LEITES ROCHA Matrícula nº 934 do Cargo de Prefeito Municipal a contar de 31 de dezembro de 2020 e retorna ao Cargo de origem de Auxiliar de Biblioteca a partir de 01 de janeiro de 2021, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11,

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:655DDBE8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1056/2020

28/12/2020- Portaria n° 1056/2020- EXONERAR, DÉBORA RUIZ ZOMER, Matrícula nº 3918 no Cargo em Comissão- CC:7 de Assessor Superior, lotada na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11 , a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:9C2831E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1092/2020

28/12/2020- Portaria n° 1092/2020 - EXONERAR, THIAGO FONSECA DE MOURA, Matrícula nº 3699 o Cargo em Comissão- CC:2 de Supervisor lotado na Secretaria Municipal da Saúde na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:AF92CD4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1090/2020

28/12/2020- Portaria n° 1090/2020- EXONERAR, MAURÍCIO MAURER WEBER, Matrícula nº 3868 o Cargo em Comissão- CC:3 de Assessor Administrativo lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:FE0C96D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1099/2020

28/12/2020- Portaria n° 1099/2020- EXONERA, ARAI MARQUES DA SILVA, matrícula n° 3644, no Cargo em Comissão - CC:4, de Dirigente de Equipe, lotando-o ba Secretaria Municipal de Agricultura, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2C0A4378

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1100/2020

28/12/2020- Portaria n° 1100/2020- EXONERA, EDUARDO LOPES AVILA, matrícula 3693, do Cargo de Secretario Municipal de Agricultura na forma da Lei n° 3829/2016, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4B748326

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1105/2020

28/12/2020- Portaria n° 1105/2020- EXONERAR, RITTIELI SOUZA SILVA Matrícula nº 3072 do Cargo de Secretária Municipal da Cidadania e Assistência Social a contar de 31 de dezembro de 2020, retornando ao Cargo de origem de Agente Administrativo Auxiliar.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1724FEFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1103/2020

28/12/2020- Portaria n° 1103/2020- EXONERA, LILIAN RENATA MACHADO DE ALMEIDA, matrícula 3343, do Cargo em Comissão- CC:6 de Diretor de Departamento lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D7E91064

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1101/2020

28/12/2020- Portaria n° 1101/2020- EXONERA, CHARLES DA SILVA CAMBOIM, matrícula 3363, do Cargo em Comissão CC:6 de Diretor de Departamento lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C7B61052

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1058/2020

28/12/2020- Portaria n° 1058/2020 - EXONERAR, SANDRA SANTOS MAIDANA DA SILVA CUNHA, Matrícula nº 3914 no Cargo em Comissão- CC:5 de Coordenador de Unidade, lotado na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11 , a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7CC2CF26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1102/2020

28/12/2020- Portaria n° 1102/2020- EXONERA, NIVIA TEREZINHA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 3614, do Cargo em Comissão CC:4 de Dirigente de Equipe lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:9E7419E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1097/2020

28/12/2020- Portaria n° 1097/2020 - EXONERAR, TOMACITO CARVALHO DIDOLICHE, Matrícula nº 3867 o Cargo em Comissão- CC:4 de Dirigente de Equipe, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:6E227511

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1096/2020

28/12/2020- Portaria n° 1096/2020 - EXONERAR, VALDENI JOSÉ DE VASCONCELOS RODRIGUES, Matrícula nº 3704 o Cargo em Comissão- CC:4 de Dirigente de Equipe lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:88292227

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1106/2020

28/12/2020- Portaria n° 1106/2020 - EXONERAR, MARIANNITA SOUZA FORTES Matrícula nº 319 do Cargo de Secretária Municipal da Fazenda a contar de 31 de dezembro de 2020, retornando ao Cargo de origem de Professora.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:65459BA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1086/2020

28/12/2020- Portaria n° 1086/2020 - EXONERAR, KETERLY MARTINS PINHATTI, Matrícula nº 3841 o Cargo em Comissão- CC:6 de Diretor de Departamento lotada na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:EC29F111

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1107/2020

28/12/2020- Portaria n° 1107/2020 - EXONERAR, RICARDO PIRES Matrícula nº 3755 do Cargo de Secretário Municipal da Saúde a contar de 31 de dezembro de 2020, retornando ao Cargo de origem de Técnico de Enfermagem.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:9DFC618F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1104/2020

28/12/2020- Portaria n° 1104/2020- EXONERA, OLAVO JOSÉ TRASEL, matrícula 3338 Vice- Prefeito Municipal na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C8329986

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo de entrega dos itens da Nota de Fornecimento nº 1193/2020, em 60 dias, pela empresa CCK COMERCIAL EIRRELI, CNPJ Nº 22.065.938/0001-22, protocolada em 30/11/2020, sob o nº 4162, aos quais foi declarado vencedor no Pregão Eletrônico nº 26/2020.
A empresa postula a prorrogação do prazo alegando o atraso no recebimento dos materiais atribuídos a COVID-19.
Importante salientar que as partes, não poderão se distanciarem do avençado. Tal assertiva é tão presente na Lei 8.666/93 que estabeleceu de forma explícita no § 1º do art. 57, senão vejamos:
§1o**Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, **desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo**:
[...];
II-superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
[...].

Quando a empresa CCK COMERCIAL EIRRELI, participou do certame tomou conhecimento através do edital que o prazo de entrega dos produtos aos quais foi declarada vencedora era de 30 dias, prazo contado da Ordem de Fornecimento.
Depreende-se da análise do pedido de prorrogação, protocolado sob nº 1193/2020, que a requerente apresentou a COVID-19 como motivo do atraso, no entanto em nenhuma momento faz prova quanto ao alegado.
Considerando o pedido de prorrogação protocolado sob o nº 4162/2020, depreende-se que a requerente não comprovou motivo compatível, inserto na hipótese elencada no artigo 57, § 1º e seus incisos II, da Lei nº 8.666/93.
Note-se que em complementação às informações já aventadas, deve se ter atenção específica ao § 2º do art. 57 da já referida lei de licitação, pelo qual:

§2oToda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Diante dos argumentos expostos, INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo, postulado pela Empresa CCK COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 22.065.093/0001-22, para a entrega dos itens conforme ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1193/2020, do Pregão Eletrônico nº 26/2020.

Salvo melhor juízo, este é o nosso parecer.

Augusto Pestana, 29 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:B5507B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Analisando o recurso administrativo interposto pelo Leiloeiro JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA, contra decisão que anulou o processo Licitatório Tomada de Preços nº 05/2020, protocolado sob o nº 4127, em 29/10/2020.

Quanto à tempestividade:

Recebo a impugnação eis que tempestiva, conforme os ditames do art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, ou seja, recurso interposto em 29/10/2020, sendo publicada a decisão em 24 de outubro de 2020, portanto dentro do prazo de cinco dias úteis.

Quanto ao mérito:

DAS RAZÕES DO RECORRENTE

O recorrente alega que a decisão objugada, alicerçada em parecer que sugeriu anulação do processo licitatório Tomada de Preços nº 05/2020, em que o recorrente foi escolhido, por sorteio, vencedor, sob a premissa de ofensa ao princípio da publicidade, porque a publicidade do "extrato do edital deveria ter sido realizada no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional e/ou local conforme determinação do artigo 21, inciso II e III, da Lei nº 8.666/1993, *o que não teria sido observado, "contaminando" o processo.*

Defende o recorrente que a leitura de convicção dos autos administrativos leva à conclusão diametralmente oposta, que houve o respeito ao princípio da publicidade, na medida que o extrato foi publicado no veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Augusto Pestana, nos termos da Lei n. 1,866, de 29/03/2016, conforme o disposto em seu artigo 1º e 3º, e que a Constituição Federal de 1988, nos artigos 29 e 30, I, permite que cada município, como ente federativo, possa se auto organizar administrativamente conforme o artigo 18, da Carta Magna.

Entende o recorrente que a autonomia Constitucional garantida pelo artigo 18 aos municípios abrange por óbvio, o direito de instituir o seu diário oficial, sendo que tal permissivo vem expressamente previsto na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 6º, inciso XIII. Que somente careceria de publicação em jornal de grande circulação regional ou estadual o processo licitatório decorrente de verbas obtidas junto ao governo estadual ou federal, o que não é o caso, em que a licitação para contratação de leiloeiro visa, apenas e tão somente, a prática de atos envolvendo o ente municipal, que goza de autonomia administrativa constitucional para adotar as providências necessárias, inclusive a publicação no Diário Oficial dos Municípios, como efetivamente realizado.

Sustenta ainda, que considerando haver veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município, não há qualquer nulidade de licitação a ser declarada, requerendo que seja reconhecida a validade e legalidade do procedimento licitatório, com a adjudicação e assinatura do contrato, permitindo o andamento da venda dos bens, atos que vêm em benefício do erário.

Ao final, requer seja atribuído efeito suspensivo, sobrestando os dispositivos de decisão ora atacada, especialmente para impedir nova abertura de processo licitatório; que sejam acolhidos os documentos em anexo; que seja provido o recurso para reconhecer a legalidade do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2010, pois atendidos os princípios administrativos, especialmente o da publicidade, adjudicando o objeto do contrato ao recorrente, com a respectiva assinatura do contrato.

Passamos à análise das razões de MÉRITO:

Inobstante o Recorrente defenda a tese de que não houve ofensa à publicidade no Processo Administrativo n. 1240/2020, Edital de Tomada de Preços nº 05/2020, e que houve ampla participação no certame, para a contratação de Leiloeiro, constatou-se a existência de vício quanto à ampla publicidade, proveniente de ausência de publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado (DOE), bem como em Jornal de Circulação Local e/ou Regional, imperativo imposto pelo art. 21, Inciso II e III, da Lei nº 8.666/93, in verbis:
Art.21.Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
[...]
*II-no **Diário Oficial do Estado**, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
*III-em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, **em jornal de circulação no Município** ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Bem assevera Marçal Justen Filho, que a publicidade não tendo ocorrido de acordo com o estabelecido pela Lei de Licitações caracteriza vício insanável, acarretando a nulidade da licitação:
A publicidade em desacordo com o estabelecido pela Lei de Licitações caracteriza vício insanável, acarretando a nulidade da licitação. Nesse sentido é a lição de Marçal Justen Filho1: A validade da licitação depende da ampla divulgação de sua existência, efetivada com antecedência que assegure a participação dos eventuais interessados e o conhecimento de toda a sociedade. O defeito na divulgação do instrumento convocatório constitui indevida restrição à participação dos interessados e vicia de nulidade o procedimento licitatório, devendo ser pronunciado a qualquer tempo.(grifos nossos)

Assim sendo, uma vez verificado o vício, cumpre ao gestor no exercício de sua função administrativa reconhecer a ilegalidade de seus atos e revê-los de ofício, tal qual, preconizado nas Súmulas 346 e 473 expedidas pelo Superior Tribunal Federal:

Súmula 346
A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos.

Súmula 473
A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada , em todos os casos, a apreciação judicial.

Está-se diante do princípio da autotutela, segundo o qual, os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública tem o dever de corrigir seus atos viciados.
A ausência da publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional e/ou Local, conforme determinação do artigo 21, inc. II e III da Lei 8.666/1993, não propiciou ampla publicidade ao Certame em voga, contaminando o processo licitatório, tendo em vista que a publicidade, um dos princípios basilares da Administração pública, representa exigência inderrogável do Estado Democrático de Direito, pelo qual o povo exerce seu direito de fiscalização.
Sendo assim, verificado tal vício no certame, sua extinção é medida que se impõe, bem como todos os atos dele decorrentes, conforme o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.[...]
Cabe ao gestor, dentro de sua esfera de discricionariedade, a escolha entre anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame do momento imediatamente anterior ao ato ilegal, conforme acima delineado.
Nesse sentido, é patente que a publicidade do Certame está em desacordo com o estabelecido pela Lei de Licitações caracteriza vício insanável, acarretando a nulidade da licitação.
Nesse sentido é a lição de Marçal Justen Filho:
A publicidade em desacordo com o estabelecido pela Lei de Licitações caracteriza vício insanável, acarretando a nulidade da licitação. Nesse sentido é a lição de Marçal Justen Filho1: A validade da licitação depende da ampla divulgação de sua existência, efetivada com antecedência que assegure a participação dos eventuais interessados e o conhecimento de toda a sociedade. O defeito na divulgação do instrumento convocatório constitui indevida restrição à participação dos interessados e vicia de nulidade o procedimento licitatório, devendo ser pronunciado a qualquer tempo.
Considerando que o vício ocorreu no início do processo licitatório, quando da publicidade do Edital, deve ser anulado o Certame, em decorrência dos vícios apontados. Ainda, é necessário salientar que a publicação realizada no Órgão Oficial do Município não substitui as publicações não realizada nos órgão referidos no art. 21, II e III, da Lei nº 8.666/93, pois obrigatórias e não facultativas. Assim, resta caracterizado o vício insanável quanto a ampla publicidade do certame em voga.
Nesse sentido, tem-se a Informação 1248, de 07/06/2017, emitida pela Delegações de Prefeituras Municipais (DPM), anexa:
Assim, quando as licitações forem nas modalidades [...] tomada de preços, [...], a administração deverá publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação diária do Estado e também, se houver, em jornal local ou regional, não sendo obrigatória a publicação, no Diário Oficial da União. A publicidade em desacordo com o estabelecido pela lei de Licitações caracteriza vício insanável, acarreta a nulidade da licitação. (grifo nosso)

É mister à administração pública, assegurar os princípios norteadores da licitação no trato para com seus procedimentos licitatórios!

O princípio da publicidade surge em decorrência da necessidade de transparência nos atos da Administração Pública, como exigência inderrogável da democracia e do Estado Democrático de Direito, pelo qual se reconhece que o Poder emana do povo e em seu nome é exercido (art. 1º, parágrafo único, CF/1988), uma vez que seria inadmissível sigilo que afastaria o cidadão de exercer seu direito de fiscalização sobre a Administração Pública.

"A licitação é um ato administrativo vinculado, ou seja, é uma sucessão de atos, cuja validade de um ato depende da validade dos anteriores. Em outras palavras, se qualquer um desses atos estiver ilegal, todos os demais praticados posteriormente a ele também estarão (...) ." O princípio da publicidade, não diz respeito exclusivamente à divulgação/publicação do certame para que os interessados possam participar, como também, refere-se a dispensar a devida publicidade aos atos praticados em todas as fases desse procedimento, assegurando a todos, a possibilidade de fiscalizar a legalidade do praticado. É um princípio norteador de toda a atividade administrativa (Constituição Federal, art. 37, caput).

É um princípio norteador de toda a atividade administrativa (Constituição Federal, art. 37, caput). Nesse sentido, citamos:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. ART. 21, INC. I DA LEI 8.666/93. DESCUMPRIMENTO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. HONORÁRIOS. MANUTENÇÃO. O princípio da publicidade visa não somente a oportunizar a participação em processo licitatório de um número maior de interessados, aumentando a competitividade do mesmo, mas também a permitir um controle mais eficiente da licitação, através da atuação de órgãos fiscalizadores e da população em geral. (TRF-4 - APELREEX: 50049907120134047104 RS 5004990-71.2013.404.7104, Relator: LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, Data de Julgamento: 07/04/2015, QUARTA TURMA). (grifo nosso).

O desatenção ao princípio da publicidade, implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos.

O ato ilegal, jamais poderá tornar-se legal, pois o erro original, nasceu eivado em ilegalidade pela não observância do rito necessário, a ser dispensado para esta contratação, não sendo possível, saná-lo/corrigi-lo. Não há Poder Discricionário do Administrador em optar pela não aplicação do preceito contido no texto legal das Leis, no caso a Lei nº 8.666/93.

Pelas razões acima referidas, entendo deva ser mantida a decisão que declara a NULIDADE da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, Processo Administrativo nº 1240/2020, pelo não atendimento aos preceitos legais contidos no artigo 21, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, bem como ao Princípio Constitucional da Publicidade contido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

3. Da decisão:

Pelas razões acima expostas, recebo o recurso apresentada pelo Leiloeiro **JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA,** CPF Nº 042.689.509 – 66, contra decisão que anulou o processo Licitatório Tomada de Preços nº 05/2020, protocolado sob o nº 4127, em 29/10/2020, por tempestivo e no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE, para reconhecer a ilegalidade do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020 e mantendo a decisão anterior que **DECLARA ANULADO o presente processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020, com processo Administrativo nº 1240/2020, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.**

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 30 de dezembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009, pág. 242.

Art.37.A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, *publicidade* [...].(itálico nosso)

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009, pág. 242.

https://keilakremer.jusbrasil.com.br/artigos/455835572/o-chefe-do-poder-executivo-pode-revogar-uma-licitacao

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:80EF584C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.352, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 1.352, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 452/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barros Cassal, e da Lei Municipal nº 699/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, de que trata o art. 40 da Constituição da República, seguindo as adequações previstas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 452/2006, que dispõe sobre os objetivos do RPPS, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2º**. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários, e compreende um conjunto de benefícios que, nos termos desta Lei, atendam às seguintes finalidades:*
***I -** cobertura de eventos de invalidez e idade avançada;*
***II -** pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes nos termos desta Lei. "*

Art. 2º. Fica alterado o art. 14 da Lei Municipal nº 452/2006, que fixa a contribuição de servidores ativos e segurados ativos, e a contribuição do Município, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 14** As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 30,84% (trinta vírgula oitenta e quatro por cento), pelas quais serão distribuídas da seguinte forma:*
***I** – pelo Município será realizada a contribuição de 16,84% (dezesseis virgula oitenta e quatro por cento) a título de custeio normal;*
***II** – pelo servidor ativo e segurado ativo será 14% (quatorze por cento) incidente sobre a remuneração de contribuição; e*
***III** – pelo Município, ainda, a título de custeio especial (suplementar)* será aportado *16% (dezesseis por cento) para o ano de 2020, 17,07% (dezessete vírgula zero sete por cento) para o ano de 2021, 18,14 % (dezoito vírgula quatorze por cento) para o ano de 2022 e 19,21% (dezenove vírgula vinte e um por cento) para o ano de 2023 a 2054. "*

Art. 3º. Fica alterado o art. 15 da Lei Municipal nº 452/2006, que fixa a contribuição previdenciária que trata o art. 13, III, da mesma lei, que incide sobre a parcela que supere o valor do teto máximo de contribuição, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 15.** A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela que supere o valor do teto máximo de contribuição para o RGPS dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidas pelo regime próprio do Município. "*

Art. 4º. Acrescenta ao art. 22, da Lei 452/2006, o § 4º para que conste os requisitos para ser membro do CMP, que passa a vigorar com o disposto:

***"§ 4º** Os membros do CMP deverão preencher os seguintes requisitos:*
I - não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos nas normas gerais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social. "

Art. 5º. Revoga as alíneas "e", "f" e "g" do inciso I, e a alínea "b", do inciso II, ambos do art. 27, da Lei Municipal nº 452/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 27.** O RPPS compreende os seguintes benefícios:*
***I** – Quanto ao segurado:*
***a)** aposentadoria por invalidez;*
***b)** aposentadoria compulsória;*
***c)** aposentadoria por idade e tempo de contribuição;*
***d)** aposentadoria por idade;*
***e)** (revogado);*
***f)** (revogado); e*
***g)** (revogado).*

***II** – Quanto ao dependente:*
***a)** pensão por morte; e*
***b)** (revogado).*

Art. 6º. O art. 29 da Lei Municipal nº 452/2006 que trata da aposentadoria compulsória passa a vigorar com a seguinte alteração:

***"Art. 29.** O segurado será aposentado aos setenta e cinco anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 56, não podendo ser inferiores ao salário mínimo. "*

Art. 7º. Os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, previstos na Lei Municipal nº 452/2006, passam a ser custeados com recursos livres do orçamento, não vinculados ao FUMPREVS. Assim, revoga os artigos 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, e 48 que passam a integrar a Lei Municipal nº 452/2006 da seguinte forma:

*"**Art. 32.** (Revogado). "*
***"Art. 33.** (Revogado). "*
***"Art. 34.** (Revogado). "*
***"Art. 35.** (Revogado). "*
***"Art. 36.** (Revogado). "*
***"Art. 37.** (Revogado). "*
***"Art. 38.** (Revogado). "*
***"Art. 39.** (Revogado). "*
***"Art. 40.** (Revogado). "*
[...]
***"Art. 48.** (Revogado). "*

Art. 8º. As alíquotas de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei entrarão em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor das alíquotas a que se referem os arts. 2º e 3º, vigorará as alíquotas vigentes até a publicação desta Lei.

Art. 9º. Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 42 da Lei 452/2006, acerca do período de contribuição, percepção e extinção da pensão por morte, que passa a vigorar com o disposto:

*"**§ 1º** Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" e os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.*

***§ 2º** O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V deste artigo.*

***§ 3º** As cotas por dependente extintas nos termos deste artigo não reverterão aos demais dependentes. "*

Art. 10º. Acrescenta ao art. 43, da Lei 452/2006, os §§ 3º e 4º para que conste a hipótese de ajuizamento de ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, que passa a vigorar com o disposto:

*"**§ 3º** Na hipótese de ajuizamento de ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, a cota correspondente será reservada de ofício, ou mediante requerimento, podendo inclusive ser descontada das demais cotas já deferidas, cujo pagamento só será realizado após o trânsito em julgado da respectiva ação.*

***§ 4º** Julgada improcedente a ação prevista no parágrafo anterior, o valor da cota reservada, corrigido monetariamente com a utilização, como indexador, do índice de correção de tributos municipais, será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas. "*

Art. 11. O art. 46 da Lei Municipal 452/206 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 46.** É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, bem como a acumulação de pensão com proventos de aposentadoria, ressalvadas:*

***I -** pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam osarts. 42e142 da Constituição Federal;*
***II -** pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam osarts. 42e142 da Constituição Federal; ou*
***III -** pensões decorrentes das atividades militares de que tratam osarts. 42e142 da Constituição Federalcom aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.*

***§ 1º** Nas hipóteses das acumulações previstas no caput, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:*

***I -** 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;*
***II -** 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;*
***III -** 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e*
***IV -** 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.*

***§ 2º** A aplicação do disposto no § 1º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios. "*

Art. 12. Acrescenta ao Capítulo V, Seção VIII, da Lei Municipal nº 452/2006, o art. 47-A, que disporá acerca da perda do direito a pensão por morte, que passa a vigorar com o disposto:

***"Art. 47-A.** Perde o direito à pensão por morte:*

***I -** após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado(a);*
***II -** o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial. "*

Art. 13. O art. 49 da Lei Municipal 452/206 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 49.** O abono anual, a ser pago em dezembro, será devida àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo FUMPRVS. "*

Art. 14. O art. 25 da Lei Municipal 699/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 25.** Reversão é o retorno ao cargo de origem do servidor aposentado por invalidez ou readaptado, verificado, em processo administrativo, que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria ou da readaptação."*

Art. 15. Acrescenta ao art. 85 da Lei Municipal 699/2010 o § 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 3º** Considera-se efetivo serviço prestado ao Munícipio aquele oferecido de forma ininterrupta, assim, suspendem a contagem do anuênio os períodos em licença previstos no art. 103, desta Lei e as ausências ao serviço injustificadas."*

Art. 16. Revoga os incisos I e II do art. 189 da Lei Municipal nº 699/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 189.** O Plano de Previdência Social visa dar cobertura aos riscos a que está sujeito o servidor, bem como sua família e compreende um conjunto de benefícios e ações que atendem a finalidades de garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, velhice, inatividade e falecimento.*
***I –** (revogado);*
***II –** (revogado) "*

Art. 17. Revoga no art. 190 da Lei Municipal nº 699/2010 no inciso I as alíneas *'d'*, *'e'* e *'f'*, bem como no inciso II a alínea *'b'*, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 190.** O Plano de Previdência Social compreende os seguintes benefícios:*
***I –** quanto ao servidor:*
aposentadoria por invalidez;
aposentadoria por idade;
aposentadoria por tempo de contribuição;
(revogado);
(revogado); e
(revogado).
***II** – quanto ao dependente:*
pensão por morte;
(revogado)."

Art. 18. Será acrescido ao Capítulo IV, art. 103, os incisos VII e VIII na Lei Municipal nº 699/2006, os quais disporão, respectivamente, da licença maternidade e da licença para tratamento de saúde, e, consequentemente, será acrescida as Seções VII e VIII, arts. 111-A, 111-B, 111-C e 111-D, que passam a vigorar com o disposto:

*"**Art. 103**. Conceder-se-á licença ao servidor:*
Por motivo de doença em pessoa da família;
Para o atendimento de necessidades especiais;
Para o serviço militar;
Para concorrer a cargo eletivo;
Para tratar de interesse particular;
Para desempenho de mandato classista;
Em razão de gestação ou adoção; e
Para tratamento de saúde. "

[...]

SEÇÃO VII
DA LICENÇA MATERNIDADE E ADOTANTE

***Art. 111-A.** À servidora gestante será concedida licença 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, compreendidos entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e 152 (cento e cinquenta e dois) dias após o parto, sem prejuízo de remuneração.*

***§ 1º** Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados, mediante a apresentação, pela servidora, de atestado médico.*

***§ 2º** Ocorrendo nascimento prematuro imprevisto, o período de 180 (cento e oitenta) dias de percepção do vencimento será contado a partir da data do parto.*

***§ 3º** Ocorrendo aborto não criminoso ou falecimento do nascido durante o parto, ou no decurso da licença maternidade, comprovado mediante atestado médico ou certidão de óbito, terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas, conforme o caso.*

***§ 4º** A remuneração não poderá ser acumulada com benefício por incapacidade.*

***§ 5º** No caso de falecimento da servidora que fizer jus a licença gestante, é assegurado ao cônjuge ou companheiro, que também seja servidor, o período do benefício restante a que teria a falecida, exceto no caso de morte do filho ou de seu abandono.*

***Art. 111- B**. Será concedida licença, sem prejuízo da remuneração, à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, pelo período de:*

***I** - 180 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 06 (seis) meses de idade;*
***II** – 120 (cento e vinte) dias se a criança tiver mais de 06 (seis) meses até idade inferir a 01 (um) ano;*
***III** - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 01 (um) ano e inferior a 04 (quatro) anos de idade; e*
***IV** - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 04 (quatro) e inferior a 08 (oito) anos de idade.*

***§ 1º** Para a concessão da licença é indispensável a apresentação de documento hábil em que conste da nova certidão de nascimento da criança ou do termo de guarda, o nome da servidora adotante ou guardiã, neste último deve tratar-se o termo de guarda para fins de adoção.*

***§ 2º** O afastamento é devido ao servidor ou servidora independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança*

***§ 3º** A adoção ou guarda judicial conjunta ensejará a concessão da licença a apenas um dos adotantes ou guardiães, devendo o requerente declarar ser o único beneficiário da licença prevista neste artigo;*

***§ 4º** No caso de falecimento do servidor ou servidora que fizer jus ao afastamento é assegurado ao cônjuge ou companheiro, que também seja servidor, o período de licença pelo tempo restante a que teria o falecido, exceto no caso de morte do filho ou de seu abandono*

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

***Art. 111 - C**. Será concedido ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em inspeção de saúde oficial, sem prejuízo do vencimento básico e às vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.*

***§ 1º** A inspeção de saúde oficial será regulamentada por decreto, sendo indispensável, para a aceitação do laudo, que nele conste o Código de Classificação Internacional de Doenças – CID.*
***§ 2º** Findo o prazo da licença, o segurado será submetido à nova inspeção de saúde oficial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.*

***§ 3º** Durante o período de licença para tratamento de saúde o servidor não terá direito às vantagens temporárias.*

***Art. 111 - D**. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.*

Art. 19. Acresce ao Capítulo VII da Lei 699/2010 será art. 115, inciso V, as alíneas "d" e "e", bem como revogar-se-á o inciso VI, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 115.** Além das ausências ao serviço previstas no artigo 113, serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:*
***I** - férias;*
***II** - exercício de cargo em comissão no Município;*
***III** - convocação para o serviço militar;*
***IV** - júri e outros serviços obrigatórios por lei;*
***V** - licenças:*
***a)** para mandato eletivo;*
***b)** licença para tratamento de saúde de pessoa da família, no período de até três meses;*
***c)** licença para desempenho de mandato classista da categoria, dentro do Município,*
***d)** licença à gestante e adotante e a sua prorrogação;*
***e)** licença para tratamento de saúde e auxílio-doença.*
***VI** – (revogado)*

Art. 20. Ao Título VII da Lei 699/2010 será acrescido o Capítulo III, arts. 191-A, 191-B, 191-C, 191-D, 191-E, 191-F acerca dos benefícios assistenciais que passa a vigorar com o disposto:

CAPÍTULO III
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

***Art. 191-A.** Consideram-se benefícios de natureza assistencial:*
***I -** salário-família;*
***II -** auxílio-reclusão.*

SEÇÃO I
DO SALÁRIO-FAMÍLIA

***Art. 191-B**. Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado ativo ou inativo considerado como baixa renda pela legislação federal para concessão do mesmo benefício pelo RGPS, na proporção do número de filhos e/ou a eles equiparados nos termos da Lei 452/2006, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.*

§ 1º O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

§ 3º O salário-família deverá ser pago na mesma data da remuneração ou proventos de aposentadoria, conforme o caso, observado o mês de competência.

§ 4º Quando pai e mãe forem servidores do Município, ambos terão direito ao salário-família.

§ 5º Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais servidores municipais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

***Art. 191-C**. O pagamento do salário-família está condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.*

***Art. 191-D.** O direito ao salário-família cessa automaticamente:*

***I -** por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;*
***II** - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar da competência seguinte ao da data do aniversário;*
***III -** pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar da competência seguinte ao da cessação da incapacidade*

***Art. 191-E**. O salário-família não se incorporará à remuneração ou ao benefício para qualquer efeito*

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

***Art. 191-F**. O auxílio-reclusão será devido, em valor equivalente ao da pensão por morte, aos dependentes do servidor ativo recolhido à prisão que tenha renda bruta mensal igual ou inferior à fixada pela legislação federal para a concessão do mesmo benefício pelo Regime Geral de Previdência Social, salvo na hipótese de permanecer este percebendo qualquer tipo de contraprestação dos cofres públicos.*

***§ 1º** O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.*

***§ 2º** O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.*

***§ 3º** Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.*

***§ 4º** Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:*

***I -** documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e*
***II -** certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente;*
***III -** o recolhimento à prisão deverá decorrer de aplicação de pena privativa de liberdade, cumprida em regime fechado ou semiaberto;*

***§ 5º** Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído aos cofres públicos pelo beneficiário ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.*

***§ 6º** Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.*

***§ 7º** Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte, nos termos da legislação previdenciária.*
.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 22 de dezembro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D819CE6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 186/2020
ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/01/2021, à servidora IVETE GIOVANELLA DE ALMEIDA, matrícula 563, cargo de Auxiliar de Sereviços Gerais, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.133/10.950 no valor de R$ 1.028,85 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

BARROS CASSAL, 22/12/2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal de PM de Barros Cassal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:38647DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 93/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: GLOBE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 27.549.362/0001-92. Objeto: Supressão de valores conforme auto de notificação n° 002/2020. Valor: R$ 9.359,90. Data da assinatura: 30/12/2020

DÁRCIO ANTÔNIO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:B9DC439D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 04/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: ALGA ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 12.135.969/0001-59. Objeto: serviços de assessoria para os programas do Ministério da Saúde (SIA, CNES, DEPARA, FPO, BPA, e faturamento do PAB). Valor mensal: R$ 500,00. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

DÁRCIO ANTÔNIO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:88F94B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO 001/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 03.166.700/0001-49. Objeto: Locação do software Colettore para leitura e impressão de contas de água. Valor mensal contratado: R$ 520,78. Vigência: 02/01/2021 a 01/01/2022.

DÁRCIO ANTÔNIO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:4D3062AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO 73/2019

Cooperante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99. Cooperado: MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, CNPJ: 88.848.949/0001-50. Objeto: viabilização da continuidade do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Valor mensal: R$ 3.991,40. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.

DÁRCIO ANTÔNIO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:F39F75FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 84/2020

PORTARIA Nº. 084/2020

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE EXPEDIENTE PARA AVERIGUAR AS CIRCUNSTÂNCIAS E OS FUNDAMENTOS DA CONCESSÃO DO ATO ADMINISTRATIVO INATIVATÓRIO Nº. 57750200140

A SUPERINTENDENTE GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, atendendo a determinação exaurida na decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS, nos autos nº. 57750200140 designa os servidores **LETICIA BLOS ORSI**, assistente administrativo, matricula nº. 101, **ALESSANDRA MEDEIROS DE ALMEIDA**, assistente administrativo, matricula nº. 099 e **ESMAEL HAHN DA SILVA,** assistente administrativo, matricula nº. 064 para, sob a presidência do primeiro, apurarem as circunstâncias, fundamentos, da concessão do ato inativatório concedido a Sra. Marta Rejane Serini, nos autos nº. 57750200140. Após a apuração dos fatos serão adotados os procedimentos pertinentes, caso seja constatado falta grave por parte de algum servidor no desempenho de suas atividades no ato concessório de inativação.

Campo Bom, 28 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA
Superintendente Geral - Substituta

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:E2A09ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
INSTRUÇÃO NORMATIVA SF N. 01/2020.

INSTITUI E APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÃO RELATIVO AO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ISS DIGITAL.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Decreto Municipal n. 6.976, de 22/12/2020,
Considerando a necessidade de tornar operacional o Sistema Processo Fiscal Inteligente eletrônico introduzido pela Lei Municipal n. 5.149/2020 regulamentada pelo Decreto Municipal n. 6.976/2020.

RESOLVE:

Expedir as seguintes instruções relativas à operacionalização do Sistema de Comunicação "ISS Digital", conforme segue:
Art. 1º. Fica instituído e aprovado o "Manual Básico de Utilização do Processo Fiscal Inteligente eletrônico", versão 1.00 com as características e instruções de uso do Sistema de Comunicação ISS Digital, disponível no endereço eletrônico https://nfse.campobom.rs.gov.br/site.
Art. 2º. As alterações do manual serão realizadas independentemente de edição de nova Instrução Normativa mediante a publicação no endereço eletrônico https://nfse.campobom.rs.gov.br/site da versão atualizada.
§1º. Serão mantidas no endereço de internet endereço eletrônico https://nfse.campobom.rs.gov.br/site, visíveis e disponíveis para leitura aos usuários do "ISS Digital", todas as versões e alterações do Manual.
§ 2º. Sempre que houver alteração do "Manual Básico de Utilização do Processo Fiscal Inteligente eletrônico", será postado aviso na página de acesso ao Sistema ISS Digital, ficando condicionada sua abertura à confirmação de leitura pelo usuário.
§ 3º. O Sistema deve manter o registro das leituras de que trará o § 2º deste artigo.
§ 4º. As alterações do "Manual Básico de Utilização do Processo Fiscal Inteligente eletrônico" serão identificadas por sistema de numeração decimal obedecendo ao seguinte:
I – a primeira versão será identificada como "versão 1.00";
II – sempre que a alteração exigir a edição de um novo manual, o número 1.00 será substituído por 2.00 e assim por diante;
III – as pequenas alterações internas do manual serão identificadas pela alteração do segundo e terceiro dígitos em sequência a contar de 01, sendo, portanto, a primeira alteração da versão original designada pelo código 1.01.
IV – quando conveniente, poderá ser adotada extensão com mais dois dígitos, iniciando-se com 01, sendo a primeira alteração extensiva designada por X.XX.01, sendo a letra X indicativa dos algarismos correspondentes ao número de versão e ao número de alteração a que estiver vinculada a extensão.

Art. 3º. A implementação do Sistema ISS Digital terá início, em fase provisória no dia 01 de janeiro de 2021, devendo sua implementação definitiva, com obrigatoriedade de uso do Sistema ISS Digital a ser definida em nova Instrução Normativa a ser editada por esta Secretaria.
Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 29 de dezembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A26B2BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 283/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: MAGNO LUIZ ALVES, CNPJ 32.838.679/0001-89
OBJETODO CONTRATO: Pintura da sede do Corpo de Bombeiros do Município.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de R$ 1.972,25 (um mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), que representam 25% do valor contratual.

Campo Bom, 30 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:34C3AD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 52.668, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **LETICIA LIMA DE MORAES,** matrículas nºs 8406 e 9621, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de novembro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:55F5C1A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2020, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 11.01.2021 a 09.02.2021, ao servidor CÉSAR LUIS ROYER.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se,

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:8C11C51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650/2020, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 831/2020, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio à servidora **LISETE MARIA ARNOLT LEICHTWEIS**partir de 15de Janeiro de 2021até 13 de Fevereirode 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referenteaosquinquênios do período de 01/03/2013 à 01/03/2018, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

GERSON DRESCH

Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL

Secretária daAdministração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:854FBE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO COADFAPBSM

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercíciol do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 2.527/2015, de

21 de julho de 2015, e requerimento protocolado sob nº 834/2020, RESOLVE:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Aposentadoria, Pensão e Demais Benefícios dos Servidores Municipais - COADFAPBSM, que passa a ter a seguinte composição:

Representantes do Executivo:
Titular: Fabiane Bárbara Schaff;
Suplente: Beatriz Ines Habitzreuter Hermann;
Titular: Liria Ana Arenhart;
Suplente: Geni Maria Seibel;

Representantes do Legislativo:
Titular: Patrícia Braun;
Suplente: Carine Maria Zidek Paulus;

Representantes do Sindicato:
Ativos
Titular: Carla Vogel;
Suplente: Alberto Royer;
Titular: Gildo José Hoffmann;
Suplente: Gilberto Rohleder;
Inativos
Titular: Lourdes Olbermann;
Suplente: Bernadete Kercher;
Titular: Ary Volkweis;
Suplente: José Erno Hartmann;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 317/2019, de 27 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, em 30 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0B77D4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA.

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o requerimento protocolado sob nº 835/2020, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 04 de Janeiro de 2021, ao Servidor GILDO JOSE HOFFMANN, Oficial Administrativo, abono de permanência conforme artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, parágrafo 19, da Constituição Federal, combinado com o art. 55 da Lei Municipal nº 2.527/2105.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:03451839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653/2020, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais,

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor**ERNI OSWALDO WILMSEN**,a partir de 01de Dezembro de 2020até 30 de Dezembrode 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referenteaosquinquênios do período de 06/12/2004 à06/12/2009, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária daAdministração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:4628FE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654/2020, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor**LUIS CARMO AMES**,a partir de 04de Janeiro de 2021até 02 de Fevereirode 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referenteao quinquênio do período de 01/11/2003 à01/11/2008, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária daAdministração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:1778D63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655/2020, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor**ELISEU GIEHL**,a partir de 04de Janeiro de 2021até 02 de Fevereirode 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referenteao quinquênio do período de 19/05/2014 à19/05/2019, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária daAdministração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0D1921ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656/2020, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor**ROMEU BOURSCHEID**,a partir de 04de Janeiro de 2021até 02 de Fevereirode 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referenteao quinquênio do período de 01/11/2003 à01/11/2008, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:5BFD27C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

FAZ DESIGNAÇÃO

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 834/2020, do Conselho Municipal de Previdência do FAPBSM, RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **CARLA VOGEL**, cumulativamente com o cargo que exerce, como Gestora dos Recursos Financeiros do FAPBSM, fazendo jus a gratificação prevista no §2º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.527/2015.

As despesas decorrentes deste ato correrão a conta da dotação orçamentária do Fundo de Aposentadoria, Pensões e Demais Benefícios dos Servidores Municipais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 365/2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F7E344B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1090/2020
Dispensa de Licitação nº 24/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e higienização e desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água, serviços estes que deverão ser realizados nas cinco escolas municipais sendo elas: **EMEI Mundo Criança:** Desinsetização e desratização de 1.130 m² e higienização e desinfecção bacteriológica de reservatório de água de 15.000 litros; **EMEI Bem Me Quer:** Desinsetização e desratização de 340 m² e higienização e desinfecção bacteriológica de reservatório de água de 500 litros; **EMEI Bem Querer:** Desinsetização e desratização de 370 m²; **EMEF Construindo o Saber:** Desinsetização e desratização de 1.950 m² e higienização e desinfecção bacteriológica de dois reservatório de água de 10.000 litros e três de 500 litros; **EMEF Espaço Aprender:** Desinsetização e desratização de 600 m² e higienização e desinfecção bacteriológica de reservatório de água de 30.000 litros.
Contratado: **LAUDELINO SILVEIRA DE SOUZA -** CNPJ nº 32.981.354/0001-50
Contrato: nº 51/2020 de 30/12/2020
Vigência: 03(três)meses a contar da assinatura

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:D7FDE055

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

O Prefeito de Cerro Largo, Valter Hatwig Spies, comunica aos Interessados que o Município, segundo o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 combinado com o artigo 1º, I, b, da Lei Federal nº 14.065/2020, procedeu o Processo de Dispensa de Licitação, para a **Aquisição de uma Lousa Digital tela de "75", destinada à Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. José Schardong**.

O valor total desta Contratação é de **R$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais)** em favor da empresa **SMART TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida no

Município de Guaporé, RS, na Av. Silvio Sanson, nº 1099, Sala 1403, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.013.714/0001-05 que apresentou melhor proposta no processo.

As despesas decorrentes deste Processo de Dispensa de Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

2023: SALÁRIO EDUCAÇÃO - UNIÃO.
2019: MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE.

Cerro Largo, 28 de dezembro de 2020.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:6C5766C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 02/2020 AO CONTRATO N° 120/2019

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO 120/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: PORTH E FARIAS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: INICIO:01/01/2021 VIGÊNCIA: 23/09/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA: ADEMAR PORTH

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:93D2BEDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019

Terceiro Termo Aditivo: Contrato n° 105/2019. Contratado: De Cezaro Construção e Incorporação Ltda. CNPJ n° 04.346.420/0001-85. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 180 (cento e oitenta) dias. Vigência: 01/01/2021 à 30/06/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 30/12/2020.

Derrubadas/RS, 30 de Dezembro de 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:4377EF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019

Segundo Termo Aditivo. Contrato n° 130/2019. Contratado: Poliedro E Pavimentação Artefatos E Construção Ltda. CNPJ n° 17.946.410/0001-22. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias. Vigência: 14/12/2020 a 12/06/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 10/12/2020.

Derrubadas/RS, 10 de Dezembro de 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:A7CF63DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O Município de Derrubadas/RS torna público, o CANCELAMENTO da licitação modalidade Pregão Presencial nº 20/2020, objeto locação de sistemas informatizados de gestão municipal para Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores.

Derrubadas/RS, 29 de dezembro de 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:2524D74A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- AIRTON JOSÉ MORAES E CIA LTDA - CNPJ nº 04.878.365/0001-74 – Termo Aditivo nº 06/2020 – Contrato Administrativo nº 113/2018 – Pregão Presencial nº 27/2018 – Prorroga prazo passando para 31/12/2021 - Assinatura: 22/12/2020.

- DIONÍSIO ROBERTO CAZZAROTTO - CPF nº 029.921.180-01 – Termo de concessão de uso nº 07/2020 – Concessão de uso de um gerador - Assinatura: 23/12/2020.

- MARIO LUIS BUBANZ - CPF nº 523.969.320-04 – Termo de rescisão do contrato de concessão de uso nº 73/2014 –Assinatura: 23/12/2020.

- SAVIO ROGÉRIO SANFELICE – EIRELI - CNPJ nº 15.835.128/0001-42 – Termo de encerramento do Contrato Administrativo nº 356/2020 – Pregão Presencial nº 48/2020 – Suprime R$ 2.904,00 - Assinatura: 29/12/2020.

- MARISA C. K. MARTINS - CNPJ nº 06.242.019/0001-20 – Termo Aditivo nº 09/2020 – Termo de credenciamento nº 04/2016 – Edital de Chamemento nº 02/2016 – Prorroga prazo passando para 31/12/2021 - Assinatura: 22/12/2020.

- NELCI JULIANO SCHWAIKARDT ME - CNPJ nº 10.372.185/0001-76 – Termo Aditivo nº 02/2020 – Contrato Administrativo nº 005/2020 – Pregão Presencial nº 87/2019 – Supressão de quantidade e valor no total de R$ 9.306,90 - Assinatura: 30/12/2020.

- NELCI JULIANO SCHWAIKARDT ME - CNPJ nº 10.372.185/0001-76 – Termo Aditivo nº 01/2020 – Contrato Administrativo nº 214/2020 – Pregão Presencial nº 36/2020 – Supressão de quantidade e valor no total de R$ 924,00 - Assinatura: 30/12/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:169F20E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ADEMAR BORGES DE FIGUEIREDO - CNPJ nº 29.149.735/0001-63 – Termo Aditivo nº 02/2020 – Contrato Administrativo nº 358/2020 – Tomada de Preços nº 11/2020 – Prorroga prazo de vigência passando para 31/12/2021 e adita quantidade e valor no total de R$ 2.963,68 - Assinatura: 28/12/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:88C6847E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3011/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

"PRORROGA A LEI MUNICIPAL Nº 2876/2018 QUE REPASSA RECURSOS FINANCEIRO ATRAVÉS DE CONVÊNIO A ENTIDADE HOSPITAL BENEFICENTESANTO ANTÔNIO DE TENENTE PORTELA"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a Lei Municipal nº 2876/2018 até 30/11/2021 e alterar o repasse de recursos financeiros ao Hospital Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela para parcelas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do convênio firmado sob o amparo dessa Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 07 - Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01- Fundo Municipal da Saúde
Proj./Ativ.: 1.038 – Convênio com Hospital Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela
67. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de dezembro de 2020

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral, Sec. De Obras e Sec. De Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:26FC2F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PP 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018
8º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019
OBJETO:Tendo em vista a criação de mais 6 (seis) leitos na UTI ADULTO nas dependências da Contratante para tratamento específico de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), fica aditivado o valor contratado em R$ 50.662,08, referente ao acréscimo de 336 horas, referentes aos Serviços Médicos, especialidade **INTENSIVISTA ADULTO**, pelo período de 14 dias, totalizando o valor de R$ 50.662,08; para a ampliação dos serviços, objeto do presente aditivo, o Registro da especialidade de intensivista exigido, poderá ser suprido pelos pré-requisitos que seguem, nos termos da Resolução n° 07/2010 do Ministério da Saúde e Parecer n° 24/2019 do Conselho Federal de Medicina:1) Experiência comprovada de 2 anos em unidade crítica;2) Titulação em pós graduação em medicina intensiva;3) Formação em outras especialidades como pneumologia, neurocirurgia, nefrologia, cardiologia ou neurologia; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados, estando vinculado à todos os artigos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Global Med Serviços em Saúde Ltda.
CNPJ: 23.870.217/0001-58
Data da assinatura: 24 de Dezembro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:8CC40507

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 052/2020

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de enxoval hospitalar.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 14 de Janeiro de 2021 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 14 de Janeiro de 2021 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D360612E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO TP Nº 045/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018
4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019
OBJETO: Fica prorrogada vigência do contrato por 12 (doze) meses até a data de 14 de Janeiro de 2022, com fundamento no artigo 57, II

da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados e de pleno direito, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: SN Serviços de Limpeza e Zeladoria Predial Ltda.
CNPJ: 17.290.783/0001-98
Data da assinatura: 14 de Dezembro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:80AF5DED

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para um período de 03 (três) meses.
CONTRATADA: Cirúrgica São Luis Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI.
CNPJ: 31.940.937/0001-70
VALOR: R$ 39.065,00 (trinta e nove mil e sessenta e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 976/2020.
DATA DA DISPENSA: 24 de Dezembro de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D4FA46B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 269/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 140/2020)
Contratada: VIKTO PRODUTOS CUSTOMIZADOS LTDA
CNPJ Nº: 27.739.133/0001-54

Registro de Preços para Aquisição de mochilas escolares personalizadas - SME

Assinatura:30/12/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:3376192A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
4 ADENDO CONTRATO 237/2017

CONTRATO nº 237/2017
Quarto Adendo
Concorrência nº 008/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ATR ATERRO TRANSPORTE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS EIRELI
CNPJ: 05.596.369/0001-22
Objeto: Inclui-se na CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO do contrato n° 237/2017, a alínea "i", conforme segue: i) A fiscalização poderá realizar pesagem comparativa em balança devidamente aferida pelo INMETRO, no Município de Esteio, onde o Município pagará a pesagem de menor valor".
Assinatura:14/12/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:B45186D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2 ADENDO CONTRATO 002/2019

CONTRATO nº 002/2019
Segundo Adendo
Credenciamento nº 004/2018

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Esteio
CREDENCIADO: CLÍNICA TAMANDARÉ CONSULTÓRIOS LTDA
CNPJ: 08.359.156/0001-75
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 15 de janeiro de 2021, até 14 de janeiro de 2022.
Valor: Total estimado referente a renovação do contrato é de **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**. O valor reajustado pelo IGP-M por consulta para o serviço de **CARDIOLOGIA** é de **R$ 84,16 (oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.
Assinatura:29/12/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:2C67E05B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2 ADENDO CONTRATO 003/2019

CONTRATO nº 003/2019
Segundo Adendo
Credenciamento nº 004/2018

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Esteio
CREDENCIADO: CLÍNICA SÃO LUIS CONSULTÓRIOS LTDA
CNPJ: 05.596.369/0001-22
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 15 de janeiro de 2021, até 14 de janeiro de 2022.
Valor: Total estimado referente a renovação do contrato é de **R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)**. O valor reajustado pelo IGP-M por consulta para o serviço de **GASTROENTEROLOGIA** é de **R$ 84,16 (oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**. O valor reajustado pelo IGP-M por consulta para o serviço de **CARDIOLOGIA** é de **R$ 84,16 (oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**. O valor reajustado pelo IGP-M por consulta para o serviço de **ORTOPEDIA** é de **R$ 84,16 (oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.
Assinatura:29/12/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:804BCF18

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
11 ADENDO CONTRATO 125/2019

CONTRATO nº 125/2019
11 Adendo
Pregão Presencial nº 007/2018
Consórcio nº 002/2019
Ordem de Compra nº 3155/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Esteio
CONTRATADA: CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 91.395.426/0001-47
Valor: Ficam retificados os valores referentes ao saldo contratual, de acordo com o 7° adendo ao contrato n° 125/2019
Assinatura:23/12/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:B456595E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2 ADENDO TERMO CREDENCIAMENTO 27/2019

Termo de Credenciamento 027/2019
Segundo Adendo
Chamamento Público – Credenciamento 003/2019
Ordem de Compra nº 3517/2020

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: MARLI ELENA DE CARVALHO
CPF: 459.581.900-59
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de **R$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais)**
Assinatura: 22/12/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:1FE5A44C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 267/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/2020)
Contratada: RB DOSSIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 90.206.509/0001-88

Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção - SMOSU
Assinatura:29/12/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:15DFD32A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 05/2020
PROCESSO Nº 4008/2020

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do recurso interposto pela empresa SANRAUP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA: Totalmente improcedente. O parecer circunstanciado contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos interessados junto ao processo, e, eventualmente no site do município. O Env. 02 será aberto, às 13hs30min do dia 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:DC440F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 07/2020
PROCESSO Nº 4876/2020

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 02: CLASSIFICADA a única empresa habilitada ao certame, GLOBALSUL CONSTRUTORA EIRELLI, com valor global fixado em R$ 46.222,60(quarenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentarem recurso desta decisão.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:8716CE88

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2020, Processo administrativo nº **5992/2020. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (PÃES, BOLOS E CUCAS) - SME"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA.** MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 20 de janeiro de 2021 às 10:00 horas.** CERTAME e EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipa

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:526B6718

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 09/2020
PROCESSO Nº 5578/2020

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 01: INABILITADA a única empresa participante do certame, SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇOS LTDA, pelo descumprimento do item 6.6, letra f3 - eis que não apresentou o atestado de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da licitante, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentarem recurso desta decisão.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:66B92343

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

Aditivo nº 03 ao contrato nº 052/2020
Contratado: Concreprata Concretos Eirelli

Objeto: : Prorroga o prazo para execução da obra, objeto do contrato principal, para mais 30 (trinta) dias a contar de zero hora do dia 24/12/2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Fagundes Varela, 23 de dezembro de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:D00AA7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

Aditivo nº 002 ao Contrato nº 064/2018
Contratada: Empresa Jornalística imperatriz dos Vales Eirelli
Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2021 a contratação de serviços inserção informativo e de matéria oficial e publicações oficial bimestral, e reajusta conforme índice acordado entre as partes o percentual de 4,5%, os valores constantes no Contrato Principal, a contar de 1º janeiro de 2021.

Fagundes Varela, 30 de dezembro de 2020

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:B72940BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 01 ao contrato nº 084/2020
Contratado: Grasiano Papini
Objeto: : Prorroga o prazo para execução dos serviços de revitalização do parque Ecologico Tulio Machado, para até 15/01/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Fagundes Varela, 24 de dezembro de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:00B7C6C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 124/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, a servidora municipal **Bruna Luchese Hoffmann da Silva**, matrícula nº 590-8, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 30/12/2020.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/12/2020.

IBIRAIARAS, 30 de Dezembro de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:EA08211C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 580/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Destitui servidor responsável pela SMOF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor municipal **Giovani Rigotti**, matrícula nº 10-8, cargo de Técnico em Contabilidade, da função de **Responsável** pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, a contar de 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:E72AA2C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. º 3.124/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que descreve, e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 6º do DL 3365/41, e considerando as disposições do Processo Administrativo nº 055/2020,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea 'i', parte inicial, do Decreto-Lei 3365/41, para fins de desapropriação, por ser necessária para a regularização de trechos das ruas João Domingos Baldasso e Faustino Dal Piva, a área de 3.093,92 m2, parte do imóvel matriculado sob o nº 2.600 no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Vermelha, de propriedade de Claudivan Pietta e Diovana Martini Pietta, Cleomar José Pietta e Rosana Festa Pietta, com as seguintes características e confrontações:

I – Área da Rua João Domingos Baldasso:

"*Uma área de 2.162,03 m² (dois mil cento e sessenta e dois metros quadrados e três decímetros quadrados), localizada no Município de Ibiraiaras – RS, com as seguintes medidas lineares e confrontações: ao **Nordeste**, por uma extensão de 18,00 metros, confrontando com*

terreno de Claudivan Pietta e Diovana Martini Pietta, Cleomar José Pietta e Rosana Festa Pietta, matrícula nº R.27/2.600; ao ***Sudeste,*** *por uma extensão de 120,05 metros, confrontando com terreno de Claudivan Pietta e Diovana Martini Pietta, Cleomar José Pietta e Rosana Festa Pietta, matrícula nº R.27/2.600; ao* ***Sudoeste,*** *por uma extensão de 18,00 metros, confrontando com a Rua Albino Piva; e ao* ***Noroeste****, por uma extensão total de 100,99 metros, confrontando com os lotes 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04 e 03 da área 01, e no mesmo alinhamento por uma extensão de 19,12 metros, confrontando com a Rua Faustino Dal Piva*".

II – Área da Rua Faustino Dal Piva:

"Uma área de 931,89 m² (novecentos e trinta e um metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), localizada no Município de Ibiraiaras – RS. A referida Rua possui as seguintes medidas lineares e confrontações: ao ***Nordeste****, por uma extensão de 15,19 metros, confrontando com terreno de Eduardo Gregol, área de posse, no mesmo alinhamento por uma extensão de 15,01 metros, confrontando com a Rua João Domingos Baldasso, e ainda no mesmo alinhamento por uma extensão de 18,44 metros, confrontando com terreno de Claudivan Pietta e Diovana Martini Pietta, Cleomar José Pietta e Rosana Festa Pietta, matrícula nº R.27/2.600; ao* ***Sudeste,*** *por uma extensão de 19,12 metros, confrontando com a Rua João Domingos Baldasso, a qual vai ser doada ao município; ao* ***Sudoeste,*** *por uma extensão total de 48,26 metros, confrontando com os lotes 03, 02 e 01 da área 01; e ao* ***Noroeste****, por uma extensão 19,07 metros, confrontando com a Rua Faustino Dal Piva*"

Parágrafo único. Em face da renúncia a indenização pelos proprietários, não se procederá no pagamento.

Art. 2º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto, pelo que fica o Município de Ibiraiaras autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 30 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 30 de dezembro de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Leonardo Piva
Código Identificador:63BB16A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

O **Fórum Municipal de Educação**, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.101, de 08 de outubro de 2020, em reuniões virtuais realizadas nos dias 02, 21 e 28 de dezembro de 2020, deliberou sobre o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, realtivo ao ano de 2019, e Avaliação quadrienal do Plano Municipal de Educação, realtiva ao período de 2016 a 2019, tendo aprovado os respectivos instrumentos, de acordo com o que consta nas atas de números 01, 02 e 03/2020.

Ibiraiaras, 30 de dezembro de 2020.

GENECI VOLPATTO BARETTA
Coordenardora Geral do Fórum Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Piva
Código Identificador:9C55EA0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 581/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 meses (60 dias) de Prêmio por Assiduidade, em espécie, ao Servidor Municipal **Luiz Orlando dos Santos Climaco**, matricula nº 172-4, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 10/06/2007 à 06/11/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:73C193D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.123/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.440/2019, de 20/12/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do município, na ordem de **R$ 187.547,91** (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais, noventa e um centavos**),** para atender as despesas das seguintes classificações:
Art. 7º II

0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artíst, cient. desportivas ... R$. 30.047,91
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ... R$. 35.000,00

Art. 7º III
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas ... R$. 33.000,00
0502.1545201102.049 Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas ... R$. 5.000,00
0901.2060600102.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas ... R$. 12.500,00

0601.1236100472.008 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
3.1.90.11(0031) Vencimentos e Vantagens Fixas ... R$. 35.000,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil com Recursos Próprios
3.1.90.11(0031) Vencimentos e Vantagens Fixas .... R$. 9.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
3.1.90.11(0040) Vencimentos e Vantagens Fixas ... R$. 10.500,00
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.1.90.11(0020) Vencimentos e Vantagens Fixas ... R$. 15.500,00
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.3.90.39(4501) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .... R$. 2.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

Art. 7º II
Arrecadação a maior Recurso Vinc 1156 – Cultura Lei Aldir Blanc ...R$. 65.047,91

Art. 7º III
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.30 Material de Consumo ... R$. 33.000,00
0502.1545201102.049 Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
3.1.90.13 Obrigações Patronais .... R$. 5.000,00
0901.2060600102.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.3.90.14 Diárias ..... R$. 6.500,00
3.3.90.30 Material de Consumo .... R$. 6.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
3.1.90.04 Contratações por Tempo Determinado ..... R$. 25.000,00
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.1.90.11(0031) Vencimentos e Vantagens Fixas .... R$. 19.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
3.1.90.16(0040) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil ... R$. 10.500,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil com Recursos Próprios
3.1.90.11(0020) Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$. 15.500,00
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.3.90.30(4501) Material de Consumo .... R$. 2.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 28 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 28 de dezembro de 2020

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:F481BEF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATESTADO 001/2020

ATESTO QUE OS PROJETOS INSCRITOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2020 / MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, ABAIXO RELACIONADOS, CUMPRIRAM AS ATIVIDADES PROPOSTAS NOS PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS APRESENTADOS PARA O RECEBIMENTO DOS VALORES CONSTANTES NOS TERMOS DE CONCESSÃO DE PRÊMIOS A SEGUIR:

TERMO DE REFERÊNCIA 01 – MÚSICA / CORAL
- Fizeram a entrega de vídeo pronto com apresentação artística os seguintes Corais de Ibirubá:
Termo Concessão Prêmio 01- Coral DIVERTIDO
Termo Concessão Prêmio 02 Coral FRATELLI
Termo Concessão Prêmio 03 – Coral SEMPRE ALEGRE
Termo Concessão Prêmio 04 - Coral SOCIEDADE CANTORES CONCORDIA
Termo Concessão Prêmio 05 – Coral SOC. CANTORES RIO-GRANDENSE
Termo Concessão Prêmio 06 – Coral MAIOR IDADE- UNIÃO OPERÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA 02 - MUSICA / SOLO, DUPLAS, TRIO
- Os artistas abaixo relacionados realizaram apresentação artística no evento ao "Live de Natal EPU", promovido pelas Rádios Ibirubá AM e Amizade FM da Rede EPU de Comunicações, realizado no Potreiro do Gabe, dia 19/12/2020, das 8 às 18 horas:
Termo Concessão Prêmio 07 – MÚSICA / SOLO - KAUÃ
Termo Concessão Prêmio 08 – MÚSICA / SOLO – NATANAEL
Termo Concessão Prêmio 09 – MÚSICA / SOLO - GUERREIRO
Termo Concessão Prêmio 10 – MÚSICA / DUPLAS: MAZINHO E CHIQUINHO
Termo Concessão Prêmio 11 – MÚSICA EM TRIO: SERGINHO, LUCIANA E BANDA 2019 (tecladista).

TERMO DE REFERÊNCIA 03 - MUSICA / BANDAS:
- Realizaram apresentações artísticas nas "Lives Natal Show Ibirubá 2020" realizadas pela Prefeitura do Município de Ibirubá, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2020, a partir das 19 horas, com apresentações de duas Bandas em cada noite, sendo transmitidas ao vivo pela internet, direto da Casa de Eventos Capital 922:
Termo Concessão Prêmio 12 – APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ESTRELA DO MAR E BANDA SOM BRASIL
Termo Concessão Prêmio 13 – APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FERNANDO & MOTTA E BANDA ISAQUE – 2001

TERMO DE REFERÊNCIA 04 - ARTESANATO:
- A Associação de Artesãos de Ibirubá fez a entrega dos produtos artesanais previstos nos termos a seguir:
Termo Concessão Prêmio 14 - ARTESANATO - 01 ENFEITES NATALINOS
Termo Concessão Prêmio 15 - ARTESANATO - 02 MATERIAIS CRECHES
Termo Concessão Prêmio 16 - ARTESANATO - 03 PREMIAÇÕES BIBLIOTECA

TERMO DE REFERÊNCIA 05 – DOCUMENTÁRIOS EM VÍDEOS:
Fizeram a entrega de vídeo pronto com documentários:
Termo Concessão Prêmio 17 - DOCUMENTÁRIOS – COOPERATIVISMO
Termo Concessão Prêmio 18 - DOCUMENTÁRIOS – RESGATE HISTÓRICO

TERMO DE REFERÊNCIA 06 – DANÇAS – CINE DRIVE-IN:
Termo Concessão Prêmio 19 – ESCOLA DE DANÇA "JACKY DANÇAS"
- Apresentação do espetáculo de dança "SUPERAÇÃO", modalidade Cine Drive-In, no dia 17/12/2020, às 20h30, dentro da programação especial de Natal 2020.
Termo Concessão Prêmio 20 – ESCOLA DE DANÇA BALLERINA
- Apresentação do espetáculo de dança "2020 – PORQUE DIAS MELHORES VIRÃO", modalidade Cine Drive-In, no dia 15/12/2020, às 20h, dentro da programação especial de Natal 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA 07 – CINEMA/FILMES:
Termo Concessão Prêmio 21 – TETÉ PRODUÇÕES

- Fez a entrega de DVD com o filme de cinema: "O BUTECO DO TETÉ", que ficará disponível gratuitamente no canal do You Tube da empresa Teté Produção.

TERMO DE REFERÊNCIA 08 – TEATRO:
Termo Concessão Prêmio 22 – A TURMA DA ALEGRIA
- Fez a entrega do roteiro da Peça "O MENINO DA CAIXA DE SAPATOS", adaptada da obra literária de Jorge Martins, que terá exibições gratuitas para a Rede Escolar Municipal na Casa de Cultura Osvaldo Krames, dentro da programação de Aniversário da Biblioteca Pública Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA 09 – EVENTOS AO VIVO (LIVE):
Termo Concessão Prêmio 23 – MAICON PRODUÇÕES
- Foram realizadas as "LIVES NATAL SHOW 2020" nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2020, transmitidas ao vivo pela internet. Dia 21/12/2020 às 19h Grupo Jeito Nosso e às 20h30 Pagode Muleke Vip. Dia 22/12/ 2020 às 19h Banda Som Brasil e às 20h30 Banda Estrela do Mar. Dia 23/12/2020 às 19h Isaque & Banda 2001 e às 20h30 Show Fernando & Motta.

TERMO DE REFERÊNCIA 10 – EVENTOS MÚSICA NO RÁDIO:
Termo Concessão Prêmio 24 – RÁDIO EPU
- Realização do evento ao "Live de Natal EPU", promovido pelas Rádios Ibirubá AM e Amizade FM da Rede EPU de Comunicações, com apresentações artísticas culturais no Potreiro do Gabe, dia 19/12/2020, das 8 às 18 horas.

TERMO DE REFERÊNCIA 11 – DANÇAS FOLCLÓRICAS:
Termo Concessão Prêmio 25 – GRUPO FOLCLÓRICO DIE LUSTIGEN
- Entrega de vídeo pronto de apresentação artística de Dança Folclórica Alemã.

TERMO DE REFERÊNCIA 12 – DANÇAS / PATINS:
Termo Concessão Prêmio 26 – ACADEMIA PATINAÇÃO ARTÍSTICA VIDA ATIVA.
- Entrega de vídeo pronto de apresentação artística de dança com patins.

Atenciosamente,

HENRIQUE ANTÔNIO HENTGES
Secretário SECTD

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:FBE6E84D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020

Contrato nº 067/2020 – Contratado: PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA. – **Objeto**: Contratação de empresa para execução de calçamento em vias públicas localizados nos Bairros Marisul e Albatroz. Serão 7.197,60m² de calçamento, 1.426,00m² de passeio e 2.965,60m de colocação de meio fio, inclusive sinalização viáriapara Secretaria Municipal de Obras e Viação. – **Valor:** R$ 442.701,67 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e um reais e sessenta e sete centavos). – **Vigência:** Três (03) meses, assinado em 30/12/2020 – Concorrência nº 01/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 31 de Deembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:016F9E5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ADITIVO UNILATERAL AOS CONTRATOS DE OBRAS EM CURSO DURANTE A PANDEMIA

Pelo presente termo de aditivo, o MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.612.826/0001-90, com sede na Rua Senador Pinheiro, n° 1348,neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, JOÃO EDÉCIO GRAEF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2016973113, CPF n° 189.955.190-53, residente e domiciliado na Rua São João, 431, centro, Independência – RS, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE resolve aditar os contratos: **TOMADA DE PREÇOS 08/2018 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO - CONTRATO Nº 071/2018 eTOMADA DE PREÇOS 05/2020 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO NO TOTAL DE 2.362,15M² – EMENDAS IMPOSITIVAS - CONTRATO Nº 042/2020,** ficam prorrogados pelo prazo de 6 meses as obras.
Data de assinatura 29/12/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:536EDB87

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 50/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. **CONTRATADA:** SHANTI YOGA- DIANA WITCZAK MEI, inscrita no CNPJ n° 28.413.676/0001-26, com sede em Esquina Grapia, interior, na cidade de Doutor Maurício Cardoso-RS, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 31/2018, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital da referida licitação, e termos da proposta, RESOLVEM prorrogar o prazo de vigência do mesmo, com fundamento no art.57, inciso II, da Lei n° 8.666-93, pelo prazo de 12 meses,**Valor total de** R$9.696,47 (nove mil seiscentos e noventa seis reais e quarenta sete centavos).
Data de assinatura 29/12/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:BE34FF56

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO ADITIVO 005/2020 AO CONTRATO N° 89/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. **CONTRATADA:** LUCIANE XIMENDES LAQUIMAN ME, inscrita no CNPJ n° 18.024.516/0001-31 com sede na Rua Coronel Serafim dos Anjos, 577, Bairro Teodsio, CEP: 98.160-000, na cidade de Capão do Leão/RS, com base no Processo nº 127/2017, na Inexigibilidade de licitação nº. 09/2017, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com os termos da proposta, RESOLVEM prorrogar o prazo de vigência do mesmo, com fundamento no art.57, inciso II, da Lei n° 8.666-93, pelo prazo de 12 meses.**Valor total de** R$20.582,28 (vinte mil quinhentos e oitenta dois reais e vinte oito centavos).
Data de assinatura 22/12/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:D00039A6

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 062 /2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. **CONTRATADA:** J.L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 03.140.870/0001-54, com sede na Av Tuparendi, n° 646, bairro centro, no município de Santa Rosa-RS
Objeto: Contratação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para o fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do prédio do CRAS, com base na licitação modalidade Pregão nº. 46/2020 na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato. **Valor R$ R$8.309,19** (oito mil trezentos e nove reais com dezenove centavos).
Data de assinatura: 23/12/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:301085B8

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 34/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. **CONTRATADA:** Esco GD Tecnologia em Energia Ltda, inscrita no CNPJ n° 21.118.050/0001-48, com sede na Avenida Tiaraju, nº 1406, , Sala P14 – CEP: 97542-200, na cidade de Alegrete/RS, com base no Processo nº 46/2019 e na Dispensa nº. 21/2019, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições e termos da proposta, resolvem aditar o contrato nº 34/2019, prorrogando o prazo de vigência do mesmo, com fundamento no art.57, inciso II, da Lei n° 8.666-93, pelo prazo de 12 meses, assim como em conformidade com os termos da proposta.
Data de assinatura 30/12/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:595E7337

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 44/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. **CONTRATADA:** BOA VISTA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n°. 29.233.142/0001-80, com sede na Travessa Pardal, nº 72 na cidade de Boa Vista do Buricá-RS, com base na licitação modalidade Tomada de preço nº. 06/2020, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital nº 33/2020, e termos da proposta, RESOLVEM prorrogar o prazo de vigência do mesmo, com fundamento no art.57, inciso II, da Lei n° 8.666-93, pelo prazo de 30 dias.
Data de assinatura 30/12/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:6650CB30

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 63/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.**CONTRATADA:**TREMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.606.109/0001-41, com sede na Rua buricá, n° 820, no município de Três de Maio -RS
Objeto: Contratação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para o fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do prédio do CRAS,com base na licitação modalidade Pregão nº. 46/2020 na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato.**ValorRR4.755,90**(quatro mil setecentos e cinquenta cinco reais com noventa centavos).
Data de assinatura:23/12/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:07AEB02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 169, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga o prazo de vencimento de dívidas e tributos no Município de Independência.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento de dívidas e tributos com vencimento em **21/12/2020 à 11/01/2021,** fica prorrogado até **30/01/2021,** sem cobrança de multas e juros**.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:6400C999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 – CONTRATO Nº 108/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de logística na área da saúde para os munícipes de Iraí/RS, que necessitarem de atendimento nas Cidades de Passo Fundo e Porto Alegre;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: SERVPREF SERVIÇOS DE LOGISTICA PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 13.210.928/0001-42;
Valor total: R$ 34.800,00.

Iraí, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DA5B89CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 92/2020, Processo Administrativo nº 157/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de um bobinado trifásico 3HP 380v para conserto de bomba d'água - Rincão do Pessegueiro.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: IRINEU NUNES DA ROSA
CNPJ: 91.317.222/0001-98

Homologada em 21/12/2020

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:08123863

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 93/2020, Processo Administrativo nº 158/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de bomba submersa 3HP 24 estágios 220v para troca no poço que abastece o Rincão das Guabirobas.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: IRINEU NUNES DA ROSA
CNPJ: 91.317.222/0001-98

Homologada em 21/12/2020

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:C98BDB90

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 94/2020, Processo Administrativo nº 159/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de bobina 4,3HP, monofásico 220v, acoplamento 4 VHE e disco de grafite do motor para realização do conserto no poço que abastece a comunidade de Igreja Alta.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: IRINEU NUNES DA ROSA
CNPJ: 91.317.222/0001-98

Homologada em 21/12/2020

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:F24933DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 91/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2020
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto contratual: prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos de leite e de corte, durante o ano de 2020.
Contratada: Cooperativa da Agricultura Familiar de Marcelino Ramos - COCEL LTDA.
Valor: R$ 38,74 (trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) por inseminação.
Prazo contratual: de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Marcelino Ramos, RS, em 30 de dezembro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:156F767E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 632/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CLÁUDIO ALBERTO PAIVA LISBOA 38837544049
CNPJ nº 36.328.531/0001-55
Objeto: MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE e SERVIÇO DE MANUTEMÇÃO E REPARO DE AR CONDICIONADO DO SETOR FOLHA - SMA.

Valor Contratual: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5B23EDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 632A/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CLÁUDIO ALBERTO PAIVA LISBOA 38837544049
CNPJ nº 36.328.531/0001-55
Objeto: MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES

BÁSICAS DE SAÚDE e SERVIÇO DE MANUTEMÇÃO E REPARO DE AR CONDICIONADO DO SETOR FOLHA - SMA.

Valor Contratual: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:99AD5902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 111/2020

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: PROCERGS-CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 87.124.582/0001-04
Objeto: PUBLICAÇÕES LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE EDITAIS DE AVISO DE LICITAÇÕES, CHAMAMENTO PÚBLICOS, EXTRATOS, ENTRE OUTROS.

Valor Contratual: R$ 272,99 (duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7A7B7BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2020

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: TANIA GRIGORIEFF – Sociedade Individual Advocacia
CNPJ: 26.596.275/0001-23
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no acréscimo do objeto contratado, reajustado pela aplicação do índice do IPCA, de acordo com a Lei Complementar n.º 173/2020, passando o valor mensal de R$ 3.995,00 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais) para R$ 4.167,18 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos) conforme o disposto no Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e prorrogação da vigência contratual por doze (12) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme Art. 57, inciso II.

Vinculado à Inexigibilidade Nº 02/2019.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9F927BE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1638/20. DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

DENOMINA À RUA DE ACESSO DA BR 386 (POSTO SIM) ATÉ RUA DEOCLÉCIO RODRIGUES, BAIRRO CENTRO, COMO ARNALDO DEMARI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica oficialmente denominada de RUA ARNALDO DEMARI a rua de acesso da BR386 (POSTO SIM) até a Rua Deoclécio Rodrigues.

Art. 2º A numeração da citada via obedecerá aos critérios definidos no art. 77 e seus parágrafos, da Lei n° 209, de 04 de janeiro de 1995.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (30.12.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:52C63F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3917/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências**.**

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-16.946,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta seis reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.107 - Despesas com pessoal e Encargos Sociais da Patrulha Agrícola
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 748

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 275,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.363.0005.0.001 – APOIO AO TRANSP. DE ESTUDANTES DO ENS. MEDIO/PROFISSIONALIZANTE
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 437
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 158,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif.: 12.364.0005.0.002 - APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 441
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 323,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.135 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA – DEMAIS SERVIDORES
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Conta: 2261
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 350,00**
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.012 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
Conta: 130
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 3.3.90.47.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 379
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 1.700,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.1.016 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E.F.
Recurso: 0031 – FUNDEB
Cód. da despesa: 254
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 7.640,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.1.010 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA SEC. DE EDUCAÇÃO
Conta: 233
Fonte....: 0020 - MDE
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 1.500,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.107 - Despesas com pessoal e Encargos Sociais da Patrulha Agrícola
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 749
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 275,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.306.0006.2.072 – MANUT. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 431
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 481,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS
Classif: 10.301.002.2.139 – MANUTENÇAO VEICULOS – ESF
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Conta: 2231
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 350,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.013 – PAGAMENTOS SENTENÇAS JUDICIAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 136
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA
Recurso: 0031 – FUNDEB
Cód. da despesa: 341
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 6.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0005.2.068 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PRE-ESCOLA
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 392
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 3.200,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0005.2.068 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PRE-ESCOLA
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: 393
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 1.640,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 29 dias do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3635A7D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.435/2020
EMENTA: *DISCIPLINA E REGULAMENTA À EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*
DATA: 29/12/2020

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:37549D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.431/2020
EMENTA: *Altera dispositivos da Lei 2.400,0 de 24 de dezembro de 1991, Código Tributário Municipal, e dá outros providências.*
DATA: 29/12/2020

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:A8C9FAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.432/2020
EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a doar um microcomputador de sua propriedade à Associação Religiosa e Cultural Maçambique de Osório/RS.*
DATA: 29/12/2020

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:CE8AEA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.433/2020
EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo celebrar parceria com a Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e Ambiental Catavento – ONG CATAVENTO e dá outras providências.*
DATA: 29/12/2020

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:79B9D2FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.434/2020
EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo celebrar parceria com a Escola Metodista Nehyta Ramos e dá outras providências.*
DATA: 29/12/2020

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:3BC2CA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2020 (28/12/2020)
CONTRATADA: LONNATAC COBERTURAS LTDA ME
CNPJ: 07.852.709/0001-64
OBJETO: Locação de pirâmides, destinadas as ações de enfrentamento a pandemia do COVID19.
VALOR: R$46.600,00
PRAZO: ATÉ 28/02/2021
EXPEDIENTE: 21894, 21895/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, IV

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:810B2F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA N° 001/2020 (29/12/2020)
PARCEIRA: SANTA CATHARINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 90.010.158/0001-35
OBJETO: É objeto do presente Termo de Parceria, realizar obra pública no âmbito territorial do Município, atuando em conjunto e no interesse da comunidade local e regional, com o intuito de realizar a pavimentação com bloquetos em rua Lateral da Estrada do Mar, trecho entre o Paradouro KM1 e a rótula da Estrada do Mar com a Avenida Santos Dumont, com área total de 2.934,90m².
§1º A largura da área pavimentada será 8,00 (oito) metros ao longo da extensão, entre o Paradouro do KM 1 e da Rua Major João Marques;
§2° Entre a Rua Major João Marques e o trevo da Estrada do Mar com a Avenida Santos Dumont, com largura de 6,00 (seis) metros.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
LEI MUNICIPAL N° 6.429/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:D113EFBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 01 ao Termo de Parceria na Modalidade de Colaboração n° 01/2020 que fazem o Município de Paraí e o Conselho Pró Segurança Pública de Paraí (Consepro). Objeto: prorrogar a vigência do termo de parceria originalmente dirmado entre as partes até 31/01/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:A3D2AEC4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 111/2020. Contratada: Novo Posto Paraí LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis para o ano de 2021. Item 01 – Óleo Diesel Comum. Quantidade: 120.000 litros. Valor unit: R$ 3,66; Item 04 – Arla 32. Quantidade: 4.000 litros. Valor unit: R$ 3,15. Processo: Pregão Presencial nº 022/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:48B4A8E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 112/2020. Contratada: S S Comércio de Combustíveis SA. Objeto: Aquisição de combustíveis para o ano de 2021. Item 02 – Óleo Diesel S10. Quantidade: 150.000 litros. Valor unit: R$ 3,73; Item 03 – Gasolina comum. Quantidade: 28.000 litros. Valor unit: R$ 4,72. Processo: Pregão Presencial nº 022/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:F86D77EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 113/2020. Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Consições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA. Processo: Dispensa de licitação n° 18/2020

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:F7355A45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 05 ao Contrato 115/2017. Contratado: Tupã Turismo e Serviços EIRELI. Objeto: Prorrogação de prazo contratual até 31/12/2021. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 22/2017. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e na Cláusula Primeira do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:62135A18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 04 – Contrato 105/2017. Contratado: Sasso Esporte, saúde e bem estar - EIRELI. Objeto: Prorrogação de prazo contratual até 31/12/2021. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 021/2017. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula quarta do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:B27BEFF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 01/2020 do Pregão Presencial 024/2020. Objeto: Contratação de serviços de horas máquinas de retroescavadeira. Contratada: Mognol & Trevisan Transportes e Terraplenagem LTDA. Quantidade máxima: 700 horas. Valor unitário: R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais). Processo: Pregão Presencial nº 024/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:27479B96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 03 do contrato administrativo 186/2018. Contratada: Infinity Health Serviços Médicos Eireli. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses ou seja, até 31/12/2021. Fundamento legal: Art 57, II, da Lei Federal 8.666/1993. Tomada de preço 07/2018.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:60ED31C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 04 CONTRATO 15/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado HENDLER CONTRUÇÕES EIRELLII
Modalidade TOMADA DE PREÇOS 03/2020
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GUPA**,** no Município de Pedras Altas/RS
Contrato nº 15/2020
Aditivo 04
Vigência 25/12/2020 a 22/02/2021
Dotação 449051910000

Pedras Altas, 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:6CA174F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.880, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 6.381, de 30 de agosto de 2016 e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º O art. 17, da Lei Municipal 6.381, de 30 de agosto de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 17** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 31 de dezembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Governo Interino

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:38735039

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos, Dra. Gilka Santos Silveira, CITA a servidora **Simone Mathias da Silveira**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que nesta Procuradoria Geral do Município, à Av. Ferreira Viana nº 1135, tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2019, que tem por objeto a verificação dos fatos informados no MEM/020869/2019, de possível abandono de cargo público.
Fica, também citada para, acompanhar a instrução do processo que lhe é movido, podendo ser assistida por advogado, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas no prazo de 10 dias, sob pena de revelia.

Pelotas, 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Noeli Tomaschewski Schiavon
Código Identificador:F6ABC494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO E TÉCNICO DE INFORMÁTICA - EDITAL N.º 208, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **Videofonista Auxiliar de Regulação e Técnico de Informática, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.** A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, e conforme Lei Municipal n.º 6.877, de 23 de dezembro de 2020, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste Edital.

1. DA FUNÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração
Videofonista Auxiliar de Regulação	32 + CR	Ensino Médio Completo	40h	R$1.048.81
Técnico de Informática	02 + CR	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática completo, devidamente comprovado por certificado	40h	R$1.268,81

1.1. O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a regime de escala e/ou plantão.
1.2. A remuneração é composta de piso municipal acrescido de Adicional de Regulação, nos termos da Lei Municipal nº 6.186, de 19 de dezembro de 2014.
1.3. O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 270,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.
1.4. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações deste Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no ***site*** ***www.diariomunicipal.com.br*****.** O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos***.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **31 de dezembro de 2020 até as 23h59 de 04 de janeiro de 2021**.
2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, **por meio de envio de arquivos em formato pdf, os seguintes documentos:**
a) Currículo e **todas suas comprovações**, observando os **critérios de seleção**, conforme **Item 4.1** deste Edital. Obrigatoriamente, no currículo deve constar seu nome, data de nascimento, RG e CPF, além da comprovação dos **requisitos exigidos para a função**, nos termos do **Item 1** deste Edital.
2.3. O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:
3.1. VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO
Atribuições específicas: prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulamentação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência); prestar informações gerais, realizar o agendamento de procedimentos a partir das solicitações formuladas através do preenchimento de laudos ou a partir de informações prestadas por telefone e/ou outros meios de comunicação, bem como a realização da digitação dos sistemas de referências, laudos de exames, AIH, APACS; solicitar, agendar e cancelar atendimentos de internação eletiva ou de consultas e exames, solicitar a ação do Regulador em caso de urgência/emergência ou quando surgirem situações que não permitam agendar o atendimento; registrar internações e dados complementares, transferir pacientes entre clínicas e Unidades Assistenciais, consultar o mapa de internações e a agenda de marcação de consultas e exames; executar outras tarefas correlatas com a função.

3.2. TÉCNICO DE INFORMÁTICA
Atribuições específicas: instalar e operar equipamentos de informática; desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos; garantir a guarda, a recuperação, à segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações; analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica-economicamente; definir estrutura dos dados e programas de acordo com as necessidades dos sistemas; analisar a performance, instalar e detectar erros e alterar os softwares básicos utilizados pela instalação; instalar e operar equipamentos de informática; orientar quanto à utilização adequada de hardwares e softwares necessários a implementação na instalação; implantar, avaliar o desempenho, monitorar e manter a rede de teleprocessamento; elaborar especificações técnicas de ferramentas de hardware e software necessárias para a solução de problemas; manter, controlar e reorganizar banco de dados; prestar suporte e consultoria ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados a sua disposição; prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas; efetuar processamento de calculo de tributos no sistema de informática; manter controle, orientando aos usuários quanto à instalação de softwares ilegais e remoção, quando necessário, efetuar outras atividades correlatas com a função.

4. DA SELEÇÃO:
A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atendido o requisito de escolaridade.
4.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO
4.1.1. Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação, conforme segue:

4.1.1.1. ***Videofonista Auxiliar de Regulação***
a) Experiência profissional como telefonista ou videofonista: 10 pontos a cada período de 06 (seis) meses ininterruptos de trabalho, no máximo 40 pontos;
b) Cursos na área de gerenciamento: 10 pontos por curso, no máximo 20 pontos;
c) Cursos na área de relações humanas e atendimento ao público: 10 pontos por curso, no máximo 20 pontos;
d) Cursos na área de secretariado: 05 pontos por cursos, no máximo 15 pontos;
e) Cursos na área de digitação: 05 pontos por curso, no máximo 10 pontos.

4.1.1.2. ***Técnico de Informática***

a) Experiência profissional na função de Técnico de Informática: 10 pontos a cada período de 06 (seis) meses ininterruptos trabalhados, no máximo 40 pontos;
b) Cursos na área do processamento de dados: 05 pontos por curso, no máximo 15 pontos;
c) Cursos na área de programação: 05 pontos por curso, no máximo 15 pontos;
d) Cursos na área de sistema e tecnologias em saúde: 05 pontos por curso, no máximo 15 pontos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
5.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) **Videofonista Auxiliar de Regulação** - Cursos na área de gerenciamento;
b) **Técnico de Informática** - Cursos na área do processamento de dados.

5.2. Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

6. DOS RECURSOS
6.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
6.2. Fica o candidato ciente de que não poderá ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO
7.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios *www.diariomunicipal.com.br* e, em caráter meramente informativo, no *site www.pelotas.com.br/concursos-publicos*.

8. DA CONTRATAÇÃO
8.1. Fica o candidato que vier a ser contratado ciente de que será avaliado trimestralmente quanto aos itens: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade e que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
8.2. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:
a) comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme **Item I** deste Edital;
b) ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) estar em gozo dos direitos políticos;
e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) não registrar antecedentes criminais, ou no caso desses, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas, ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e/ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 24 de dezembro de 2020

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

DANIELA BARBOSA
Secretária Municipal de Administraçãoe Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:D82C75E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, Inciso VI da Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL nº 60/2020, MEM n° 017272/2020, torna público que foi celebrado Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência com a seguinte Organização da Sociedade Civil (OSC):

TERMO ADITIVO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
TA 001/2021 – TC 052/2017 Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania – Restaurante Popular.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da Vigência de 01/01/2021 à 30/04/2021, alterações nos recursos financeiros e dos gastos admissíveis com a contribuição do cidadão. As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Colaboração inicial e suas alterações posteriores permanecem inalteradas.

Pelotas, RS 30 de dezembro de 2020

JOSÉ OLAVO PASSOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Aline Mattos das Neves
Código Identificador:96EC55C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0015/2020

Pelo presente, fica notificado(a) RF CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIAS LTDA, nome fantasia RF CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIAS, inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **38.328.198/0001-00**, de que na data de 23 (vinte e três) de dezembro de 2020 foi prolatada **SENTENÇA** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 0172/2020** com penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): **artigo 13, inciso VI c/c artigo 18 da Lei Municipal 6617/2018 c/c artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/77 .** O(A) autuado(a) tem de prazo de 15 (quinze) dias a

contar da data da publicação desse edital, para apresentar recurso à autoridade sanitária competente, nas formas da lei. O mesmo deverá ser entregue em duas vias, na sede da Direção de Vigilância em Saúde, situada a rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas-RS, no horário de atendimento externo deste órgão ou pelo e-mail visasmspelotas@gmail.com

Pelotas, 30 de dezembro de 2020.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:BD6B63F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ENGEOBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Modificação de projeto e prorrogação do prazo contratual no contrato de contratação de Empresa para realização de obra de finalização do Ginásio Poliesportivo, com recurso do Ministério dos Esportes através do Contrato de Repasse n.º 863105/2017 e contrapartida do Município de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 28/02/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 30 de dezembro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:0703C38D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 066/2020. **Data de Abertura:** 07/12/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 06(seis) meses para eventual aquisição de **materiais de proteção e higiene,** os quais, serão distribuídos nas ações de prevenção ao Corona Vírus, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Licitação cancelada.

Quaraí, 31 de dezembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E612B867

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 067/2020. **Data de Abertura:** 16/12/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **Fraldas Pediátricas e Geriátricas** para uso dos pacientes da Secretaria de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas vencedoras**: 1- Farmamed Produtos Hospitalares Ltda/EPP/SS (itens: 06-R$ 0,45, 07-R$ 0,49, 08-R$ 0,55, 09-R$ 0,57, 10-R$ 0,71); 2-Johan e Stefani Ltda/ME (itens: 01-R$ 0,88, 02-R$ 0,85,04-R$ 0,83 e 05-R$ 1,04) e 3-Longevitá Produtos Higiênicos Ltda/Eireli (item: 03-R$ 0,84). **Valor Total**: R$ 274.340,00 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais). **Data da homologação**: 24/12/2020.

Quaraí, 31 de dezembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:78535464

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 068/2020-Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas. **Data de Abertura:** 16/12/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Aquisição de frango inteiro congelado, os quais, serão distribuídos as pessoas carentes do Município, através da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, conforme discriminado no anexo I do Edital.
Licitação fracassada.

Quaraí, 31 de dezembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1F8F736F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 069/2020. **Data de Abertura:** 17/12/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 06(seis) meses para eventual aquisição de **materiais de proteção e higiene,** os quais, serão distribuídos nas ações de prevenção ao Corona Vírus, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Empresa vencedora: 01- Sollos-Consultoria em Gestão Empresarial Ltda./Eireli (item: 01- R$ 9,59). **Valor total**: R$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais). **Data da homologação**: 22/12/2020.

Quaraí, 31 de dezembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0D0B1ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE FORNECIMENTO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 059/2020. **Data do Aditivo:** 25/11/2020. **Objeto**: Aditivo para aquisição de mais 01 (um) Playground, ao

contrato que tem como objeto, aquisição de brinquedos para Pracinhas, nas áreas verdes do Município de Quaraí. **Empresa Contratada: Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda. Valor do aditivo:** R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Quaraí/RS, 31 de dezembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A8CB84F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 050/2020. **Data do Aditivo:** 01/12/2020. **Objeto**: Aditivo nº 1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data e 28/08/2020, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** Angelo Celestino Flain Petrini-EPP. **Valor do aditivo:** R$ 61.380,00 (sessenta e um mil trezentos e oitenta reais). **Valor Original:** R$ 201.180,00 (duzentos e um mil, cento e oitenta reais).
Valor Total com o Aditivo: R$ 262.560,00 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

Quaraí/RS, 31 de dezembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FB7ABC93

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 050/2020. **Data do Aditivo:** 01/12/2020. **Objeto**: Aditivo Nº 2. O presente termo de apostilamento tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data e 28/08/2020, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** M.E Saraçol Fernandes da Rosa-ME. **Valor do aditivo:** R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). **Valor Original:** R$ 84.930,00 (oitenta e quatro mil novecentos e trinta reais). **Valor com o Aditivo:** R$ 88.230,00 (oitenta e oito mil duzentos e trinta reais).

Quaraí/RS, 31 de dezembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9D06AFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte contrato: **Origem:** Inexigibilidade 001/2017. **Data do Aditivo:** 22/12/2020. **Objeto**: Aditivo nº04, aumento no número de alunos matriculados na Rede Municipal, do 1º ao 9º ano, do Ensino Fundamental, com acréscimo de 61 (sessenta e um) livros. **Contratada:** Editora Aprende Brasil Ltda. **Valor do Aditivo:** R$ 5.456,24 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos). **Valor do Contrato Original:** R$ 265.807,84 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), **Valor Total com o Aditivo:** R$ 271.264,08 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

Quaraí/RS, 31 de dezembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E40E4415

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº 097/2018. **Data do Aditivo:** 27/12/2020. **Objeto**: Aditivo n02, prorrogação do contrato de prestação de serviços de intermediação de estágio de estudantes do ensino superior e ensino médio. **Empresa Contratada: Instituto Eccos. Taxa de Administração:** 0,89%(zero oitenta e nove por cento), sobre o valor da bolsa auxílio. **Período/Vigência**: 12(doze) meses.

Quaraí/RS, 31 de dezembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:EE399A12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 056/2020. **Data do Aditivo:** 10/12/2020. **Objeto**: Aditivo nº 1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data e 28/08/2020, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** Eletro centro Comércio de Peças e Eletrônicos Eireli. **Valor do aditivo:** R$ R$ 2.883,50 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). **Valor Original:** R$ 28.615,12 (vinte e oito mil seiscentos e quinze reais e doze centavos). **Valor com o Aditivo:** R$ 31.498,62 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Quaraí/RS, 31 de dezembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:3F29F790

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.161 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogar contrato, em caráter emergencial, por tempo determinado, de 1 (um) psicólogo PSICÓLOGO na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato, na área da Secretaria Municipal da Saúde**, 1 (UM) PSICÓLOGO CLASSE A, PADRÃO 20**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236,237 e 238 da Lei nº 514/1992.
Art. 2º - O prazo da prorrogação do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único – Esse contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, em caso de nomeação em concurso público.

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.

Art. 5º-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária em anexo, que segue como parte integrante do presente projeto de lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 30 de dezembro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B09BF6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.162 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

*Altera o Art. 215 da Lei Nº 514, de 06 de outubro de 1992***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 215 Lei Nº 514, de 06 de outubro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 215 – *Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante, por cento e oitenta dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.*
§ 1° - *A licença poderá ter inicio a partir do primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 30 de dezembro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CC4D12D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.163 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

*Altera o Art. 117 da Lei Nº 514, de 06 de outubro de 1992 e Revoga o Art. 3° da Lei N° 1.318, de 06 de novembro de 2001***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 117 Lei Nº 514/92 Estatuto dos Servidores Municipais, passa a vigorar acrescido do inciso "V", com a seguinte redação: criando o inciso V e revogando a alínea "c" no inciso III e o parágrafo único no mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
V – Para o pai, até vinte dias consecutivos por motivo de nascimento do filho, contados da data do evento.

Art. 2º - Fica revogada a alínea "c" e Parágrafo Único do Art. 117 da Lei 514, que foram criados pela Lei 1.318 de 06 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 30 de dezembro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E4C8F86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.164 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a realizar parcelamento com isenção da correção, juros e multa da dívida Ativa Tributária do Município de Santana da Boa Vista – RS.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcelamento, com a isenção da correção, juros e multa dos valores inscritos em dívida ativa do município.
Art. 2º - A Dívida Ativa poderá ser parcelada em até 24 (vinte e quatro) vezes nas condições definidas abaixo, desde que a parcela não fique inferior a 30% (trinta por cento) do valor da UMR:
§ 1º- Para pagamento em cota única, será concedido desconto de 100% (cem por cento) dos valores de correção, juros e multas para a dívida ativa de todos os exercícios anteriores;
§ 2º- Para pagamento parcelado, será concedido:
a) Desconto de 100% (cem por cento) dos valores de correção, juros e multas para a dívida ativa do exercício de 2016 e exercícios anteriores;
b) Desconto de 80% (oitenta por cento) dos valores de correção, juros e multas, para a dívida ativa do exercício de 2017;
c) Desconto de 60 % (sessenta por cento) dos valores da correção, juros e multas, para a dívida ativa do exercício de 2018;
d) Desconto de 40 % (quarenta por cento) dos valores da correção, juros e multa, para a dívida ativa do exercício de 2019;
e) Desconto de 20% (vinte por cento) dos valores da correção, juros e multa, para a dívida ativa do exercício de 2020.
§ 3º A negociação de que trata o caput deste artigo terá seus prazos de vencimentos mensais e serão determinados pelo contribuinte, desde que a primeira parcela vença em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da opção do contribuinte pelo parcelamento;
§ 4º- O atraso no pagamento das parcelas ensejará multa e juros de acordo com o praticado para os outros tributos municipais;
§ 5º - O não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, determinará automaticamente o cancelamento do parcelamento e a revogação da isenção concedida por esta lei, sem prejuízos das parcelas já pagas, sendo que o saldo devedor deverá ser pago em cota única.
Art. 3º - O parcelamento e a manutenção das parcelas em dia ensejarão ao município, o fornecimento de certidão positiva com efeitos de negativa, de acordo com a determinação do Código Tributário Nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ADALBERTO FARIAS NUNES
Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1646910C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.246, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreta Ponto Facultativo no turno da manhã do dia 31 de dezembro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a **LEI Nº 1.082/99** de 23 de junho de 1999, que determina ponto facultativo no turno da tarde do dia 31 de dezembro;
Considerando o princípio da economicidade e a continuidade do serviço;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** em todas as repartições públicas municipais no dia turno da tarde do dia 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Deverão ser mantidos todos os serviços essenciais através de plantões.
Art. 3º - As horas não trabalhadas neste dia, deverão ser compensadas posteriormente com aumento de 15 (quinze) minutos por dia no horário de expediente, ficando a cargo de cada Secretaria a forma de compensação.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 30 de dezembro de 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:155A13ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 957/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,, **NOMEIA** os membros do CONSELHO FISCAL DOS INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDÊNCIÁRIOS – **CFIR** do Fundo de Previdência dos Servidores – **FUNPREV**, que fica assim composto, Em atendimento a Lei Municipal nº 3.155 de 01 de dezembro de 2020.

TITULARES

MATRÍCULA	NOME	CARGO
3512-2	Claiton Oliveira da Silva	Agente Administrativo Auxiliar
2829-0	Kátia Rodrigues Pedroso	Técnica em Informática
3381-2	Miriam Teixeira de Oliveira	Agente Administrativo Auxiliar

SUPLENTE

MATRÍCULA	NOME	CARGO
3106-2	Jose Mauro Borba Krusser	Técnico em Contabilidade

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:EA93297D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 958/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** as Portarias 342/2019 e 317/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C891F5F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 41/2020: Objeto: Serviço de reforma e restauração no Gabinete do Vice-Prefeito. Valor R$ 8.545,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/12/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:DB40D5D5

GESTÃO - CELIC
EDITAIS CONCURSO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
EDITAL N° 25/2020 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA DE TÍTULOS
EDITAL N° 26/2020 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, de 13 de março de 2020, torna público que: EDITAL N° 25/2020: 1. Divulgam-se as notas oficiais da prova de títulos. EDITAL N° 26/2020: 1. Homologa-se o Resultado Final. Os editais na íntegra estão disponíveis nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br.

Santiago/RS, 31/12/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO GÖRSKI LACERDA,
Prefeito Municipal de Santiago/RS.

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:AB017601

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
Pregão Eletrônico nº 60/2020, Processo Administrativo nº 17632/2020. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de pintura. Abertura 15/01/2021 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)32497500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/12/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1FF1E7E4

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 57/2020

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2020**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de TESTES RÁPIDOS COVID-19, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
13.994.860/0002-10 – UNICKCOMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	1

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/12/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:95367041

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO 139/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2018

Extrato do 6° Aditivo ao Contrato 139/2018 da Dispensa de Licitação 17/2018 que tem como objeto a locação de imóvel em beneficio ao grupo familiar de MURILO DE QUADROS DE OLIVEIRA, tendo como locador o sra° MARIA FRANCISCA DA SILVA, sendo objeto do Aditivo a prorrogação pelo período de 06 meses a contar de 20 de dezembro de 2020 a 20 de Junho de 2021, o contrato não sofrerá reajuste permanecendo nos atuais para R$ 458,68 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:75777316

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 270/2020 DO PREGÃO ELETRONICO 24/2020

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 270/2020 do Pregão Eletronico 24/2020 que tem por objeto, *aquisição de medicamentos da farmácia básica* , tendo como contratada, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sendo objeto do presente aditivo a Supressão dos item 55 do Edital esta deve-se a solicitação de DESISTÊNCIA por parte da licitante detentora do menor lance.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:F9A17889

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 393/2020 DA INEXIGIBILIDADE 24/2020

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 393/2020 da inexigibilidade 24/2020 que tem por objeto, serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, tendo como contratada, BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S, sendo objeto do presente aditivo a a prorrogação do prazo do contrato até 10 de dezembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:B9D14098

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 154/2020

Extrato da Dispensa 154/2020 que tem por objeto, Aquisição emergencial de testes rápidos e medicamentos para uso na Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento do Covid-19, tendo como contratada, FERNADEZ COM. DE MEDICAMENTOS S.A - CNPJ n° 93.641.710/0027-10, pelo valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:F9EDE3BF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 66/2018 DA INEXIGIBILIDADE 02/2018

Extrato do 3° Aditivo ao Contrato 66/2018 da inexigibilidade 02/2018 que tem por objeto, a prestação de serviço de realização dos estudos técnicos para obtenção da licença prévia e de instalação do novo aterro de resíduos sólidos urbanos do município de Santo Ângelo, incluindo as atividades de triagem, compostagem e transbordo em área estimada de 3,0 ha, a ser obtida junto ao órgão ambiental estadual (FEPAM), tendo como contratada, AMBIETICA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.626.600/0001-09, sendo objeto do presente aditivo *prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 05 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2021, o contrato não sofrerá reajuste, permanecendo no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)*

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:52360EB9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 205/2018 DA INEXIGIBILIDADE 04/2018

Extrato do 3° Aditivo ao Contrato 205/2018 da inexigibilidade 04/2018 que tem por objeto, é o fornecimento de vale-saúde para transporte de pacientes para tratamento de saúde em Porto Alegre, tendo como contratada, VIAÇÃO OURO E PRATA S/A , sendo objeto do presente aditivo a Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de setembro de 2020 a 15 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:919BE326

SECRETARIA GERAL
COMUNICADO DE RESCISÃO DE TERMOS DE PARCERIA

Em acordo com o Art. 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município vem comunicar a rescisão dos Termos de Colaboração abaixo relacionados, a ser realizada na data de 28/02/2021:

Termo de Colaboração	OSC	Data fim
15/MR/2019	Centro de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDEDICA	30/06/2024
16/MR/2019	Lar da Velhice Suzana Wesley	30/06/2024
17/MR/2019	Centro de Formação São José –Lar da Menina	30/06/2024
18/MR/2019	Retiro dos IdososUniversina Carrera Machado	30/06/2024
20/MR/2020	Centro de Acolhimento Martinho Lutero	30/09/2024
24/MR/2019	Larda VelhiceIsabel OliveiraRodrigues	30/09/2024
26/MR/2020	ONG Pé de Pano	28/02/2025
27/MR/2020	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	17/06/2025

Após corrido o prazo, os citados termos de colaboração serão encerrados na data de 28/02/2021, não mais valendo a data fim da vigência estipulada inicialmente. Permanecem as mesmas responsabilidades das obrigações e os créditos dos benefícios no período, até a data de encerramento.

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:E5DDB2DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Notificamos a Senhora **Tiele dos Santos Coelho**, a se manifestar quanto ao interesse em uma contratação temporária, pelo período de até 6 (seis) meses, para o cargo de Enfermeiro (40 h/s), em virtude de surto epidêmico pelo Coronavírus.
Informamos que Vossa Senhoria deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dia útil, se manifestar sobre o interesse na referida contratação, podendo a manifestação ser por meio digital (WhatsAap ou e-mail: administração@pmsap.com.br).
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662 8405.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2020.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E1CDA084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 168/2018.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2018.
CONTRATADA: THEMA INFORMÁTICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ: 02.647.965/0001-04.
OBJETO: Manutenção e Suporte dos Sistemas de Informática Thema Informática LTDA.
ADITIVO:
Altera-se a Cláusula Quinta – Vigência do contrato original para prorrogar o referido pelo período de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de dezembro de 2020, conforme o memorando nº. 520/20 - SEMAF, de 14 de dezembro de 2020, autorizado pelo memorando nº. 1.754/2020 – DEC/SEMAF de 18 de dezembro de 2020, Termo de pedido de compra nº 2020/1795 de 15 de dezembro de 2020 e com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
Altera-se a cláusula terceira do contrato original para fazer incluir o valor de **R$ 12.183,56 (doze mil, cento e oitenta e três reais, cinquenta e seis centavos)** mensais, totalizando o valor de **R$ 146.202,72 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e dois reais, setenta e dois centavos)**, conforme memória discriminada de cálculo elaborado pelo servidor Alexandre Paes de Souza, agente fiscal da Receita Municipal, datado de 21 de dezembro de 2020.
Altera-se a cláusula quinta do contrato original para fazer incluir a dotação orçamentária, relativa ao presente aditivo:
DOTAÇÃO: 2020/105 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.01.04.122.0003.2042 – Manutenção do Depto Administrativo - DAD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUINICAÇÃO - PJ
FONTE DE RECURSO: 0001 – Recursos próprios
RUBRICA ITEM: 3.3.90.40.21.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE T.I.C
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:0F03DEC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 58/2020

Aditivo 01 ao Contrato nº 58/2020 – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Posto de Saúde Municipal. **Processo nº** 709/2020 – **Pregão nº** 09/2020 – Forma Eletrônica – **Contratada:** ITACA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.845.457/0001-65. **Valor Total:** R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais). **Vigência:** Prorrogado por mais 04 meses a contar de 31 de Dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração Municipal.

São João do Polêsine, RS, 30 de Dezembro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:8380EBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 61/2020

Aditivo 01 ao Contrato nº 61/2020 – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Posto de Saúde Municipal. **Processo nº** 709/2020 – **Pregão nº** 09/2020 – Forma Eletrônica – **Contratada:** BFF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**,** inscrita no CNPJ 34.897.352/0001-03. **Valor Total:** R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais). **Vigência:** Prorrogado por mais 04 meses a contar de 31 de Dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração Municipal.

São João do Polêsine, RS, 30 de Dezembro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:A2DA5C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 39/2020

Aditivo 01 ao Contrato nº 39/2020 – Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba, novo, truck, tração 6x2 ou superior, PTB aproximadamente 23.000kg, Potência mínima 256 CV, caçamba basculante de no mínimo 12 m³. - **Processo nº** 648/2020 – Edital nº 08/2020 – Pregão Eletrônico – **Contratado:** EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.163.253/0001-08- **Valor Total:** R$ 318.800,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos reais). **Vigência:** Prorrogado até o dia 26 de Fevereiro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração Municipal.

São João do Polêsine, RS, 30 de Dezembro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:D778B18D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.746, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) e adota como Recurso a Redução Orçamentária em igual valor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica, do Município e, de acordo com o que estabelece o artigo 6º, I da Lei Municipal nº 9.124, de 13 de dezembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 964.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), para atender despesas consignadas insuficientes no orçamento, conforme especificações abaixo:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA
2005 – Administração Legislativa da Câmara Municipal
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 315.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 365.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Orçamentária constante no próprio orçamento, conforme especificação abaixo.

– CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
1.001 – Aquisição de Imóvel para Sede da Câmara
4.4.9.0.61.00.00 - Aquisição de Imóveis.....R$ 315.000,00
1.002 – Construção, Remodelação, Reforma do Prédio da Câmara
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 365.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de dezembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BACD64DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.726, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Define as Metas Fiscais para o 1º quadrimestre do exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Municipal 8.316, de 24 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, conforme Ata de Reunião nº 031/2020 da Comissão de Metas Tributárias e Fiscais – CMTF, as Metas Fiscais para período de janeiro a abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de novembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:428C7BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E TAXA AMBIENTAL DE COLETA DE LIXO DO ANO DE 2021

Eduardo Antônio Peters, Secretário Municipal da Fazenda do Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício dos deveres e poderes que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente, o artigo 142 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5172/1966) e os artigos 27, 28, 142 e 143 do Código Tributário Municipal (Lei 5047/2001), **NOTIFICA** de forma global e impessoal, **os proprietários titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município**, que no dia **01 de janeiro de 2021 ocorre o FATO GERADOR do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DO ANO DE 2021 e LANÇAMENTO DA TAXA AMBIENTAL DE COLETA DE LIXO DE 2021. Ficam todos cientes,** que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO o VALOR VENAL do bem imóvel apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, (Lei Municipal n. 5047/01). **NOTIFICA-OS** , que conforme regulamenta o **DECRETO n.º 8.221 de 22 de setembro de 2015 e DECRETO nº 8.222 de 22 de setembro de 2015**, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em uma só vez ou em parcelas (artigo 145 – Inciso I do Código Tributário Municipal – LEI 5047/2001). O não pagamento do tributo no vencimento sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa de 0,25% ao dia, até o máximo de 12% (doze por cento), juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme Lei Municipal nº 5047/2001 – art. 194 – Parágrafo Único.
.
São Leopoldo, 01 de janeiro de 2021.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AAB99F93

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2020 - EMERGENCIAL
PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação **EMERGENCIAL** de empresa(s) especializada(s) para pavimentação e ou recomposição de asfalto e execução de caixas de alvenaria em serviços relacionados às equipes de manutenção e ligação do SEMAE, no município de São Leopoldo, de acordo com as especificações técnicas. **FORNECEDOR:** TOP VARGAS SERVIÇOS. **CNPJ N°** 06.865.304/0001-06.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:F06FBBE7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RESCISAO AO CONTRATO Nº3031/2020.

SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 3031/2020.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA IMBERG LTDA -ME/ CNPJ Nº: 20.915.965/0001-11.

OBJETO: Contratação em EMERGENCIAL de empresa especializada para pavimentação e/ou recomposição de passeio público em serviços relacionados às equipes de manutenção e ligação do SEMAE, no município de São Leopoldo, conforme descrito no Termo de referência e Anexo I - Especificações técnicas.

RESCISÃO*:* Fica extinto o contrato nº 3031/2020, de forma amigável, em 30/12/2020.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:24004737

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3047/2020.

SÚMULA DO CONTRATO Nº3047/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA IMBERG LTDA -ME/ CNPJ Nº: 20.915.965/0001-11.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recomposição de PASSEIO PÚBLICO em serviços relacionados às equipes de manutenção e ligação do SEMAE, no município de São Leopoldo, com materiais e mão de obra especializada, conforme descrito no Termo de referência.

VALOR: O valor global da contratação ora formalizada é de **R$838.375,63** (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco mil e sessenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a partir da emissão e entrega da Ordem de Início.
EXECUÇÃO: a execução deverá ser iniciada em até 10(dez) dias, a partir da emissão da Ordem de Início.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:BC5756B8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3046/2020.

SÚMULA DO CONTRATO Nº3046/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.

CONTRATADO: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA/ CNPJ Nº: 91.806.844/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviço técnicos ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR: O valor global da contratação ora formalizada é de **R$922.683,36** (novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios.

EXECUÇÃO: a execução deverá ser iniciada em até 10(dez) dias, a partir da emissão da Ordem de Início.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:86E7649A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2020 AO CONTRATO Nº3051/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2020 CONTRATO Nº 3051/2020.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020.

CONTRATADO: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA-EPP/ CNPJ Nº: 00.125.392/0001-15.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, Garantia Legal e Tecnológica(GLT), suporte técnico e desenvolvimento para o sistema ERP(Conta Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Protocolo, Patrimônio e Suprimentos), adquirido originalmente pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO, na modalidade de licença de uso perpétuo, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

ACRÉSCIMO*:* Fica acrescido ao contrato o valor de **R$17.400,00**, correspondente ao percentual de **24,8007%**. O aditivo refere-se ao acréscimo ao valor do item mensalidade e corresponde a implantação do módulo Protocolo.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:4556BF52

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2020 AO CONTRATO Nº3009/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº3009/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019.

CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME – CNPJ Nº: 91.852.087/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização da Praça 20 de Setembro, popularmente conhecida como "praça da biblioteca", com área de 23.858.55m², bairro Centro, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Projeto Básico.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo prazo de 03(três) meses, a contar de 12/12/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado pelo prazo de 06(seis) meses, a contar de 12/09/2020.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:27A9391F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3499 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1033	AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL -LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 "LEI aLDIR BLANC"	
339031	- PREMIAÇÕES CULTURAIS,ARTIST.CIENTIF.DESPOR. E OUT. (1169)	R$ 2.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (285)	R$ 12.700,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (328)	R$ 800,00
Total		**R$ 15.500,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1033	AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL-LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 "LEI aLDIR BLANC"	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1168)	R$ 1.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1167)	R$ 1.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (309)	R$ 13.500,00
Total		**R$ 15.500,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 22(vinte e dois)dias do mês de Dezembro, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:248765B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.500, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

APROVA OS PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de todos os protocolos que são exigidos no tocante à observância das questões de saúde que abrangem as crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que os termos desses protocolos atendem exigências do COREN, a qual foi registrada na Fiscalização nº 131/20-STM.

DECRETA

Art. 1º. Os Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – Saúde da Criança e do Adolescente, devem observar o que dispõe as orientações e exigências constantes no documento que faz parte desse Decreto como Anexo.

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

CRISTIANE GALINA,
Diretora do HMSPS

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2CB6CB84

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.502, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de são Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do art. 88 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar condições indispensáveis para a elaboração do Banco Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul e dos Balanços dos demais órgãos da Administração Indireta, relativa ao exercício de 2020.

CONSIDERANDO a inconstância quanto às transferências Constitucionais por parte do Estado;

CONSIDERANDO a redução abrupta do potencial de aplicação de recursos públicos nos mais elementares e básicos custeios;

CONSIDERANDO que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

CONSIDERANDO em vista da continuidade da recessão econômica nacional, a necessidade de racionalização do gasto público do Município;

CONSIDERANDO que o Município de São Pedro do Sul, não medirá esforços no sentido de prover para seus munícipes as condições mínimas de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO toda a situação COVID-19 que assola a todos os Municípios, Estados, União, o mundo, a necessidade da aplicabilidade correta dos recursos destinados à pandemia;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade e consequente responsabilidade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, da publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos.

D E C R E T A

Art.1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2020, os gestores de órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, Autarquias e Fundações observarão as disposições de caráter financeiro e orçamentário contidas neste Decreto.

Art. 2º Do dia 28 de dezembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021: ENCERRAMENTO E ABERTURA DE EXERCÍCIO: Neste período, os Sistemas Informatizados ficarão indisponíveis e, em caso de urgência a Secretaria deverá entrar em contato exclusivamente por e-mail para fazenda@saopedrodosul.orgpra verificar qual procedimento a ser tomado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário Municipal da Fazenda

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2465E8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0982/2020, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ADAIR PAULO MOREIRA GRACIOLI** , matrícula 2071, detentor do cargo em provimento efeivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao período 10/05/2011 a 10/05/2016,concedido pela Portaria **0607/2020, de 20/07/2020**, nos termos do Artigo n.º124 e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 313-89/92,a contar de**28.12.2020 a 26/01/2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A575EC75

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0983/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇAa servidora **LUCIANA ESSY BRUTTI**, cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2475, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **03.12.2020 a 11.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.12.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DB67A1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0984/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇAa servidora **ANA PAULA GONCALVES DUTRA**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 965, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **25.12.2020 a 24.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **25.12.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:75F11B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0985/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇAa servidora **RITA DE CÁSSIA DA SILVA VENTURINI**, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula n° 2603, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **09.12.2020 a 08.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.12.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9FBC750B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0986/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **AMELIA JOCELAINE DE OLIVEIRA LINKE**, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complemeteres, matrícula 1103, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **14.12.2020 a 14.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **14.12.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3D0A14D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0987/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO PARA QUEBRA DE CAIXA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, Auxílio para Diferença de Quebra de Caixaà Servidora **JOELI DA SILVA BICCA**, cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo**,** matrícula 2430, de acordo com o Oficio 435/2020 Hospital Municipal Drº Getuinar D'Avila do Nascimento, a contar de **22.12.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **22.12.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2A327E15

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0988/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA DIRETOR DE TURISMO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, apedido, o servidor **AMARAL PEREIRA MACHADO**, matricula 2632, nomeado pela Portaria DP n° **0185 de 27.01.2017**, no qual exerceu o cargo de **Diretor de Turismo**, a contar de **29.12.2020**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F0917796

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0989/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA Secretaria Municipal da Administração

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, apedido, a servidora **SILVANA TASSINARI TASCHETTO**, matricula 2616, nomeado pela Portaria DP n° **0001 de 02.01.2017**, no qual exerceu o cargo de **Secretaria Municipal da Administração**, a contar de **30.12.2020**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9FFEF0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0990/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGANDO A PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO, 0431/2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, RUBIA AITA XAVIER, para exercer a função de **Secretária Municipal dE ADMINISTRAÇÃO**, **REVOGANDO** a **Poratria 0431/2020 de 27.04.2020**, no qual substituia a servidora Silvana Tassinari Taschetto, cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção de **SUBSÍDIO.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:21DEE0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0991/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **FABIANA MEDIANEIRA DIAS MILITZ**, matrícula 1367, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Telefonista, referente ao quinquênio ininterrupto de **27.05.2009 a 25.09.2014**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F5589A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0992/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a professora **ELISIANE LAMPERT DINIZ**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 1182, mudança do **Nível 2**para **Nível 3**, conforme Certificado de Conclusão e requerimento protocolado sob nº 6237, nos termos do Artigo n.º13, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 315-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1E99FC19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0993/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NEUSA TEREZINHA ROSA DE OLIVEIRA**, matrícula 796, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **18.01.2012 a 15.01.2017**, concedido pela Portaria **0860/2016 de 11.08.2017**, nos termos do Artigo n.º124 e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 313-89/92, conforme Ordem de Serviço nº 010/2020,a contar de**21.12.2020 a 18.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.12.2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:96AB3D88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0994/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FELIPE SANTOS NAGERA**, Matrícula 2402, Detentor do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, o Gozo de 90 (noventa) Dias de Licença Premio, Referente ao Quinquênio **01.11.2014 a 01.11.2019**, concedido pela Portaria **0033/2020 de 09.01.2020**, nos termos do Artigo n.º124 e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 313-89/92, conforme Ordem de Serviço nº 010/2020,a contar de**21.12.2020 a 20.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.12.2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:68640938

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0995/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RAFAEL RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 2435, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentor do cargo em provimento efeivo de Médico Plantonista, referente ao quinquênio ininterrupto de **10.04.2015 a 09.04.2020**,nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:526976B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0996/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RAFAEL RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 2435, detentor do cargo efetivo de Médico Plantonista, o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **10.04.2015 a 09.04.2020**, concedido pela Portaria **0033/2020 de 09.01.2020**, nos termos do Artigo n.º124 e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 313-89/92, conforme Ordem de Serviço nº 010/2020,a contar de**21.12.2020 a 20.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.12.2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FF87FA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0997/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FABRICIO MANGINI IENTSN**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 3077, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **02.04.2019 a 01.04.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.01.2021 a 18.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4DA9B870

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0998/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ILOIR SANTOS DO NASCIMENTO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1040, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, 10 (dez) dias referente ao

periodo aquisitivo de **17.09.2018 a 16.09.2019**e 05 (cinco) dias referente ao periodo aquisitivo de **17.09.2019 a 16.09.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2021 a 16.01.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:69EC8FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0999/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ARIZOLI MARQUES DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 647, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, 15 (quinze) dias referente ao periodo aquisitivo de **13.03.2017 a 12.03.2018**e 15 (quinze) dias referente ao periodo aquisitivo de **13.03.2018 a 12.03.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.01.2021 a 02.02.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:919BE5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1000/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **RAQUELINE MACHADO DOS SANTOS**, detentora do cargo de **contrato** de Técnica de Enfermagem, matrícula 2858, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **19.02.2018 a 18.02.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.01.2021 a 03.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BA470371

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1001/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA CHEFE DO SETOR DE OBRAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, apedido, a servidora **MARIA EDUARDA BARROS ZINELLI**, matricula 3239, nomeado pela Portaria DP n° **0081 de 23.01.2020**, no qual exerceu o cargo de **CHEFE DO SETOR DE OBRAS**, a contar de **30.12.2020**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C942C03E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1002/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “D”

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “D”**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **LUCINDA SILVEIRA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1117, tendo entrado em exercicio em 26.06.2000, implementando a mudança de Classe em **JUNHO DE 2012**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JULHO DE 2012** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:22D1C906

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1003/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

RETIFICA PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, da servidora **FABIANA MEDIANEIRA DIAS MILITZ**detentora docargo efetivo de Telefonista, matrícula 1367, a **Portaria nº 0814/2018 de 04.07.2018**, onde **CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**, tendo como quiqüênio ininterrupto de exercício **20.10.2005 a 18.10.2010** equivocado, sendo o **quinqüênio ininterrupto correto 27.05.2009 a 25.09.2014**, termos do Artigo n.º121 e 123 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6A796277

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.256, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

FIXA DATAS PARA PAGAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO, CONSOANTE ESPECIFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1ºOs prazos para recolhimento parcelado do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), no ano de 2021, são os seguintes:

1ª Parcela - até 10/04/2021;
2ª Parcela - até 10/05/2021;
3ª Parcela - até 10/06/2021;
4ª Parcela - até 10/07/2021;
5ª Parcela - até 10/08/2021;
6ª Parcela - até 10/09/2021;
7ª Parcela - até 10/10/2021.

Parágrafo Único. Se o vencimento ocorrer em dia sem expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, sem quaisquer acréscimos.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento da Cota única até o dia 10 de março de 2021, e, de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para pagamento de Cota Única até 10 de abril de 2021, de Imposto Predial e Territorial Urbano, somente no exercício de 2021.

Parágrafo Único: Caso a data de vencimento ocorra em dia que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, sem a cobrança de qualquer acréscimo.

Art. 3°Todo proprietário que estiver regularizado com seu IPTU junto à Secretaria da Fazenda, relativamente a exercícios anteriores, usufruirá de um desconto adicional de 3% (três por cento) para o pagamento em Cota Única ou parcelada durante o exercício de 2021.

Parágrafo Único.Não terão direito a este desconto supra referidoos proprietários que tenham renegociado os seus débitos do IPTU de exercícios anteriores e que estejam com parcelas em atraso.

Art. 4º A consulta dos valores e os boletos para pagamento estarão disponíveis a partir de 24 de fevereiro de 2021 no site www.saopedrodosul.rs.gov.brou no Setor de Arrecadação da Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4988D5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1004/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **FABIANA MEDIANEIRA DIAS MILITZ**, matrícula 1367, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Telefonista, referente ao quinquênio ininterrupto de **27.05.2014 a 25.09.2019**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:06F80F36

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1005/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **FABIANA MEDIANEIRA DIAS MILITZ**, matrícula 1367, detentora do cargo em provimento efeivo de Telefonista, o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **27.05.2014 a 25.09.2019**,concedido pela Portaria **1004/2020, de 29.12.2020**, nos termos do Artigo n.º124 e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 313-89/92, conforme Ordem de Serviço nº 010/2020,a contar de**21.12.2020 a 20.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.12.2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D0B01AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1006/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LEANDRA ALVES DIEHL**, detentora do cargo efetivo de **Supervisora do Programa Criança Feliz**, matrícula 2799, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.09.2019 a 31.08.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.01.2021 a 19.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:88F85B27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1007/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **LIZIANE LETICIA GUTHEIL BAYER**, matrícula 1518, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora, o gozo de 26 (vinte e seis) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 12.02.2007 a 10.02.2017, concedido pela Portaria **0132 de 09.01.2013**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **18.01.2021 a 12.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9558D196

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1008/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **LIZIANE LETICIA GUTHEIL BAYER**, matrícula 2247, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora, o gozo de 26 (vinte e seis) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 17.02.2013 a 15.02.2018, concedido pela Portaria **0987 de 23.08.2018**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **18.01.2021 a 12.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8F898D46

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1009/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FRANCISCO VANDIR DE SOUZA**, matrícula 2354, detentor do cargo efetivo de Locutor, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **02.02.2014 a**

01.02.2019, concedido pela Portaria **1607/2019 de 16.12.2029**, nos termos do Artigo n.º124 e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 313-89/92, conforme Ordem de Serviço nº 010/2020,a contar de**21.12.2020 a 19.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.12.2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EAAA208B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1010/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NEIVA LIMA DE MORAES**, matrícula 2337, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio**17.12.2013 a 16.12.2018**, concedido pela Portaria **1168/2019 de 03.09.2019**, nos termos do Artigo n.º124 e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 313-89/92, conforme Ordem de Serviço nº 010/2020,a contar de**21.12.2020 a 20.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.12.2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E5A63C95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1011/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **ALMINDA DOS SANTOS MORAES**, matrícula 1720, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao quinquênio ininterrupto de **30.07.2008 a 28.07.2013**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:92817E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1012/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ALMINDA DOS SANTOS MORAES**, matrícula 1720, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, o gozo de 150 (cento e cinquenta) dias de Licença Premio, 60 (sessenta) dias referente ao quinquênio **30.07.2008 a 28.07.2013**, concedido pela Portaria **1011/2020 de 29.12.2020** e 90 (noventa) dias referente ao quinquênio **29.07.2013 a 27.07.2018**,concedido pela Portaria **1003/2019 de 06.08.2019**, nos termos do Artigo n.º124 e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 313-89/92, conforme Ordem de Serviço nº 010/2020,a contar de**21.12.2020 a 19.05.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.12.2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:39206666

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1013/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **JANE ELIZABETH FORTES DE VARGAS**, matrícula 966, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao quinquênio ininterrupto de **30.11.2008 a 27.11.2013**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:819A57E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1014/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **JANE ELIZABETH FORTES DE VARGAS**, matrícula 966, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao quinquênio ininterrupto de **30.11.2013 a 27.11.2018**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:565F1C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1015/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JANE ELIZABETH FORTES DE VARGAS**, matrícula 966, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, o gozo de 150 (cento e cinquenta) dias de Licença Premio, 60 (sessenta) dias referente ao quinquênio **30.11.2008 a 27.11.2013**, concedido pela Portaria **1013/2020 de 29.12.2020** e 90 (noventa) dias referente ao quinquênio **30.11.2013 a 27.11.2018**,concedido pela Portaria **1014/2020 de 29.12.2020**, nos termos do Artigo n.º124 e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 313-89/92, conforme Ordem de Serviço nº 010/2020,a contar de**21.12.2020 a 19.05.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.12.2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FD75514D

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul /RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação da empresa **MBM SEGURADORA S.A**,para aquisição de apólices de seguro de acidentes pessoais coletivos para estagiários da Prefeitura Municipal. Pela aquisiçãodos seguros, o pagamento será mensal, no valor estimado de R$ 195,20 (cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

São Pedro do Sul, 29 de dezembro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9C764A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL N.º 001/2020. Concessão de subsídio ao espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Culturais e Artísticos nº 002/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado. Outorgado: ACADEMIA DE DANÇAS CANDICE ASSMANN LTDA – ME. Valor R$ 3.937,50.

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL N.º 002/2020. Concessão de subsídio ao espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Culturais e Artísticos nº 002/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado. Outorgado: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA ALTANEIRO Valor R$ 3.937,50.

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL N.º 003/2020. Concessão de subsídio ao espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Culturais e Artísticos nº 002/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado. Outorgado: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LAURO RODRIGUES. Valor R$ 3.937,50.

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL N.º 004/2020. Concessão de subsídio ao espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Culturais e Artísticos nº 002/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado. Outorgado: GRUPO DE PATINAÇÃO GYRUS LTDA - ME. Valor R$ 3.937,50.

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL N.º 005/2020. Concessão de subsídio ao espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Culturais e Artísticos nº 002/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado. Outorgado: JANAÍNA SEBASTIANY DE ARAÚJO - MEI. Valor R$ 3.937,50.

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL N.º 006/2020. Concessão de subsídio ao espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Culturais e Artísticos nº 002/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado. Outorgado: CLÓVIS ROBERTO AYMAÍ JUNG. Valor R$ 3.937,50.

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL N.º 007/2020. Concessão de subsídio ao espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Culturais e Artísticos nº 002/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado. Outorgado: FABIANE BOTEGA DIAS. Valor R$ 3.937,50.

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL N.º 008/2020. Concessão de subsídio ao espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Culturais e Artísticos nº 002/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado. Outorgado: FABRÍCIO LUFT FERRAES 941.047.780-87. Valor R$ 3.937,50.

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL N.º 009/2020. Concessão de subsídio ao espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Culturais e Artísticos nº 002/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado. Outorgado: PIQUETE DE LANÇADORES CHRISTIANO TEIXEIRA. Valor R$ 3.937,50.

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL N.º 010/2020. Concessão de subsídio ao espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Culturais e Artísticos nº 002/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado. Outorgado: PIQUETE DE LANÇADORES MARCA DO PAMPA. Valor R$ 3.937,50.

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL N.º 011/2020. Concessão de subsídio ao espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Culturais e Artísticos nº 002/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado. Outorgado: HEINE ERNI TREIN – ME. Valor R$ 3.937,50.

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL N.º 012/2020. Concessão de subsídio ao espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Culturais e Artísticos nº 002/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado. Outorgado: LUCIANA MELLO. Valor R$ 3.937,50.

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL N.º 013/2020. Concessão de subsídio ao espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Culturais e Artísticos nº 002/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado. Outorgado: TIAGO ANDRÉ SOARES - ME. Valor R$ 3.937,50.

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL N.º 014/2020. Concessão de subsídio ao espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Culturais e Artísticos nº 002/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado. Outorgado: GRUPO FOLCLÓRICO TAPIRAPÉ. Valor R$ 3.937,50.

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL N.º 015/2020. Concessão de subsídio ao espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Culturais e Artísticos nº 002/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado. Outorgado: ALAMIR DE SOUZA MAIA - ME. Valor R$ 3.937,50.

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL N.º 016/2020. Concessão de subsídio ao espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamamento Público para Espaços Culturais e Artísticos nº 002/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado. Outorgado: GRUPO DE TEATRO VOLUNTÁRIO CENCES. Valor R$ 3.937,50.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:562C657B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSOS CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 001/2020. Execução técnica de lives para o seguimento artístico de músicos e banda, oficinas de artesanato, com base no art. 2º, inciso III, da Lei n.º 14.017/2020, bem como no artigo 10 e seguintes do Decreto Municipal 3.937/2020 eLei Municipal n.º 4.255/2020. Proponente: LEONARDO GRIEBLER 025.798.320-17 – ME. Valor R$ 12.800,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 002/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: BANDA DIAMANTES DO SAMBA. Valor R$ 6.000,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 003/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: BANDA PLANETA SUL. Valor R$ 6.000,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 004/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: BANDA FESTA DE ARROMBA. Valor R$ 8.400,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 005/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: BANDA REGGAUE. Valor R$ 6.000,00

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 006/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: NENÊ FLORES. Valor R$ 2.400,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 007/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: BANDA DITO E FEITO. Valor R$ 8.400,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 008/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta

apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: EDSON MIGUEL ALANO. Valor R$ 1.200,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 009/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: JANICE TERESINHA FLORES. Valor R$ 1.200,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 010/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: BANDA DABÊRA. Valor R$ 4.800,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 011/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: BANDA TA DI BOBEIRA. Valor R$ 6.000,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 012/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: FÁBIO LUÍS DA SILVA 437.619.170 – MEI. Valor R$ 1.200,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 013/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: BANDA AMIGOS DO SAMBA. Valor R$ 8.400,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 014/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: BANDA VELAZ. Valor R$ 6.000,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 015/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: GRUPO GAUDÉRIOS DO VALE. R$ 6.000,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 016/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: MARCOS WACKER. Valor R$ 2.400,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 017/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: BANDA PORTAL G6. Valor R$ 6.000,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 017/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: BANDA PORTAL G6. Valor R$ 6.000,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 018/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: GRUPO MANIA DO SAMBA. Valor R$ 6.000,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 019/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: VALTUIR DA SILVA HAYNECH 028.349.700-92 – MEI. Valor R$ 4.800,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 020/2020. Execução de *lives* artísticas do seguimento musical decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: BANDA ACÚSTICOS. Valor R$ 3.600,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 021/2020. O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso – TRC tem por objeto a execução de *lives* de oficinas de artesanato decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: BÁRBARA HÉLEN FLORES PRESSER (ART'S DA BAH). Valor R$ 1.200,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 022/2020. O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso – TRC tem por objeto a execução de *lives* de oficinas de artesanato decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: ZAIRA IVETE DA CÂMARA COELHO. Valor R$ 1.200,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 023/2020. O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso – TRC tem por objeto a execução de *lives* de oficinas de artesanato decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: ARLETE TERESINHA DUTRA. Valor R$ 1.200,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 024/2020. O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso – TRC tem por objeto a execução de *lives* de oficinas de artesanato decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: ELOÍSA SIGAUDI HILLEBRAND. Valor R$ 1.200,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 025/2020. O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso – TRC tem por objeto a execução de *lives* de oficinas de artesanato decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: ANA CARLA COELHO (LUÊ ACESSÓRIOS). Valor R$ 1.200,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 026/2020. O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso – TRC tem por objeto a execução de *lives* de oficinas de artesanato decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: DORZIRIA DA SILVA COELHO 317.803.340-87 - MEI. Valor R$ 1.200,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 027/2020. O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso – TRC tem por objeto a execução de *lives* de oficinas de artesanato decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: SIDNEI DA CUNHA. Valor R$ 1.200,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 028/2020. O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso – TRC tem por objeto a execução de *lives* de oficinas de artesanato decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: ANDREZA JUNGES BRAGA (MIMOS DA ANDREZA). Valor R$ 1.200,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 029/2020. O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso – TRC tem por objeto a execução de *lives* de oficinas de artesanato decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: AMÁLIA FÁTIMA SOARES. Valor R$ 1.200,00.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 031/2020. O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso – TRC tem por objeto a execução de *lives* de oficinas de artesanato decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020, referente à Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme proposta apresentada pela banda musical e aprovada pela Comissão Julgadora nomeada pela Portaria n.º 151/2020 deste Município. Proponente: ZULEIKA MARIA HILLESHEIM. Valor R$ 1.200,00.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:25A414DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N º 2108/2020, 30 de dezembro de 2020

CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, MANTÉM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das definições e Objetivos

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é a Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo de São Valentim do Sul, na medida de suas possibilidades financeiras e dotações orçamentárias, autorizado a prestar Assistência Social aos quem dela necessitar em conformidade com os artigos desta Lei, residentes em seu território, em conformidade com o previsto nos artigos 23, incisos II, IX e X, 203 e 204, incisos I e II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme Lei Federal nº 8.742/93 e demais dispositivos pertinentes leis em vigor.

Art. 3° A Assistência Social tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Seção II
Dos Princípios

S Art. 4° A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção III
Das Diretrizes

Art. 5° A organização da assistência social no Município de São Valentim do Sul observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO II
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 6° O Sistema Único de Assistência Social - SUAS é um sistema público, não contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo especifico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 7º O Município de São Valentim do Sul atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Seção II
Da Gestão

Art. 8º O órgão gestor da política de assistência social no Município de São Valentim do Sul é a Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho, e Ação Social.

Art. 9° Para gerir a Política de Assistência Social do Município, fica criado o DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão vinculado à Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social, que disporá os recursos humanos necessários.
Parágrafo único. Compete ao Departamento de Assistência Social vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social as seguintes responsabilidades:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II - efetuar o pagamento dos benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidades temporárias e em caso de calamidade pública;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742/1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VII - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX – realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
X – gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XII – elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na Comissões Intergestores Bipartite - CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV – alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XVI - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII - implementar:
a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXIX- estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção III
Da Organização

Art. 10. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de São Valentim do Sul organiza-se em proteções básica e especial.
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 11. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 12. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 13. Os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade poderão ser ofertados pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
§ 3° O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 4° O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 5º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A proteção social básica, será ofertada no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e pelas entidades de assistência social e a implantação deve observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Parágrafo único. A oferta de Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade será ofertada a partir da Gestão da política de assistência social, com equipe de referência estabelecida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH).

Art. 15. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de São Valentim do Sul.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência

Art. 16. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico sócio-territorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência;
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade;
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

CAPÍTULO III
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município São Valentim do Sul/RS.
§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e tempo de execução.
§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Criação e Natureza do Conselho

Art. 19. Fica mantido o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de São Valentim do Sul, criado por Lei Municipal anterior, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à

Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Seção II
Das Competências

Art. 20. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, através do Departamento de Assistência Social, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, através do Departamento de Assistência Social, de unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município de São Valentim do Sul;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, através do Departamento de Assistência Social, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII - registrar em ata as reuniões;
XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;
XXXVI - criar comissões, caso seja necessário, para discussão e deliberações de situações diversas.

Art. 21. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§ 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§ 2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Art. 22. O funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social no município de São Valentim do Sul dependem de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Da Composição e Funcionamento

Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social é paritário e deverá possuir 06(seis) membros titulares e 06(seis) suplentes, de acordo com os seguintes critérios
I – 03 representantes governamentais, os representantes do governo devem ser indicados e nomeados pelo respectivo chefe do Poder Executivo, sendo importante incluir setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais básicas (saúde, educação e assistência social) e econômicas;
II - 03 representantes da sociedade civil, a eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob fiscalização do Ministério Público, tendo como candidatos:
a) 01 representante dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
b) 01 representante das entidades e organizações de assistência social;
c) 01 representante das entidades de trabalhadores do setor.
§ 1° Cada representante titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá um suplente, oriundo de categoria representativa; sendo todos posteriormente nomeados pelo Prefeito Municipal por Portaria.
§ 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (anos), permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 3º O cargo de Presidente/Vice não poderá ser exercido por representantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).
§ 4° Somente será admitida a participação do CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.
§ 5° O exercício de função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.
§ 6° Será assegurado aos conselheiros do CMAS, quando em representação do órgão colegiado, o direito a adiantamento de

recursos pelo município, para o custeio de despesas de deslocamento quando ocorrer, tais como: transporte, estadia e alimentação.
§ 7° Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§ 8º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§ 9º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Art. 25. O Conselho Municipal de Assistência Social contará com a seguinte estrutura:
I - Plenário, onde as reuniões plenárias ordinárias acontecerão mensalmente, extraordinariamente, sempre que necessárias;
II - Diretoria, que será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 2º Secretário, eleita dentre seus membros, bem como poderão prover no seu Regimento Interno, outras estruturas de funcionamento.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal deverá dar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social

Seção IV
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 27. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 28. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 29. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção V
Participação dos Usuários

Art. 30. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 31. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção VI
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 32. O Município de São Valentim do Sul, RS é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 33. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 34. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 35. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 36. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 37. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco se fragiliza a

manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros
Parágrafo único. O objetivo da oferta de benefícios eventuais é assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais das políticas de Assistência Social, de Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil, Habitação, entre outras. Isso significa que as políticas devem manter diálogo para o melhor atendimento aos cidadãos, evitando sobreposição ou lacuna de ações.

Seção II
Da Prestação dos Benefícios Eventuais

Art. 38. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias. Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 39. Os requerimentos de benefícios eventuais deverão serão feitos preferencialmente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS mediante inclusão no Cadastro Único, com exceção dos usuários em trânsito que serão identificados através de cadastro socioeconômico, e avaliação da equipe técnica de nível superior do CRAS.
Art. 40. No âmbito do trabalho social com famílias, a oferta ou concessão não é simplesmente a disponibilização do benefício eventual, mas sim o ato formal de reconhecimento do direito ao benefício. É uma ação que deve ocorrer por meio de escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios definidos em regulamentação local e registro em instrumento utilizado nas unidades ofertantes. Deve ser realizada preferencialmente por técnicas e técnicos de nível superior das equipes de referência do SUAS, conforme regulamentação local
Art. 41. Não é necessário instrumental privativo de uma profissão, como o parecer social, para justificar a concessão do benefício eventual.

Art. 42. Inscritos no campo dos direitos socioassistenciais e integrantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, os benefícios assistenciais - entre eles os benefícios eventuais - são provisões públicas de caráter temporário que se destinam a indivíduos e famílias que não podem satisfazer suas necessidades básicas com recursos próprios.

Art. 43. Os benefícios eventuais são provisões de oferta obrigatória nos municípios e DF no âmbito do SUAS, portanto, reforçando as recomendações da Portaria MC nº 54/2020, a gestão local de Assistência Social deve planejar-se para garantir a disponibilização desses benefícios a quem necessitar.

Art. 44. É princípio dos benefícios eventuais a oferta feita com agilidade e presteza, tendo em vista o atendimento de situação emergencial. Neste sentido, não deve haver filas de espera ou ofertas condicionadas à realização de visitas domiciliares, o que pode se configurar como obstáculo para o acesso ao direito.

Art. 45. As visitas domiciliares são importantes estratégias de trabalho, utilizadas, em geral, no processo de reavaliação da concessão de benefícios eventuais já ofertados durante determinado período. No contexto da pandemia da COVID-19, conforme recomendações da Portaria MC nº 54/2020, as visitas domiciliares devem ser realizadas apenas em situações indispensáveis, com obrigatória observação de medidas para a proteção e segurança dos trabalhadores e dos usuários.

Art. 46. São considerados benefícios sociais:
I – Auxilio-natalidade;
II - Auxilio funeral;
III - Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.
Parágrafo único. Os outros benefícios eventuais para atender as necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária, o município poderá ofertar a provisão de:
I - Auxilio-Alimentação;
II - Auxilio-Documentação;
III - Auxilio-Passagem;
IV - Auxilio-Transporte/Mudança;
V - outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de calamidade pública, para o atendimento das vítimas, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, que é o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios ou epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Art. 47. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade interurbana;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
IX - ausência de condições de permanência da família no município.

Seção III
Benefício Eventual por Situação de Nascimento

Art. 48. O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 49. O benefício prestado em virtude de nascimento (auxilio natalidade) deverá ser concedido:
I - à genitora que comprove residir no Município há pelo menos 06 (meses);
II - à família no nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício;
III - à genitora do nascituro que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV - à genitora atendida ou acolhida em uma unidade referência do Suas e cadastrada no cadastro único.

Art. 50. O alcance do benefício natalidade é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:
I – atenções necessárias ao nascituro;
II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
III – apoio à família no caso de morte da mãe; e outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgar necessárias.

Art. 51. O benefício natalidade pode ser ofertado na forma de pecúnia (dinheiro, cheque, cartão, depósito, crédito e etc.) ou em bens de consumo (enxoval da criança recém-nascida, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene) conforme artigo n°35 dessa Lei Municipal; observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 1° O valor de referência para o auxílio natalidade não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário-mínimo nacional.

§ 2º Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência valor das despesas previstas no parágrafo anterior.
§ 3º O requerimento do benefício natalidade deverá ser requerido durante o período de gestação ou até noventa dias após o nascimento.
§ 4º O benefício natalidade deve ser pago até trinta dias após o requerimento.
§ 5º A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.

Seção IV
Beneficio Eventual por Situação de Morte

Art. 52. O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 53. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:
I - custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
II - custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro; e
III -ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 54. O benefício funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.
§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º O valor de referência para auxilio funeral não poderá ser superior a 01(um) salário mínimo vigente e meio.
§ 3º Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.
§ 4º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviço, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.
§ 5º O requerimento e concessão do benefício funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.
§ 6º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.
§ 7º O benefício funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago até trinta dias após o requerimento.
§ 8º O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas no § 1º deste artigo.
§ 9° A oferta que cabe ao campo da política de Assistência Social, no que diz respeito à morte, distingue-se do serviço local de sepultamento de pessoas por meio de concessões públicas. Assim, cabe à Assistência Social a oferta de benefício eventual por situação de morte apenas quando o serviço funerário não é garantido de forma gratuita pelo poder público e quando as famílias não possuem meios para garantir o sepultamento.
§ 10. Além de necessidades específicas do funeral, como urna funerária e velório, as famílias podem apresentar outras vulnerabilidades geradas com a morte do familiar, que devem ser consideradas pela equipe no processo de concessão do benefício eventual.
§ 11. Em relação ao benefício eventual por situação de morte entende-se que a forma de oferta feita por meio da prestação de serviços (prevista na resolução CNAS n°212/2006) refere-se aos serviços de terceiros inerentes ao atendimento da demanda.

Seção VI
Benefício para Auxilio-Alimentação

Art. 55. O benefício eventual por vulnerabilidade temporária, ofertado para suprir necessidade de alimentação, deve ser visto na ótica do direito de cidadania e do direito humano à alimentação, princípio estruturante da política de segurança alimentar e nutricional.
§ 1° A oferta é gratuita e sem exigência de contrapartida deve ocorrer afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação
§ 2° A oferta do benefício eventual alimentação se destina aos indivíduos e famílias que requerem o benefício por vivenciarem uma eventualidade que impossibilita temporariamente o acesso à alimentação digna. Daí não cabe recorte exclusivo de oferta apenas àqueles que se encontram em situação de insegurança alimentar.
§ 3° O auxilio alimentação será concedido no valor de até 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente.
§ 4° O prazo que cada família ou indivíduo receberá o benefício alimentação, seja em bens de consumo (cesta básica) ou pecúniae não ultrapassará o período de quatro meses, sendo prorrogado apenas nos casos em que inequivocamente se verificar a urgência e mediante parecer de equipe responsável, justificando a necessidade de prorrogação.
§ 5° Quando houver a necessidade de uma provisão alimentar contínua em âmbito local, por exemplo ocasionada por desemprego acentuado, baixa produtividade decorrente de secas ou chuvas intensas por longo período, essa oferta não deverá ser realizada no campo da política de assistência social, tendo em vista a natureza jurídica eventual do benefício.
§ 6° A equipe do CRAS deverá buscar a integração da oferta do benefício eventual alimentação com ações do trabalho social com famílias no SUAS, realizado no âmbito dos serviços. A estratégia possibilita a identificação de outras vulnerabilidades vivenciadas pelo beneficiário/usuário para além da demanda alimentar.

Seção VII
Benefício para Auxílio-Documentação

Art. 56. O benefício eventual de auxílio para confecção de documentos visa atender usuários que não possuem documentação e que necessitam da mesma para o ingresso no mercado de trabalho, instituições de ensino e outros.
Parágrafo único. O auxílio corresponde a concessão da 2°via de certidões de nascimento, casamento ou óbito, junto aos cartórios de registro civil, a liberação da requisição para emissão de 2° via de carteira de identidade, ao fornecimento de um conjunto de 06(seis) fotografias ¾ (três por quatro) colorida ou preta e branca-para regularização de documentos e/ou inserção no mercado de trabalho. Não será liberada fotografia para demandas escolares.

Art. 57. O usuário deverá fazer a solicitação anteriormente ao pagamento das taxas e da confecção das fotografias.

Art. 58. Para fazer jus ao auxílio para confecção de documentos, o beneficiário deverá estar cadastrado no cadastro único do CRAS.
Parágrafo único. O auxílio de que trata este artigo poderá ser concedido à família apenas uma vez, a cada 06(seis) meses, mediante a deliberação da equipe técnica do CRAS.

Seção VIII
Benefício para Auxilio-Passagem

Art. 59. O benefício eventual, na forma de auxílio-passagem destina-se a transeunte em passagem no Município e que não possui condições financeiras para retornar a sua cidade de origem ou a outro município.

Art. 60. O auxilio passagem corresponde ao fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais através de transporte rodoviário/aéreo, para atendimento aos cidadãos e/ou migrantes, nas seguintes situações:
I - retorno à cidade de origem;
II - trabalho;
III - pessoas em trânsito no Município;
IV - risco pessoal e social.

Art. 61. Os critérios para concessão do auxílio-passagem, o beneficiário deverá ter o parecer do técnico responsável no atendimento/acompanhamento da família, conforme procedimentos previstos na metodologia do serviço, além de:
I – estar cadastrado no Departamento de Assistência Social/CRAS;
II – apresentar a documentação necessária

§ 1º São considerados as seguintes situações de vulnerabilidade e risco para a concessão do auxílio-passagem:
I - morte de ascendentes, descendentes ou cônjuges em outro Município; II - doença grave ou que desequilibre o orçamento família demonstrar que está em busca de emprego, sem condições financeiras para retornar à localidade de origem demonstrar situação de violência doméstica;
III - outras situações que necessite a mudança da família para outro município.
§ 2º Será fornecida a passagem, mediante autorização do técnico responsável do CRAS e com deferimento do órgão gestor da Política de Assistência Social do Município.
§ 3º Não fazem jus ao benefício pessoas que demonstrarem necessidade de deslocamento para tratamento de saúde, o qual será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Seção VIX
BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO-TRANSPORTE/MUDANÇA

Art. 62 O benefício eventual de auxílio-transporte/mudança visa atender famílias que não possuem condições de permanecer no município ou que pretendam mudar-se para outro município na busca de uma melhor qualidade de vida.
§ 1º O valor de referência para concessão do auxílio mudança será de até ½ (meio) salário-mínimo, podendo ser superior dependendo a situação emergencial conforme parecer técnico da equipe do CRAS.
§ 2º Para fazer jus ao benefício, o requerente deverá apresentar prova de que reside no Município há pelo menos doze meses, salvo nos casos especiais analisados e aprovados pelo técnico responsável do CRAS.
§ 3º O usuário deverá apresentar uma declaração que constará o seu novo endereço em que irá estabelecer residência.
§ 4º A provisão do benefício e aprovação será realizada pela técnica responsável do CRAS.
§ 5° O solicitante deverá acompanhar todo o processo de mudança junto ao motorista, ficando sob sua total responsabilidade o armazenamento de todo o material e o ajudante para o carregamento.
§ 6° Será necessário o preenchimento do Formulário “Requisição de Benefícios – Transporte de Mudança” em duas vias a serem assinadas pelo usuário, contendo todos os dados necessários à realização da mudança, sendo indispensável o registro do ponto de referência do domicilio, bem como a assinatura do técnico responsável pela concessão.
§ 7° O transporte para mudança será concedido somente para outros municípios.

Seção X
Benefícios Eventuais para Situações de Calamidade Pública

Art. 63. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre, emergência ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Parágrafo único. As situações de emergência e de calamidade pública serão obrigatoriamente identificadas após o decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 64. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 65. O benefício eventual prestado em virtude de desastre ou calamidade pública advinda da necessidade de moradia, será ofertado aquelas famílias ou indivíduos que tenham efetivamente sofrido efeitos da catástrofe climática, restando desabrigada ou desalojada em virtude da destruição total ou parcial de seu imóvel.
I - O benefício eventual prestado em virtude de desastre ou calamidade pública advinda das necessidades de moradia será pago a famílias ou indivíduos que residam em São Valentim do Sul;
II - O benefício eventual prestado em virtude de desastre ou calamidade pública advinda das necessidades de moradia poderá ser empregado no aluguel de uma moradia temporária ou até mesmo na compra de itens para a reconstrução do imóvel.
Parágrafo único. Os critérios para a concessão do benefício eventual virtude de vulnerabilidade temporária prestado em virtude de desastre ou calamidade pública advinda da necessidade de moradia, bem como as orientações para acesso, serão estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São Valentim do Sul e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 66. O Poder Executivo, preferencialmente, pagará os auxílios concedidos em forma de pecúnia, diretamente ao profissional ou fornecedor que prestou o serviço, mediante procedimento regular de despesa, documentação comprobatório, realização de licitação, quando necessária, celebração de convênios ou contratos obedecidos às disposições da Lei Federal 8.666/93.

Art. 67. Quanto aos benefícios eventuais em situação de emergência e calamidade, a exemplo da Portaria do Ministério da Cidadania n° 54/2020, que estabelece que durante uma calamidade, famílias em situação de vulnerabilidade podem ter sua condição agravada, ao tempo em que famílias que anteriormente não necessitavam de suportes da Assistência Social e que poderão passar a demandá-los, devendo assegurá-los localmente, de acordo com as demandas apresentadas ao SUAS, a ausência de endereço fixo e permanente não deve ser impeditivo para acesso ao benefício eventual no contexto da epidemia da COVID-19 e eventuais outras pandemias ou situações dessa natureza que possam advir ao longo dos tempos.
Art. 68. As normativas nacionais sobre benefícios eventuais dispõem que qualquer indivíduo ou família pode ter acesso a todas as modalidades deste benefício, atendidos os critérios definidos pela gestão local.
§ 1° Dessa forma, qualquer pessoa, nacional ou estrangeira, que esteja no território brasileiro e vivencie situação de risco e dificuldades para sua manutenção e de sua família deve ter acesso à política de Assistência Social para garantir a sobrevivência de seus membros.
§ 2° O poder público local possui autonomia para definir onde será feita a concessão dos benefícios eventuais, devendo observar as deliberações do Conselho de Assistência Social local e a realidade das famílias em seus territórios.
§ 3° O local de prestação dos benefícios eventuais deve ser amplamente divulgado, para que as pessoas não tenham dúvida sobre o lugar para onde devem se dirigir no momento da necessidade. Deve ser garantido o fácil acesso e o atendimento digno da população demandante. O local de prestação pode ser definido em Portaria Municipal ou do DF, considerando as especificidades da situação.
§ 4° A oferta de benefícios eventuais deve ocorrer, preferencialmente, no contexto do trabalho social com famílias desenvolvido no âmbito dos serviços socioassistenciais, resguardadas as determinações da Portaria nº 377 do Ministério da Cidadania, de 24 de março de 2020 quanto à adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e outras pandemias que porventura advierem com o tempo, com novas normas estabelecidas pelos órgãos governamentais.
§ 5° A situação de calamidade ocasionada pela pandemia da COVID-19 e outras que advierem ao longo dos tempos, poderá fazer com que famílias e indivíduos atendidos precisem de um tempo maior que o previsto na norma sobre o prazo de duração da oferta do benefício para enfrentarem a vulnerabilidade vivenciada, sendo relevante que a regulamentação local considere possível a ampliação do prazo para recebimento do benefício eventual pelos usuários.
§ 6° Da mesma forma, é importante que as equipes de trabalhadores do SUAS sejam orientadas para atuar com a possibilidade de ampliar o prazo da oferta, bem como para as maneiras de informar o público atendido sobre os prazos ampliados.
§ 7°Cabe lembrar que os prazos adotados localmente na oferta de benefícios eventuais devem ser observados como uma referência e não como um impeditivo para a manutenção do benefício, já que eventos como a pandemia de COVID-19 podem trazer urgências e

necessidades que demandarão prorrogação da data inicialmente indicada para o encerramento da concessão
§ 8° Os critérios para a concessão dos benefícios eventuais poderão ser alterados mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social por meio de resolução.

Seção XI
Dos Recursos Orçamentários para Oferta de
Benefícios Eventuais

Art. 69. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção XII
Dos Serviços

Art. 70. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção XIII
Dos Programas de Assistência Social

Art. 71. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção XIV
Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 72. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção XV
Da Relação com as Entidades de Assistência Social

Art. 73. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 74. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 75. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 76. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 77. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 78. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 79. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 80. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 81. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 82. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 83. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 84. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de São Valentim do Sul:
I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
II - A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar a implementação dos mesmos.

Art. 85. Aos Conselhos de Assistência Social compete fornecer aos Estados, Distrito Federal e Municípios, informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios natalidade e funeral.

Art. 86. A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Município dar-se-ão no prazo de até doze meses e sua implementação até vinte e quatro meses, a contar da data da publicação dessa Resolução.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 87. Caberá ao Executivo Municipal quando da implantação da Política de Assistência Social coordenar o processo de eleição do primeiro mandato dos representantes da sociedade civil, ficando a cargo da Comissão Eleitoral designada pelo próprio CMAS, à coordenação das próximas renovações.

Art. 88. O Conselho Municipal de Assistência Social, após a posse, elaborará e aprovará o Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 89. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 90. O Poder Executivo regulamentará está Lei, no que couber.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92. Ficam revogadas as Leis Municipais n°s 1.195/2009, 1199/200, 1243/2009, 1.878/2017 e 2.105/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:FDF3A210

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2109/2020, de 30 de dezembro de 2020

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROFISSIONAIS DE CARGOS NÃO PREENCHIDOS, ACRESCE UM CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais, pelo prazo de até seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminados:

Quant. Função/CH Venc. Mensal R$

03 Merendeira/Servente 1.286,34
01 Professor Nível II (20 horas sem.) 1.892,34
01 Nutricionista (36 horas sem) 3.307,72
01 Bióloga (40 horas semanais) 3.675,25
01 Fonoaudióloga (08 horas sema.) 1.286,34
01 Psicóloga (20 horas sema.) 2.450,16
01 Psicóloga (20 horas sema.) 2.450,16
01 Mecânico (40horas) 2.241,90
02 Operador de Máquinas 2.646,18
01 Motorista 2.241,90
01 Monitor de Educação 1.286,34

§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores na forma deste artigo, são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 069/1994), e do Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei Municipal nº1117/2008), para cargos de igual denominação.

§ 2º A contratação de professor a que se refere este artigo poderá se dar em carga horária cumulativa com convocação suplementar, mediante elevação da remuneração proporcional à carga horária, conforme previsto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

§ 3º Os contratos de que trata o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002), em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época a contratação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, Secretaria Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:A72F8C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2110/2020, de 30 de dezembro de 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR COM O CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GALPÃO DO GAITAÇO, PARCERIA E REPASSAR RECURSO FINANCEIROS, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, RECONHECE COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a entidade a CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO DO GAITAÇO, CNPJ Nº 04.179.758/0001-90, como única entidade sem fins lucrativos em condições de realizar parceria com o Poder Executivo, para fins de realização de atividades relacionadas com aulas de dança e poesia da cultura nativista do Estado do Rio Grande do Sul às crianças e adolescentes participantes do Projeto Arte e Cultura Gaúcha.

Art. 2º Fica autorizada, nos termos do disposto no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a firmar Termo de Fomento com CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG GALPÃO DO GAITAÇO, inscrito no CNPJ sob nº 04.179.758/0001-90, localizado na Rua Dom João Becker, para a execução de atividades referidas no artigo 1º desta Lei, para o repasse anual do valor de até R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), sendo que será utilizado os valores de fevereiro a dezembro de cada ano, nos termos da minuta do fomento, que faz parte integrante desta lei.
Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste artigo poderá ser reajustado após decorridos doze meses, de acordo com o índice INPC ou outro a critério da Administração, desde que não seja o maior.

Art. 3º Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:
I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e
II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
Art. 4º A entidade beneficiada deverá abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos, cujo extrato bancário acompanhará a prestação de contas.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social até o final de dezembro de cada ano, acompanhada da seguinte documentação:
I – ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;
II – relação de pagamentos;
III – execução da receita e despesa;
IV – apresentação do extrato bancário da conta específica;
V – parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;
VI – comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e
VII – conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Art. 6º Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas,) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.

Art. 7º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com a solicitação aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do termo.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
Parágrafo único. As leis orçamentárias anuais reservarão dotações próprias para atendimento ao disposto na presente lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, com sede na Rua João Scussel, nº66, em São Valentim do Sul, RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05, doravante denominado Administração pública, representado pela Prefeito Municipal, GERI ANGELO MACAGAN, CPF Nº 459.653.310-53, denominado neste Termo de MUNICÍPIO, e de outro lado o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG GALPÃO DO GAITAÇO, inscrito no CNPJ sob nº 04.179.758/0001-90, localizado na Rua Dom João Becker neste município, representado por seu Patrão HÉLIO MINUSCOLI, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF/MF nº 438.081.820-91, residente e domiciliado na Linha São Joaquim, s/nº, neste Município doravante denominado CTG, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2110/2020, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução da para fins de realização de atividades relacionadas com aulas de dança e poesia da cultura nativista do Estado do Rio Grande do Sul às crianças e adolescentes participantes do Projeto Arte e Cultura Gaúcha, especialmente para com a contratação de professor para essa finalidade.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará ao CTG o valor de até R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) anuais, sendo o de R$ 2.800 (dois mil e oitocentos reais) mensais, ficando em 11 meses do mês de fevereiro até dezembro.
2.2. Para fazer frente a esta despesa, servira os valores consignados na lei por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo...365, sendo que será utilizado os valores de fevereiro a dezembro de cada ano.

3. DA CONTRAPARTIDA DO CTG
3.1. O CTG contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida em organização, programação, fiscalização e acompanhamento das atividades, inclusive, com destinação de recursos humanos para essa finalidade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete ao MUNICÍPIO:
I - Transferir os recursos ao CTG, no prazo de até 5 (cinco) dias após a pactuação;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CTG pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente ao CTG qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando ao CTG para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto deste Fomento, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita ao CTG, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços do CTG;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.
4.2. Compete ao CTG:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com a solicitação realizada através do protocolo nº 10.655 de 21 de dezembro de 2020, e aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
VI – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a CTG poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
VII– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. Os recursos deverão ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pelo CTG que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a realização do evento, acompanhada dos seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro do CTG;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término do evento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo CTG.
6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Parceria vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Parceria poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelo CTG.
9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CTG as seguintes sanções, de acordo com a gravidade ato ilegal/irregular:
I – advertência,
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSCs da esfera de governo da Administração Pública de dois anos.
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos caso tidos como de maior gravidade.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Guaporé é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 04 DE JANEIRO DE 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal
CTG Galpão do Gaitaço

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:6EDFCD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2111/2020, de 30 de dezembro de 2020

ESTABELECE, DE FORMA EXCEPCIONAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, O

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, PARA CORREÇÃO DE VALORES DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os tributos de competência do Município de São Valentim do Sul, previstos na Lei Municipal nº 1.266/2009, que estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências, serão, de forma excepcional, para o exercício financeiro de 2021, corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
Parágrafo único. O período acumulado para a correção a ser observado é de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:DA76A0AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SUMULAS DE CONTRATO

CONTRATO nº 107/2020 Vigência: 01.12.20 a 25.12.2020 Secretaria Municipal de Educação Contratante: MUNICÍPIO Empresa INFUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.448.615/0002-08, Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2020 OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de informática para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo,

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:10834E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2016 Contratante Empresa BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL, OBJETO: Aditar contrato original, celebrado em 06 de maio de 2020, prorrogando o prazo de 23 de dezembro de 2016 fazendo um acréscimo no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL – CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: E. AMES & CIA LTDA CNPJ/MF sob o nº 04.615.880/0001-61. OBJETO: aditar o contrato original, mediante o acréscimo de 4,18%(quatro virgula dezoito por cento) no valor do óleo diesel s-10, sendo que de R$ 3,54 (três reais e cinqüenta e quatro centavos) passa a ser o valor de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), a contar a partir do dia 02 de dezembro de 2020. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal da Agricultura Industria, Comercio e Serviços e Secretaria Municipal de Obras e Serviços. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2020 Contratante Empresa CAVAGNOLI E CAVAGNOLI LTDA - ME, OBJETO: Aditar contrato original, celebrado em 20 de junho de 2020, um acréscimo de fornecimento de mais quantidade de tubos de concreto, a dotação utilizada será 451, totalizando o valor de R$ 3.099,00 (dois mil novecentos e quarenta reais). Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal da Obras. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2020 Contratante Empresa PROJETO 2 CONSTRUTORA LTDA OBJETO: Aditar contrato original, celebrado em 20 de junho de 2020, realizando a supressão do item caixa sifonada, pvc, dn 150x185x75mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário e item kit de registro de gaveta bruto de latão ¾", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria (fornecimento e instalação) no valor total de R$ 140,68 (cento e quarenta reais e sessenta e oito centavos), sendo que não foi necessária a execução dos itens conforme expostos. E acrescenta revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra pei-4, ficando no valor de R$ 1.250,78 (um mil e duzentos e cinqüenta reais e setenta e oito centavos) e revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² a meia altura das paredes, sendo que foi optado pela completa substituição do revestimento cerâmico de piso da área da cozinha, demandando portanto, um maior quantitativo de serviços, no valor de R$ 588,26 (quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), ficando o valor total em R$ 1.839,04 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos).
Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal da Educação. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020 Contratante Empresa COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA FONTOURA XAVIER, OBJETO: Aditar contrato original, celebrado em 04 de novembro de 2020, fazendo um acréscimo no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para pagamento de iluminação dos poços artesianos e R$ 200,00 (duzentos reais) para a Escola da Boa Vista. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018 Contratante Empresa BANRISUL CARTÕES SA, OBJETO: Aditar contrato original, celebrado em 04 de novembro de 2020, visa prorrogar por mais 12 meses o prazo de vigência do presente Contrato, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Nos termos das solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais da Saúde, Obras, Administração, Fazenda, Educação, Agricultura e do Gabinete do Prefeito. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO: Mediante resolvem as partes aditar o contrato original, celebrado em 02 de Janeiro de 2020, mediante o acréscimo de 3% (três por cento), ficando o valor final do litro do Óleo Diesel S500 de para R$ 3,53 (três reais e cinqüenta e três centavos) para R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos), em conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 18 de dezembro de 2020, conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 30 de novembro de 2020. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais
TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO: Mediante resolvem as partes aditar o contrato original, celebrado em 02 de Janeiro de

2020, mediante o acréscimo mediante o acréscimo de 1,2% (um virgula dois por cento), ficando o valor final de R$ 4,57 (quatro reais e cinqüenta e sete centavos) do litro da Gasolina Comum, para R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 22 de dezembro de 2020. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: ALEXANDRE GRACIOLA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.940.157/0001-50 OBJETO: aquisição de materiais para pavimentação de vias municipais em atendimento ao Programa de Pavimentação Comunitária conformidade com a cláusula quinta do instrumento original, prorrogando a vigência até 31 de dezembro de 2021, sendo que teve continuo andamento dos serviços ao qual foi concluído o primeiro trecho contratado, n;ao foi possível completar o total escopo do objeto. Nos termos da solicitação emitida Secretaria Municipal de Obras e Serviços. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020 Contratante Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA – EPP OBJETO: Aditar contrato original, celebrado em 24 de abril de 2020, prorrogando o prazo de vigência, até dia 30 de junho de 2021. Tendo em vista, o atraso no processo de regularização do solo, devido a incidência de rocha sã demandou serviços não previstos no projeto inicial. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020 Contratante Empresa COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA FONTOURA XAVIER, OBJETO: Aditar contrato original, celebrado em 04 de novembro de 2020, fazendo um acréscimo um acréscimo no valor de R$ 771,89 (setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos) para pagamento de iluminação para a Escola da Boa Vista. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:7F42BE3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2020.

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 12895/2020, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 039/2020 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Empresas vencedoras: **ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 04.833.284/0001-58**, para os itens 40, 42, 43, 44, 45, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 66, 71 e 72. A**TACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 90.341.561/0001-47**, para os itens 37, 38, 39, 41, 46, 47, 48, 50, 52, 59, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 73, 74 e 75. **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA. - CNPJ: 88.587.357/0066-04**, para os itens 62. **RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.358.519/0001-46**, para os itens 60 e 61.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B32E34BD

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PROCESSO 70614 EDITAL PERP 0272/2020

PROCESSO: 70614/2020 - PERP nº 272/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SONDAS) PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, CLISAM, SAMU, e UPA Sapucaia Do Sul, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 15/01/2021 às 09:00 horas**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:5DFB8D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 093/2018
PROCESSO N°: 4914/2018
MOD. LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ONZEURB TRANSPORTES EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços de Engenharia de Saneamento e Limpeza (Serviço de Coleta Seletiva e Convencional e Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos).
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma De Pagamento E Retenção – suprimindo **R$ 21.832,25** (vinte e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) do valor contratual, referente ao BDI incidente sobre a "Destinação Final", conforme 1º Termo Aditivo, a contar do dia 02 de Dezembro de 2020, baseado na orientação do TCE/RS, passando a vigorar da seguinte maneira:
*O valor total deste contrato importa em **R$ 176.109,61** (cento e setenta e seis mil, cento e nove reais e sessenta e um centavos), conforme especificações abaixo:*
*I. COLETA CONVENCIONAL E SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **R$ 151.117,54** (cento e cinquenta e um mil e cento e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos);*
*II. TRANSPORTE – **R$ 24.992,07** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e sete centavos).*
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
VINÍCIUS CARDOSO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/12/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:24EB9DE7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 093/2018
PROCESSO N°: 4914/2018
MOD. LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ONZEURB TRANSPORTES EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços de Engenharia de Saneamento e Limpeza (Serviço de Coleta Seletiva e Convencional e Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos).

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma De Pagamento E Retenção – suprimindo **R$ 24.992,07** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e sete centavos), a contar do dia 1º de Fevereiro de 2021, em virtude da exclusão TRANSPORTE, item 2.1, inciso II do presente Contrato, conforme solicitação da contratada e parecer jurídico em anexo ao processo, passando a vigorar da seguinte forma:
*1.1. O valor total deste contrato importa em **R$ 162.176,19** (cento e sessenta e dois mil e cento e setenta e seis reais e dezenove centavos), conforme especificações abaixo:*
*I. COLETA CONVENCIONAL E SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – **R$ 162.176,19** (cento e sessenta e dois mil e cento e setenta e seis reais e dezenove centavos);*
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
VINÍCIUS CARDOSO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/12/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F91A6409

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAIS DE ABERTURA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

Editais de Abertura – Processos Seletivos Simplificados para Contratos Temporários de Trabalho nºs. 19, 20 e 21/2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando às contratações de 02 (dois) Operadores de Maquinas para desempenhar suas funções na Secretária Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, 01 (um) Odontólogo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar e 02(dois) Técnicos em Enfermagem para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, em face de atendimento de demanda extraordinária do Programa de Verão, com ampliação dos atendimentos em saúde, tanto no Balneário do Farol, com a crescente demanda no Pronto Atendimento, torna pública a realização de Processos Seletivos Simplificados, cujas inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias 04 a 08 de janeiro de 2021, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. Os Editais de Abertura serão divulgados na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:EDB386DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado**: Concrecor Obras Ltda. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias iniciando-se no dia 01/01/2021 e encerrando-se 02/03/2021. Justifica-se a prorrogação de vigência devido a dificuldade de aquisição de materiais para uso na obra devido a pandemia. **Vigência:** 02/03/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:E84925F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 060/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 060/2019
CONTRATADA: SCHNORR – CONTABILIDADE, INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ Nº 94.705.977/0001-58.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 060/2019, a contar da data de 01 de janeiro de 2021, tendo validade até a data de 01 de setembro de 2021.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 002/2019.

Travesseiro, 30 de dezembro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:CB9C3B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 006/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 006/2020
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS – ARA.
CNPJ Nº 92.455.0005/0001-27.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 006/2020, a contar da data de 01 de janeiro de 2021, tendo validade até a data de 08 de fevereiro de 2021.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 003/2020.

Travesseiro, 30 de dezembro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:217E7EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N° 036/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N° 036/2016
CONTRATADA: IRMÃOS PETTER LTDA.
CNPJ Nº 13.491.648/0001-50.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 036/2016, a contar da data de 01 de janeiro de 2021, tendo validade até a data de 08 de setembro de 2021. Ficam acrescidas 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total de horas licitadas do item do Objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 036/2016, equivalendo a 250 (duzentas e cinquenta) horas, de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2016.

Travesseiro, 30 de dezembro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:0B5FD4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 065/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 065/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
LOCATÁRIO: Município de Travesseiro.
LOCADOA: LOURDES MARIA FEIL.
CPF Nº 628.861.340-15.
OBJETO: Locação de uma sala comercial de 45,00 m², situada na Avenida 10 de Novembro, nº 941, andar térreo, Bairro Centro, no município de Travesseiro/RS, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio sob o nº 22.869, destinado para o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Travesseiro/RS.
PRAZO/VALIDADE: 28 de fevereiro de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais.

Travesseiro, 30 de dezembro de 2020.

GENESIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:EC778EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 031/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 031/2019
CONTRATADA: PATRICK RESTELLI BOBSIN.
CNPJ Nº 33.416.575/0001-49.
Fica cancelado, a partir da data de 31 de dezembro de 2020, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total de horas contratadas, do Objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 031/2019, equivalendo a 10 (dez) horas, conforme acordado no Termo Aditivo nº 02, firmado na data de 28 de maio de 2020.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2019.

Travesseiro, 30 de dezembro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A88CB1E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 799/2016
Concorrência n° 08/2016
Contrato n° 171/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Termo aditivo n° 16
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das secretarias municipais.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência previsto no termo aditivo n° 14 (da retomada dos serviços com redução da jornada de trabalho, da utilização do benefício emergencial de preservação do emprego e da renda – MP 936/2020, convertida na Lei nº 14.020/2020, e do valor a ser pago à contratada), em atendimento ao memorando n° 582/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 1° de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:37D88D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1603/2017
Pregão Presencial n° 109/2017
Contrato n° 244/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA
Termo aditivo n° 12
Objeto do contrato: Contratação de 36 (trinta e seis) cozinheiras para prestação de serviços junto as Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil, Escola Técnica Municipal Farroupilha, Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Abrigo Municipal Ana Maria Franco.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência previsto no termo aditivo n° 10, em atendimento ao memorando n° 583/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 1° de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:51D0BEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 799/2016
Concorrência n° 08/2016
Contrato n° 172/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Termo aditivo n° 16
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das secretarias municipais.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência previsto no termo aditivo nº 14 (da retomada dos serviços com redução da jornada de trabalho, da utilização do benefício emergencial de preservação do emprego e da renda – MP 936/2020 convertida na Lei 14.020/2020, e do valor a ser pago à contratada), em atendimento ao memorando nº 582/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D421E871

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 02
Contrato n° 117/2019.
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA-
HOSPITAL SAGRADA FAMILIA.
Objeto do Credenciamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE LAQUEADURA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EBAB5ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1330/2019
Tomada de Preços n° 18/2019
Contrato n° 60/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Cotrase Empreendimentos Ltda
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS E PISTA DE SKATE E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NO PARCÃO, CENTRO DE TRIUNFO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 31 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:92FE9C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1170/2020
Dispensa de Licitação n° 433/2020
Contrato n° 77/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Neusa de Fátima Gonçalves
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Locação de um imóvel localizado no 2º Distrito na Localidade de Barro Vermelho neste Município de Triunfo – RS, para acolhimento em lar apropriado de família em situação de vulnerabilidade social, vitimada por incêndio que culminou com a perda total da residência.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 24 de dezembro de 2020 a 23 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:799B747C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº 2019/10/012276/2017
Chamamento Público nº 01/201
Termo de Colaboração n° 01/2019, firmado entre a Administração Pública (Prefeitura Municipal de Triunfo) e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA - SER TRIUNFO
Objeto do termo de colaboração: Estabelecer as condições para a execução de atividade de Núcleos de atividades esportivas para crianças e adolescentes do Município de Triunfo.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração n° 01/2019, pelo prazo de 09 (nove) meses, iniciando-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser novamente prorrogado observado o disposto no item 6 do termo de colaboração.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:21F6C031

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 130/2017
Dispensa de Licitação n° 116/2017
Contrato n° 54/2017
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CLAUDIO CABRAL FAY DE AZEVEDO JUNIOR.
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, medindo 163,00m² de área total, localizado na rua Demétrio Ribeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Triunfo – RS, para funcionamento do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:40E266D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 335/2017
Dispensa de Licitação n° 293/2017
Contrato n° 66/2017
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SYLVIA PIRES DA SILVA TAVARES.
Termo aditivo n° 10
Objeto do contrato: Locação referente ao imóvel, localizado à Rua XV de Novembro, 16, Centro de Triunfo, RS, para instalação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:971886FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 49/2019
Dispensa de Licitação n° 33/2019
Contrato n° 20/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ODILLA HERMENEGILDA CASAGRANDE PACHECO.
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, com área construída de 227, 60 m², situado na Rua Osvaldo Aranha, n.º 78, bairro Centro, na cidade de Triunfo/RS, para instalação das dependências do Conselho Tutelar, conforme Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público e autuada sob o n.º 139/1.18.0001590-1.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B3DE353C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 736/2017
Dispensa de Licitação n° 646/2017
Contrato n° 106/2017
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: EMERIM PARTICIPAÇÕES LTDA.
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, de propriedade de Emerim Participações Ltda, localizado na Rodovia Municipal TF10, nº 32.101, na localidade de Rincão dos Pinheiros – 3º distrito de Triunfo, RS, para uso e manutenção das atividades do Sine.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6CE7293E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 473/2017
Dispensa de Licitação n° 422/2020
Contrato n° 82/2017
Contratante: Município de Triunfo

Contratada: MARIA CLAUDETE FORNARI BORBA
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: É objeto deste contrato, a locação de uma área de 151,67m² do prédio, localizado à Rua Osvaldo Aranha, 23, Centro, Triunfo – RS, para manutenção do CREAS (Centro de Referência de Assistência Social).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:ABC66E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 362/2017
Dispensa de Licitação n° 317/2017
Contrato n° 70/2017
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: JOÃO ELISEU DE CAMARGO
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, na TF 445, Passo Raso – 3º distrito de Triunfo, RS, com área de 1.408,00m², para uso exclusivo da Subprefeitura do Passo Raso.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A4ACFCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 658/2017
Dispensa de Licitação n°:571/2017
Contrato n° 098/2017
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ROSA DE ÁVILA JUNG.
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: É objeto deste contrato a Rua João Pessoa, 549, centro de Triunfo, RS, com um terreno de 341,19m², para manutenção das atividades do CVI - (Centro de Valorização ao Idoso).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1242D96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1719/2018
Dispensa de Licitação n°: 1754/2018
Contrato n° 165/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ADÃO REIS DA SILVA
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: Locação de imóvel medindo 610,40 m² de área útil na localidade de coxilha velha, 2° distrito de Triunfo-RS, o contratante utilizará o imóvel para extensão da secretaria de manutenção viária e secretaria de transporte, trânsito e mobilidade.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:72B10572

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 799/2016
Pregão Presencial n° 08/2016
Contrato n° 175/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: C.ROMEIRA & CIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Termo aditivo n° 09
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial e coperagem, para atender as necessidades das secretarias municipais.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 175/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1° de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:975A758A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 903/2017
Pregão Presencial n° 44/2017
Contrato n° 134/2017
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA- ME
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais e internacionais, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes pelo período de 12 meses, para atender às necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Triunfo.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1F85AA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 113/2020
Pregão Presencial n° 12/2020
Contrato n° 64/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LF FACILITIES LTDA-EPP.
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:14E062B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 652/2017
Dispensa de Licitação n° 565/2017
Contrato n° 100/2017
Contratante: Município de Triunfo
Contratada :Lar do Menor Lírio dos Vales.
Termo aditivo n° 10
Objeto do contrato: Prestação de serviços de Gestão de Escola de Educação Infantil em sistema de Gestão Compartilhada, para o atendimento de até 158 crianças, a ser realizados por pessoa jurídica sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal 1.3019/2014 e Decreto Municipal 2.399/2017, no Município de Triunfo.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:97866BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 267/2020
Dispensa por Limite 222/2020
Contrato n° 44/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Dynamika Soluções Web Ltda- ME.
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Prestação de serviços de desenvolvimento de website, hospedagem, manutenção e suporte do Portal da Prefeitura Municipal de Triunfo, conforme discriminados no termo de referência anexo ao processo.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 44/2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1° de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 30 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F5B893DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1394/2019
Pregão Presencial n° 88/2019
Contrato n° 08/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TKNET TELECOM LTDA-EPP.
Termo aditivo n° 08
Objeto do contrato: Contratação de serviços de telecomunicações para interconectar os postos de saúde do interior (Postos nas localidades da Coxilha Velha, Porto Batista, Vendinha, Barreto e Catupi) ao data center da prefeitura Municipal de Triunfo/RS.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, iniciando-se em 1° de janeiro de 2021 com previsão de término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F57D5A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1338/2017
Pregão Presencial n° 93/2017
Contrato n° 203/2017
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: IVAN E KATIA RAUBER LTDA.
Termo aditivo n° 10
Objeto do contrato: Locação de um britador móvel sobre plataforma, movido à diesel, com produção mínima de 16m³ por hora/operador.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:606C8632

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 276/2019
Dispensa de Licitação n° 46/2019
Contrato n° 50/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: DILAMAR ÁVILA DE AZEREDO.
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: Locação de um imóvel localizado na Rua Vendinha, n.º 21, bairro Cantão, na cidade de Triunfo, RS, o qual será cedido para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:26D74A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 749
Dispensa de Licitação n° 627/2019
Contrato n° 119/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: HILTON RICARDO DE OLIVEIRA.
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: Locação de um imóvel localizado na Rua Nicolau Koehler Neto, n.º 10, Bairro Olaria na cidade de Triunfo, RS, o qual será cedido para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social**.**
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FC891E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 711/2019
Dispensa de Licitação n° 596/2019
Contrato n° 110/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO- APAE.
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: Prestação de serviços de fisioterapia aquática individual.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F0BC20FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1031/2019
Inexigibilidade de Licitação n° 46/2019
Contrato n° 173/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANAÃ EIRELI- ME.
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contratação de empresa para o atendimento de até 74 (setenta e quatro) alunos da educação infantil da localidade de Vila da Tieta e arredores - 3º distrito do município de Triunfo, RS
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, ou até que o Município possua condições concretas de prestar a educação infantil em sua rede própria regular e autorizada, naquela mesma localidade (conforme decisão judicial nos autos do processo n° 139/1.18.0000135-8), o que ocorrer antes, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da lei de 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A5520082

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1668/2018
Pregão Presencial n° 1713/2018
Contrato n° 159/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO- APAE.
Termo aditivo n° 08
Objeto do contrato: Compra de até 50 (cinquenta) vagas, para portadores de necessidades especiais que sejam atendidas como alunos regulares em no mínimo um turno na escola.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1° de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C4EEA288

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 799/2018
Pregão Presencial n° 08/2016
Contrato n° 172/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
Termo aditivo n° 15
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das secretarias municipais.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 172/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1° de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5FA39933

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 799/2016
Pregão Presencial n° 08/2016
Contrato n° 171/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
Termo aditivo n° 15
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das secretarias municipais.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 171/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1° de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:08E7B3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1453/2017
Pregão Presencial n° 05/2017
Contrato n° 247/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA.
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Contratação do serviço de 141 vigias desarmados com jornada de 12/36 e 09 vigias desarmados com jornada de 44h semanais para os prédios públicos do município de Triunfo.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 247/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1° de janeiro de 2021, com previsão de encerramento em 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9A569101

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 482/2020
Inexigibilidade de Licitação n° 19/2020
Contrato n° 65/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO BUGANVILLE.
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Prestação de serviços de acolhimento da munícipe Sabrina Carvalho da Rosa, em atendimento a decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 139/1.16.0001055-8 e requerimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 07 (sete meses) a contar de 1° de janeiro de 2021, com previsão de término em 31 de julho de 2021, podendo ser prorrogado, observada a previsão contida no artigo 57, § 2°, da Lei n.° 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5CA4DD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1332/2018
Pregão Presencial n° 22/2018
Contrato n° 83/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SHARON DAHIANA ALMEIDA ALMEIDA
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte fluvial com balsa para travessia da Ilha da Paciência.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:12EC5F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1361/2017
Pregão Presencial n° 96/2017
Contrato n° 201/2017
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CAMPOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SOLDAGEM LTDA-ME
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Contratação de empresa para locação de um rebocador e uma balsa com rebocador.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2B86021A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1094/2017
Pregão Presencial n° 63/2017
Contrato n° 159/2017
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LEANDRO FOGAÇA RAMOS- ME
Termo aditivo n° 04

Objeto do contrato: Contratação do serviço de transporte fluvial ligando a localidade de Porto Pedreira a Ilha do Fanfa, para o escoamento da produção agrícola dessas localidades.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EC0D5A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2019
Pregão Presencial n° 07/2019
Contrato n° 25/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CAMPOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SOLDAGEM LTDA- ME
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço de rebocador para transporte fluvial, para atender a demanda da balsa Janga Clarindo de propriedade do município, na localidade de Porto Batista no apoio a travessia de todas as Ilhas do Município.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:353B2087

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 02
Contrato n° 117/2019.
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA-
HOSPITAL SAGRADA FAMILIA.
Objeto do Credenciamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE LAQUEADURA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:92730B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 02
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: ISAIAS MOREIRA RAMBOR.
Objeto do Credenciamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:38B77B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 02
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: J. KUHN DE SOUZA- ODONTOLOGIA.
Objeto do Credenciamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DF87F1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 02
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: VINICIUS MENDES FELTEN-ME.
Objeto do Credenciamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1AEF3D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 03
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: CENTRO CLÍNICO SANTO ANTÔNIO LTDA-ME.
Objeto do Credenciamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:18426B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 02
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: BARCELOS & RIOS CONSULTORIA MÉDICA EIRELI.
Objeto do Credenciamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8B42D99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 08
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: JP GARCIA & CIA LTDA-ME.
Objeto do Credenciamento: FISIOTERAPIA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:975C87AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 08
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: JENNIFER PEDROSO CHIKÁ-ME.
Objeto do Credenciamento: FISIOTERAPIA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6051249C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 08
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: FISIOESPORTE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA LTDA-ME.
Objeto do Credenciamento: FISIOTERAPIA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0DF27A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 09
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: PARODIS & PARODIS LTDA-ME.
Objeto do Credenciamento: FISIOTERAPIA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AF7AD125

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 04
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA- ME.
Objeto do Credenciamento: FISIOTERAPIA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D9D98C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 08
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: SINAPSE FISIOTERAPIA LTDA-ME.
Objeto do Credenciamento: FISIOTERAPIA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6CC24B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 04
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: HISTOMED SERVIÇOS DE PATOLOGIA E CITILOGIA-EPP
Objeto do Credenciamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DA ANATOMIA PATOLÓGICA E CIPATOLÓGICA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E8D0837A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 05
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: SANCHEZ E MACHADO LTDA- EPP
Objeto do Credenciamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:357B9D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 10
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: AACC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SILVEIRA LTDA.
Objeto do Credenciamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:46D27F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 10
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: LAPEM LABORATÓRIO DE PESQUISAS MÉDICAS LTDA- ME.
Objeto do Credenciamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D007C032

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 10
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS TRIUNFO LTDA.
Objeto do Credenciamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:83F26B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 08
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: ECORAD DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP
Objeto do Credenciamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E INTERPRETAÇÃO DE EXAMES MAMOGRÁFICOS.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F7864EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n° 08
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: CENTRO CLÍNICO SANTO ANTÔNIO LTDA- ME.
Objeto do Credenciamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E INTERPRETAÇÃO DE EXAMES MAMOGRÁFICOS.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:799D4E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 227/2020
Dispensa de Licitação n° 184/2020
Contrato n° 40/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA DE RECICLADORES DA PONTE SECA- AECO.
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação dos Serviços de:
Triagem Manual de Entulhos, junto ao aterro do Munícipio de Triunfo, sendo em média 1.000m³/mês,
Recebimento, Limpeza, (quando necessário) e Armazenamento de pneus inservíveis sendo em média 3.800 kg/mês.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E203623D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1405
Pregão Presencial n° 87/2020, ata de Registro de Preços n° 105/2020
Contrato n° 154/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: M.C.T TRANSPORTES LTDA.
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de 250 horas de Serviços com caminhão tanque para água potável, equipado com sistema de bombeamento de água com capacidade volumétrica mínima de 15.000 L, ano de fabricação não inferior a 2012, com motorista, ajudante de serviços e combustível, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2021, conforme solicitado através do Memorando n° 212/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3F6247D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1462/2020
Pregão Presencial n° 91/2020
Contrato n° 148/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Hidrobrasil Ltda - EPP
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para perfuração de um poço tubular profundo em terreno de propriedade do município de Triunfo, situado na localidade da Vendinha, conforme memorial descritivo e laudo técnico anexos no edital acima mencionado.
Objeto do termo aditivo: Tendo em vista o Memorando n° 215/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, prorroga-se o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 148/2020, pelo período de 30 de dezembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C28B3FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 349/2017
Dispensa de Licitação n° 305/2017
Contrato n° 68/2017
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Nadir Batista de Souza
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, na RS 440, km 02, Olaria, Triunfo, RS, com área de 3ha 1.460,00m2, para uso exclusivo para sua recuperação, eis que, área degradada por descarte de resíduos sólidos urbanos sem uso.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado conforme prevê o artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1FFB2921

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.447 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **ADRIANA FACCO DE SOUZA**, Matrícula nº 7201-0, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:33042C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.448 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA DIRETOR ARREC/FINANC/TI

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **ADRIANO CADÓ SAGRILLO,** Matrícula nº 7217-6, do cargo de **DIRETOR ARREC/FINANC/TI.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E2FCFB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.449 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA COORDENADORA

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **ANA LUISA PIPPI**, Matrícula nº 7242-7, do cargo de **COORDENADORA.**
GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C137DB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.450 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA COORDENADORA

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **ANA LUIZA RIBAS,** Matrícula nº 7044-0 do cargo de **COORDENADORA.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:CC29FA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.451 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA COORDENADOR

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **ANTÔNIO CÉZAR DOLEYS SILVEIRA,** Matrícula nº 7051-3, do cargo de **COORDENADOR.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:05906073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.452 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA SUB-PREFEITO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **BERNARDO OLIVEIRA BURTET,** Matrícula nº 7239-7, do cargo de **SUB-PREFEITO.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5673634A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.453 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA COORDENADOR

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **CARLOS AUGUSTO RODRIGUES ALVES,** Matrícula nº 7094-7, do cargo de **COORDENADOR.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4C239A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.454 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA COORDENADOR

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **CASSIANO MACHADO DE SOUZA,** Matrícula nº 7199-4 do cargo de **COORDENADOR.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0CBABB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.455 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **CLEUCI BRAZ DE SOUZA**, Matrícula nº 4200-5, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D81F2EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.456 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA CHEFE DE SETOR

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **CRISTIAN THAIUR DOS SANTOS NONNENMACHER,** Matrícula nº 7219-2 do cargo de **CHEFE DE SETOR.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5895599D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.457 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA CHEFE DE SETOR

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **CRISTINA MALHEIROS SARTURI DOS SANTOS,** Matrícula nº 8165-5, do cargo de **CHEFE DE SETOR.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5BB0A13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.458 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **DANIEL ALMEIDA DE MORAES,** Matrícula nº 7080-7, do cargo de **CHEFE DE LIMPEZA URBANA.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:905DE5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.459 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA COORDENADOR

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **DANILO MACHADO AZEREDO,** Matrícula nº 3125-9, do cargo de **COORDENADOR.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7E0C7E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.460 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **DAYAN SOARES PEIXOTO,** Matrícula nº 7077-7, do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:33C077BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.462 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA CHEFE DE SETOR

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **EVELYN TYANI PORTELLA DE MORAES,** Matrícula nº 7218-4, do cargo de **CHEFE DE SETOR.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1D56BB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.463 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **EZEQUIEL FRANCESCHETTE CELLA,** Matrícula nº 7065-3 do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BEC9C16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.464 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA ASSESSOR JURÍDICO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **FÁBIO DOS SANTOS DA SILVEIRA,** Matrícula nº 7064-5, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:ADDCB59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.465 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA ASSESSOR DE PUBLICIDADE

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **FERNANDA BAMMESBERGER MALHEIROS,** Matrícula nº 7074-2 do cargo de **ASSESSOR DE PUBLICIDADE.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DE0AEACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.466 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA COORDENADOR P.U. E RURAL

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **GERSON FRANCO MORAES,** Matrícula nº 7230-3 do cargo de **COORDENADOR P.U. E RURAL.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:66C7510B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.467 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **GIOVANI DALMÁS,** Matrícula nº 7063-7 do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B9FC69A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.468 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA CHEFE DE SERVIÇO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **GIOVANNA DELLA FLORA,** Matrícula nº 7243-5 do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:05DB9C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.469 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **JOACIR ANTÔNIO DOS SANTOS COSTA,** Matrícula nº 8252-0 do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:CBC3F157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.470 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA COORDENADOR

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **IBANEZ DE OLIVEIRA ROCHA,** Matrícula nº 7223-0 do cargo de **COORDENADOR.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E059AAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.471 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA COORDENADORA

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **JUCIARA FRANCISCA BARBOSA MARTINS,** Matrícula nº 147-0 do cargo de **COORDENADORA.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9B2F527E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.472 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **JULIANA SCHIO BALZAN,** Matrícula nº 26.472 do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6415C65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.473 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA SUB-PREFEITO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **JULIANO NASCIMENTO PAZ,** Matrícula nº 8011-0, do cargo de **SUB-PREFEITO.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D3E3DC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.474 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA COORDENADOR

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **LEANDRO CALICE TORMES,** Matrícula nº 8011-0 do cargo de **COORDENADOR.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:67BE1F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.475 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA COORDENADOR

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **LUIS CARLOS CHESANI JUNIOR,** Matrícula nº 8172-8 do cargo de **COORDENADOR.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:11D6963C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.476 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA COORDENADORA

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **LUISA TERESINHA ARROJO DA SILVA,** Matrícula nº 7214-1 do cargo de **COORDENADORA.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:96F2853F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.477 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **LUIS AFONSO COSTA DA SILVA,** Matrícula nº 8070-5, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1CB09C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.478 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
DESTITUI GEF 04- TÉCNICA EM ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO EM AMBULÂNCIA

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESTITUIR a contar de 14 de dezembro de 2020, a Servidora **VANESSA CARDOSO PEREIRA,** Matrícula nº 1623-3-, Técnica em Enfermagem, do cargo de **GEF 04- Técnica em Enfermagem para Acompanhamento em Ambulância.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9EA5E30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.479 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA DIRETORA CASA DE PASSAGEM

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **LUIZA DAIANE SILVA DA ROSA,** Matrícula nº 7229-0 do cargo de **DIRETORA CASA DE PASSAGEM.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:26662B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.480 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA ARQUITETA

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **MARA BEATRIZ MARDINI PAZ,** Matrícula nº 7110-2 do cargo de **ARQUITETA.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:AD743A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.481 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA SECRETÁRIO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **MARCELO MALHEIROS,** Matrícula nº 7072-6 do cargo de **SECRETÁRIO.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:29572CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.482 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA ASSESSORA DE JORNALISMO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **MARIANY VENDRUSCOLO PINHEIRO,** Matrícula nº 7200-1, do cargo de **ASSESSORA DE JORNALISMO.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D28F3612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.483 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA COORDENADOR

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **MÁRIO FRANKLIN FARIAS,** Matrícula nº 7225-7 do cargo de **COORDENADOR.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BDF71BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.484 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA DIRETORA CAPS

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **MARLI DE FÁTIMA DIAS GOULART,** Matrícula nº 7244-3 do cargo de **DIRETORA CAPS.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:96C5A0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.485 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA COORDENADORA

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **MAYRA DOS SANTSO RUPP,** Matrícula nº 7203-6 do cargo de **COORDENADORA.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:8388E5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.486 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA CHEFE DE SERVIÇO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **PAULA PEREIRA DA SILVA,** Matrícula nº 8200-7, do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:866E25A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.487 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **PAULO ROBERTO BECK RAD,** Matrícula nº 7150-1, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C4AC668D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.488 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA ASSESSORA DE GABINETE

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **RAFAELA ALVES CASSOL,** Matrícula nº 7241-9, do cargo de **ASSESSORA DE GABINETE.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D275B3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.489 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA COORDENADORA

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **RAMONNY FERREIRA THONES,** Matrícula nº 7160-9 do cargo de **COORDENADORA.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4AA96C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.490 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA SECRETÁRIA

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **ROSANI TASCHETTO DIDONÉ,** Matrícula nº 7161-0 do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E6C4CABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.491 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA CHEFE DE SETOR

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **VALMOR CONSTANTE PATIAS,** Matrícula nº 7059-9, do cargo de **CHEFE DE SETOR.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:EB9334D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.492 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA CHEFE DE SETOR

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **VERA LÚCIA MARTINS MACHADO,** Matrícula nº 1373-0 do cargo de **CHEFE DE SETOR.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:21513B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.493 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA COORDENADOR

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **VINICIUS MELO NAGERA,** Matrícula nº 7083-1 do cargo de **COORDENADOR.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:75FEDC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.494 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA CHEFE DE SETOR

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, a Srª **VIVIANE RODRIGUES KOHLER,** Matrícula nº 7069-6 do cargo de **CHEFE DE SETOR.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0B766DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.495 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA CHEFE DE SETOR

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA*,** Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **VOLNEI FRANCISCO AQUINO,** Matrícula nº 7086-6, do cargo de **CHEFE DE SETOR.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5BA4C5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.496 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA ASSESSOR JURÍDICO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 31 de dezembro de 2020, o Srº **WILLIAN JOSÉ DA SILVA ANDREATTA,** Matrícula nº 7071-8 do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:817862AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.498 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação no Processo 2020/29.391 de 03.12.2020, de acordo com a Emenda Constitucional nº 047/2005, **CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA**, a contar de 04 de dezembro de 2020 ao servidor **ROBERTO ROSA ROSPIDE, Agente Administrativo, Matrícula nº 280-1,** por ter preenchido os requisitos legais.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6C1240CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.499 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO " CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA"

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR os membros abaixo descritos para comporem a comissão de Acompanhamento da Construção e Instalação de Praça Pública no Bairro Jardim das Paineiras, localizada na Rua Gládis Veríssimo esquina Rua Alcides Gomes, estabelecida na Lei Municipal nº 4.035/2018.

VÂNIA VENDRUSCOLO LOPES
EWERTON BOER DA COSTA
MARA MARDINI PAZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6137CC7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 16/03/2020 A 15/03/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o décimo quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 07/2020, nos termos do Decreto nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – Óleo Diesel S10, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01 – Óleo Diesel S10, passará de R$4,008 para R$4,112.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 30 de dezembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini Ltda.

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em _____/_____/_____

_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:6573C1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 07/05/2020 a 06/05/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício,

Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o vigésimo sexto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 31/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 18/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– gasolina comum, passará de R$4,996 (quatro reais, novecentos e noventa e seis milésimos de centavo) para R$5,065 (cinco reais e sessenta e cinco milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 30 de dezembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em _____/_____/_____

_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:9830438A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 035/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENÂNCIO AIRES - APAE. Objeto: estabelecer as condições para a execução de projeto de ações voltadas à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Art. 260 da Lei nº 8.069/90. Dotação Orçamentária: 10.02.08.243.0107.2093 – Apoio a crianças e adolescentes. Licitação: Chamamento Público nº 002/2020. Valor: R$ 40.000,00. Prazo de vigência: 30/12/2021. Data: 30/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO 036/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e COMITÊ DA AÇÃO E CIDADANIA CONTRA A FOME E A MISÉRIA PELA VIDA DE VENÂNCIO AIRES. Objeto: estabelecer as condições para a execução de projeto de ações voltadas à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Art. 260 da Lei nº 8.069/90. Dotação Orçamentária: 10.02.08.243.0107.2093 – Apoio a crianças e adolescentes. Licitação: Chamamento Público nº 002/2020. Valor: R$ 40.000,00. Prazo de vigência: 30/12/2021. Data: 30/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO 037/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PARCEIROS DA ESPERANÇA - PARESP. Objeto: estabelecer as condições para a execução de projeto de ações voltadas à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Art. 260 da Lei nº 8.069/90. Dotação Orçamentária: 10.02.08.243.0107.2093 – Apoio a crianças e adolescentes. Licitação: Chamamento Público nº 002/2020. Valor: R$ 40.000,00. Prazo de vigência: 30/12/2021. Data: 30/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:232E0EC8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: RGS ENGENHARIA S. A.. Edital de Concorrência nº 37/2019. Objeto: Adita-se unilateralmente o montante descrito na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, diminuindo quantitativos em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, portanto o contrato deverá sofrer um abatimento no valor inicialmente pactuado, que passa a vigorar com o valor total reduzido em 1,9255372%, ou seja, menos R$ 101.358,52 (cento e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais, cinquenta e dois centavos), com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alíneas A e B, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 15/04/2021. Assinatura: 29/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BF351BB3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSOS – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA CASA NOVA LTDA contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, face ao resultado do julgamento da proposta. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações. 30/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BF52D20F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSOS – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA CASA NOVA LTDA contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, face ao resultado do julgamento da proposta. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações. 30/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:66B1EB5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 027/2020: Registrados os valores para o Item 01 – Magnum Import Ltda – R$ 29,00 e Item 02 – Galaxy Participações, Importação e Exportação Ltda - R$ 5,30.

Veranópolis, 30 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:74D121E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DECRETO LEGISLATIVO 009/2020

"Aprova as contas do Município de Xangri-Lá, relativas ao exercício de 2017, na forma do Parecer nº 20.436 do Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, de 06 de Novembro de 2019".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela decreta e promulga o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Xangri-Lá, relativas ao exercício de 2017, na forma do Parecer nº 20.436 – Processo nº 005370-02.00/17-8 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, de 06 de Novembro de 2019.

Art. 2º - O presente Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, 28 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

FÁBIO JÚNIOR RAMOS
1° Secretário

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:CD2469EB

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DECRETO LEGISLATIVO 010/2020

"Aprova as contas do Município de Xangri-Lá, relativas ao exercício de 2018, na forma do Parecer nº 20.504 do Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, de 21 de Janeiro de 2020".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela decreta e promulga o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Xangri-Lá, relativas ao exercício de 2018, na forma do Parecer nº 20.504 – Processo nº 002206-02.00/18-0 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, de 21 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - O presente Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, 28 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

FÁBIO JÚNIOR RAMOS
1° Secretário

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:E79A8B7D

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020

AVISO DE CANCELAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ comunica o CANCELAMENTO do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL,** visando superior interesse público.

Xangri-Lá/RS, 30 de dezembro de 2020.

BÁRBARA DA SILVA ALVES
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:DBD79197

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 188, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL VINCULADOS A LEI ALDIR BLANC.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que ainda perdura o período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar a destinação dos recursos provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, disponibilizado para o Município de BARROS CASSAL-RS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros ao Comitê Municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural vinculados a Lei Aldir Blanc.

ÓRGÃO	INDICADO – Titular (T)/Suplente (S)	DOCUMENTO
SMECT	LUCI STEIN - T	647.507.950-20
	CRISTIANE RITA SBARDELOTTO TOMAZI - S	905.472.680-68
Sec. Administração	TOMAS ANTONIO DOS SANTOS - T	434.480.970-04
	ANTONIO ELENO RIBEIRO DIAS - S	970.988.410-72
Procuradoria	VAGNER DE OLIVEIRA - T	002.227.580-07
	JULIANO DOS SANTOS PINHEIRO - S	033.049.530-51
Câmara de Vereadores	IVONIR CAMARGO ORTIZ - T	636.971.060-15
	SABRINA RODRIGUES PINTO - S	036.247.670-54
CTG Municipal	JULIANA BAIERLE - T	023.172.090-45
	JARDEL IBEIRO CARDOSO - T	000.380.250-78
	ROBERTO SALDANHA REMUS - T	443.813.100-63
	ARACÉLIA NILCE DE ALMEIDA - S	977.562.290-53
MEMBROS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DO INTERIOR	FRANCISCA IVONE PINTO MOREIRA - T	928.030.590-53
	EYDFER STEIN FERNANDES - T	044.089.870-69
	ANA CRISTINA BAIERLE JONER - T	020.165.770-88
	JANICE DOS SANTOS - T	647.635.100-10
	ELIANI NICOLINI - T	009.046.100-20
	NILCÉIA GUTERRES DOS SANTOS - S	739.361.970-91
Clube de Mães	MARIA CIRLEI BAIERLE - T	722.492.930-15
	MARLENI DE MORAES PINTO - T	564.528.880-72
	IRES HELENA CORTE - S	656.942.520-02

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, em 23 de dezembro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D2FA67F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO: Declaro encerrados os Contratos Administrativos abaixo elencados, por advento do lapso temporal contratado, e/ou entrega integral dos produtos, considerando os serviços prestados, com quitação plena e irrevogável entre as partes, Lei nº 8.666/93, mantidas as garantias legais e contratuais.
DATA DO ENCERRAMENTO: 31 de dezembro de 2020.

Instrumento	Contratado	Final Vigência	Objeto
Contrato N.º 07/2020	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	31/12/2020	Execução de concurso público, incluindo a elaboração dos editais, das provas, publicações, aplicação, correção, avaliação dos títulos e todos os atos pertinentes até a homologação final do certame. Concurso concluído e homologado em 27/11/2020.
Contrato N.º 006/2020	GISLAINE DE ALMEIDA SANTOS	06/04/2020	Prestação de serviços de limpeza para suprir a licença saúde da servidora contratada por PSS.
Contrato N.º 003/2020	CARLOS WARKEN EIRELI	31/12/2020	Execução do Projeto de Prevenção e Combate de Incêndios- PPCI – Mantida a garantia legal quanto ao serviço executado.
Contrato N.º 008/2020	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31/12/2020	Aquisição de cadeiras para o plenário. Mantida a garantia legal quanto aos bens adquiridos.

Publique-se.

Imbé, 21 de dezembro de 2020.

VEREADOR ELTON CESA KIESER
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:9BD86B3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 168, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 9.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 9.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 8.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 1.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 30 DE dezembro DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 168/2020

Crédito Adicional					Origem do Recurso Redução					Amparo
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	
572	2074	339014	40	1.000,00	573	2074	339030	40	1.000,00	A8.04
734	7	339047	1	8.000,00	356	2111	339030	1	8.000,00	A7
Total				**9.000,00**					**9.000,00**	

Resumo por amparo		Lei nº 2.918
Amparo	Valor	
A7	8.000,00	Onera
A8.04	1.000,00	Elemento
Total	**9.000,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B4335635

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3498 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 64.100,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicionalsuplementar no valor de R$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (29)	R$ 4.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (50)	R$ 500,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (134)	R$ 100,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (168)	R$ 700,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (265)	R$ 10.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (396)	R$ 1.200,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1709	CORONAVIRUS (COVID-19) PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1132)	R$ 10.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (565)	R$ 1.000,00
2701	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (569)	R$ 1.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (603)	R$ 8.500,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (634)	R$ 200,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (807)	R$ 400,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (803)	R$ 3.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (805)	R$ 17.500,00
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (800)	R$ 5.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (920)	R$ 1.000,00
Total		**R$ 64.100,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelos Excessos de Arrecadação dos Recursos 0001, 0040 e pelo Superávit do Exercício Anterior do Recurso 1074, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (96)	R$ 14.800,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1709	CORONAVIRUS (COVID-19) PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1140)	R$ 10.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2701	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (577)	R$ 1.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (608)	R$ 200,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319091	- SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 4.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1)	R$ 23.100,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (40)	R$ 1.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1074)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 64.100,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 18(dezoito)dias do mês de Dezembro, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0D84E9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3501 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 377.086,43 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 377.086,43 (trezentos e setenta e sete mil, oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (4)	R$ 606,00
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (21)	R$ 423,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (24)	R$ 506,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (46)	R$ 2.216,94
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (38)	R$ 606,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (49)	R$ 2.770,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (37)	R$ 14.400,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (56)	R$ 27,45
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (70)	R$ 50,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (58)	R$ 1.100,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (62)	R$ 1.351,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (80)	R$ 316,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (77)	R$ 135,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (86)	R$ 335,00
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN	
2033	PROJ/ATIV. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (3)	R$ 200,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (141)	R$ 2.864,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (132)	R$ 2.448,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (129)	R$ 384,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (159)	R$ 5.418,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (156)	R$ 770,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (167)	R$ 12.467,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (211)	R$ 1.066,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (220)	R$ 8.148,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (216)	R$ 14.725,11
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (237)	R$ 13.977,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (236)	R$ 573,00

602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (297)	R$ 3.276,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (381)	R$ 12.727,52
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (387)	R$ 2.593,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (356)	R$ 4.160,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (362)	R$ 613,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (360)	R$ 6.900,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (368)	R$ 3.574,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (396)	R$ 3.048,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (409)	R$ 190,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (396)	R$ 15.500,00
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (507)	R$ 767,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (499)	R$ 12.150,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (521)	R$ 1.269,00
2713	Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1084)	R$ 3.115,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1078)	R$ 256,00
2715	Incentivo Financeiro ações ESTRATÉGICAS	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1093)	R$ 2.032,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1089)	R$ 16.754,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1098)	R$ 1.097,00
2773	PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (437)	R$ 1.811,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (444)	R$ 3.188,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (552)	R$ 964,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (549)	R$ 12.321,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (555)	R$ 13.106,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (551)	R$ 6.400,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (564)	R$ 10.431,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (603)	R$ 9.800,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (615)	R$ 99,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (603)	R$ 46.300,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (631)	R$ 20,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2708	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (682)	R$ 110,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (675)	R$ 1.339,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (719)	R$ 647,00
2782	PROJ/ATIV. REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (482)	R$ 23,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (777)	R$ 200,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (780)	R$ 867,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (789)	R$ 1.150,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (786)	R$ 843,92
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (868)	R$ 1.240,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (891)	R$ 807,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (858)	R$ 1.200,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (910)	R$ 300,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (919)	R$ 2.691,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (909)	R$ 1.809,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (905)	R$ 700,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (902)	R$ 290,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (942)	R$ 1.123,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (933)	R$ 560,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (998)	R$ 871,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (990)	R$ 805,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (995)	R$ 220,49
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (987)	R$ 546,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (1024)	R$ 76.400,00
Total		**R$ 377.086,43**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 0001 e 4011, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (3)	R$ 1.400,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (8)	R$ 2.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (68)	R$ 6.000,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (96)	R$ 33.733,98
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN	
2033	PROJ/ATIV. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
319001	- APOSENTADORIAS E REFORMAS (1)	R$ 200,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (174)	R$ 23.000,00
2052	PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (188)	R$ 4.000,00
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (197)	R$ 4.000,00
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (181)	R$ 3.031,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339014	- DIARIAS - PESSOAL CIVIL (212)	R$ 5.148,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (219)	R$ 3.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (205)	R$ 1.639,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (317)	R$ 17.253,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2713	Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
339048	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (1158)	R$ 3.843,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1080)	R$ 13.100,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1075)	R$ 3.910,00
2783	PROJ/ATIV. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (490)	R$ 7.400,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (591)	R$ 110,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (601)	R$ 1.986,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (814)	R$ 24.663,45
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (886)	R$ 1.200,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (904)	R$ 300,00
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (924)	R$ 18.952,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339091	- SENTENÇAS JUDICIAIS (1007)	R$ 1.600,00
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (1024)	R$ 76.400,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4011)	R$ 12.173,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1)	R$ 107.044,00
Total		**R$ 377.086,43**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28(vinte e oito)dias do mês de Dezembro, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B70DB26F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 363/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de sinalização viária para uso da secretaria de obras e trânsito.

1022118-SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ADESIVO COM CATALISADOR PARA FIXAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES LATA C/ KG	LT	300,0000	R$ 12,8500	R$ 3.855,00
3	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO DE PVC 75 CM PADRÃO ESTABELECIDO CONFORME NORMAS	UN	60,0000	R$ 118,5000	R$ 7.110,00
4	DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA GALÃO 18 LITROS	GAL	200,0000	R$ 144,5000	R$ 28.900,00
68	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO 1 DIMENSÃO 10X9,5X2CM	UN	500,0000	R$ 5,1500	R$ 2.575,00
69	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL, DIMENSÃO 25X15X5CM	UN	500,0000	R$ 20,0900	R$ 10.045,00
70	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLV. P/DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA PRONTA PARA PINTURA BALDE COM 18L	GAL	50,0000	R$ 197,5000	R$ 9.875,00
Total do fornecedor:					**R$ 62.360,00**
1023857-ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	MICROESFERA DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA SACO DE 25 KG	SC	150,0000	R$ 141,5000	R$ 21.225,00
71	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLV.P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERMELHA GALÃO 18 L	GAL	50,0000	R$ 220,0000	R$ 11.000,00
72	TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE P/PINTURA VIÁRIA AZUL GL PRONTA PARA PINTURA HORIZONTAL DE SINALIZAÇÃO DE IDOSO E DEFICIENTE FÍSICO GALÃO 18L	GAL	50,0000	R$ 220,0000	R$ 11.000,00
73	TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE P/DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA PRONTA PARA PINTURA BALDE DE 18 L	GAL	50,0000	R$ 197,0000	R$ 9.850,00
Total do fornecedor:					**R$ 53.075,00**
1023818-VIA CLEAN COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONTÊINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS PLÁSTICOS EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	MINI TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL TIPO1 DIMENSÕES 20 X20 X 4 CM	UN	500,0000	R$ 19,1000	R$ 9.550,00
Total do fornecedor:					**R$ 9.550,00**
Total da Licitação:					**R$ 124.985,00**

Validade: 12 meses a contar de 22 de dezembro de 2020.

Terra de Areia, 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:C3FC2524

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de Preços visando aquisição medicamentos de urgência e emergência visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

15263-RS PRODUTOS HOSPITALARES					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML	AMP	1.000,0000	R$ 0,6780	R$ 678,00
2	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.000,0000	R$ 9,3000	R$ 9.300,00
4	AMINOFILINA 240 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,0000	R$ 1,0400	R$ 520,00
5	AMIODARONA 50MG/ML AMP	AMP	1.000,0000	R$ 1,7200	R$ 1.720,00
6	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	R$ 0,7700	R$ 770,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL	AMP	5.000,0000	R$ 8,4000	R$ 42.000,00
12	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025%	FR	500,0000	R$ 0,6740	R$ 337,00
15	CETOPROFENO INJETAVEL 50MG/ML	UN	8.000,0000	R$ 1,2200	R$ 9.760,00
17	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	UN	100,0000	R$ 1,7900	R$ 179,00
21	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,0000	R$ 0,3100	R$ 155,00
22	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	FR	10.000,0000	R$ 2,6800	R$ 26.800,00
23	CLORIDRATO NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP	100,0000	R$ 6,3800	R$ 638,00
25	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000,0000	R$ 1,0500	R$ 3.150,00

29	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AMP	10.000,0000	R$ 1,0800	R$ 10.800,00
30	DEXAMETASONA AMP	AMP	5.000,0000	R$ 0,6250	R$ 3.125,00
31	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G	TB	500,0000	R$ 0,8900	R$ 445,00
33	DICLOFENAÇO DE SÓDIO 75MG INJETAVEL	AMP	15.000,0000	R$ 0,6800	R$ 10.200,00
34	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIROXINA 50MG	AMP	5.000,0000	R$ 1,3500	R$ 6.750,00
35	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	15.000,0000	R$ 0,5890	R$ 8.835,00
36	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500,0000	R$ 1,8600	R$ 930,00
37	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	R$ 1,7600	R$ 1.760,00
39	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000,0000	R$ 2,3000	R$ 11.500,00
43	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300,0000	R$ 1,2900	R$ 387,00
44	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP	AMP	15.000,0000	R$ 0,5000	R$ 7.500,00
47	GLICOSE 25%	AMP	2.000,0000	R$ 0,3000	R$ 600,00
48	GLICOSE 50%	AMP	1.000,0000	R$ 0,3380	R$ 338,00
49	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	R$ 1,1000	R$ 1.100,00
50	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	300,0000	R$ 5,2500	R$ 1.575,00
52	HIDROCORTISONA 500MG PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	15.000,0000	R$ 4,7000	R$ 70.500,00
56	MIDAZOLAM 1MG/ML	AMP	1.000,0000	R$ 4,5200	R$ 4.520,00
57	MIDAZOLAM 5 MG	AMP	1.000,0000	R$ 8,4800	R$ 8.480,00
58	MORFINA INJETAVEL	AMP	10.000,0000	R$ 3,4900	R$ 34.900,00
61	ÓLEO MINERAL	FR	1.000,0000	R$ 1,9000	R$ 1.900,00
62	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	R$ 1,8200	R$ 1.820,00
68	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	15.000,0000	R$ 0,7600	R$ 11.400,00
Total do fornecedor:					**R$ 295.372,00**
14193-LA DALLA PORTA JUNIOR					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA	AMP	20.000,0000	R$ 0,2700	R$ 5.400,00
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% 10ML	AMP	500,0000	R$ 0,6300	R$ 315,00
13	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA AMP	AMP	10.000,0000	R$ 2,0800	R$ 20.800,00
16	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	5.000,0000	R$ 0,9000	R$ 4.500,00
18	CLOPIDOGREL 75MG	COM	2.000,0000	R$ 0,4400	R$ 880,00
20	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,0000	R$ 0,2480	R$ 124,00
32	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000,0000	R$ 0,6200	R$ 3.100,00
38	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8.000,0000	R$ 1,0400	R$ 8.320,00
45	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	R$ 1,0600	R$ 2.120,00
46	GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.000,0000	R$ 0,8500	R$ 3.400,00
53	LIDOCAÍNA 2% GEL	TB	5.000,0000	R$ 2,5900	R$ 12.950,00
54	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP	AMP	20.000,0000	R$ 0,4400	R$ 8.800,00
60	NISTATINA CREME VAGINAL 20MG/G	TB	300,0000	R$ 3,9200	R$ 1.176,00
67	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	R$ 1,0700	R$ 2.140,00
Total do fornecedor:					**R$ 74.025,00**
482-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI INJETÁVEL	AMP	10.000,0000	R$ 9,9000	R$ 99.000,00
9	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADO COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	R$ 5,6500	R$ 5.650,00
26	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA 30G	TB	1.000,0000	R$ 17,7500	R$ 17.750,00
27	COMPLEXO B	AMP	10.000,0000	R$ 0,8000	R$ 8.000,00
59	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 25UI/G POMADA - TUBO 15G	TB	3.000,0000	R$ 2,1400	R$ 6.420,00
63	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML	AMP	12.000,0000	R$ 1,6400	R$ 19.680,00
66	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	UN	1.000,0000	R$ 3,4700	R$ 3.470,00
Total do fornecedor:					**R$ 159.970,00**
15233-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000,0000	R$ 2,4740	R$ 4.948,00
14	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG	COM	1.000,0000	R$ 1,1900	R$ 1.190,00
19	CLORANFENICOL+AMINOÁCIDOS+METIONINA+RETINOL POMADA OFTÁLMICA	BG	1.000,0000	R$ 12,3690	R$ 12.369,00
24	CLORIDRATO TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 10ML	FR	1.000,0000	R$ 9,8690	R$ 9.869,00
28	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000,0000	R$ 1,7320	R$ 1.732,00
40	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000,0000	R$ 2,2310	R$ 11.155,00
42	FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL+DESOXIRRIBONUCLEASE, POMADA BISNAGA 30G	TB	5.000,0000	R$ 57,7320	R$ 288.660,00
55	METOPROLOL 1MG/ML	AMP	100,0000	R$ 30,2410	R$ 3.024,10
Total do fornecedor:					**R$ 332.947,10**
Total da Licitação:					**R$ 862.314,10**

Validade: 12 meses a contar de 08 de setembro de 2020.

Terra de Areia, 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:567ACA05

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 360/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo hospitalar para serem utilizados nas unidades de saúde do Município de Terra de Areia.

15233-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AGUA DESTILADA 10ML	UN	5.000,0000	R$ 0,3200	R$ 1.600,00
3	AGUA OXIGENADA VOLUME 10	L	1.000,0000	R$ 4,1200	R$ 4.120,00
10	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML	UN	50,0000	R$ 2,5800	R$ 129,00

14	BACIA INOX 30X6,3CM (2,5L)	UN	20,0000	R$ 70,0000	R$ 1.400,00
17	CABO DE BISTURI Nº 03	UN	40,0000	R$ 7,7300	R$ 309,20
19	CAMPO CIRÚRGICO OPERATÓRIO TECIDO BRIM 50X50 FENESTRADO	UN	200,0000	R$ 8,1100	R$ 1.622,00
22	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500,0000	R$ 84,6000	R$ 42.300,00
23	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500,0000	R$ 92,1000	R$ 46.050,00
29	CONECTOR MULTI VIAS 2 VIAS COM CLAMP EMBALAGEM COM 50	PCT	3.000,0000	R$ 32,3000	R$ 96.900,00
30	CUBA RIM 26X12CM 750ML	UN	10,0000	R$ 37,2000	R$ 372,00
31	ELETROLDO DESCARTÁVEIS PARA MONITORAÇÃO ELETROCARDIOGRAFICA ECG ADULTO PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	200,0000	R$ 16,4900	R$ 3.298,00
32	EQUIPO MACRO GOTAS	UN	15.000,0000	R$ 0,9600	R$ 14.400,00
33	EQUIPO MACROGOTAS C/ROLDANAS	UN	5.000,0000	R$ 0,9600	R$ 4.800,00
37	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO APARELHO CONVENCIONAL QUE POSSUI MANÔMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM FECHO DE BOTÃO (PINO DE METAL) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	100,0000	R$ 82,4700	R$ 8.247,00
40	ESPATULA DE AYRE PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	600,0000	R$ 4,9500	R$ 2.970,00
47	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVÍVEL AGULHA 3/8 3CM CAIXA 24 UNIDADES	CX	80,0000	R$ 30,6900	R$ 2.455,20
49	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPADA 16MM X 50M	RL	200,0000	R$ 2,4700	R$ 494,00
50	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	200,0000	R$ 2,7200	R$ 544,00
52	FIXADOR SPRAY CITOPATOLÓGICO (FRASCO)	FR	40,0000	R$ 5,8700	R$ 234,80
61	LUVA ESTÉRIL N° 6.0	PAR	300,0000	R$ 2,2000	R$ 660,00
67	LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO PP COM 100 UNIDADES CADA CX	CX	1.000,0000	R$ 104,9900	R$ 104.990,00
68	MANITOL 20% FRASCO 250ML	FR	200,0000	R$ 4,1200	R$ 824,00
70	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 MTS	RL	200,0000	R$ 43,3000	R$ 8.660,00
71	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM x 100 M BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LÂMINADO - ROLO DE 100 METROS	RL	300,0000	R$ 64,4700	R$ 19.341,00
72	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MTS	RL	100,0000	R$ 82,4000	R$ 8.240,00
74	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8 CM X 100 MTS	RL	50,0000	R$ 32,9900	R$ 1.649,50
75	PAPEL PARA ECG 80X90 C/280 FOLHAS	PCT	100,0000	R$ 12,2300	R$ 1.223,00
76	PAPEL PARA ECG TAMANHO A4 QUADRICULADO PACOTE 100 UNIDADES	PCT	80,0000	R$ 34,3600	R$ 2.748,80
79	PINÇA ANATÔMICA INOX 14CM	UN	40,0000	R$ 8,2500	R$ 330,00
81	PINÇA DENTE DE RATO INOX 14CM	UN	40,0000	R$ 8,9300	R$ 357,20
82	PINÇA DISSECAÇÃO ANATÔMICA 14 CM	UN	40,0000	R$ 8,2500	R$ 330,00
86	RINGER LACTATO 500 ML	UN	1.000,0000	R$ 3,1600	R$ 3.160,00
91	SERINGA 1 ML	UN	50.000,0000	R$ 0,1500	R$ 7.500,00
92	SERINGA 10ML	UN	50.000,0000	R$ 0,2800	R$ 14.000,00
93	SERINGA 20ML	UN	50.000,0000	R$ 0,4500	R$ 22.500,00
94	SERINGA 3ML	UN	50.000,0000	R$ 0,1300	R$ 6.500,00
95	SERINGA 5ML	UN	50.000,0000	R$ 0,1500	R$ 7.500,00
96	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UN	500,0000	R$ 0,5200	R$ 260,00
106	SONDA NASO LONGA N°12	UN	200,0000	R$ 0,8400	R$ 168,00
107	SONDA NASOENTÉRICA ADULTO	UN	100,0000	R$ 9,6200	R$ 962,00
111	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 HOSPITALAR CURTA DESCARTÁVEL	UN	200,0000	R$ 0,5200	R$ 104,00
112	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 USO HOSPITALAR CURTA DESCARTÁVEL	UN	200,0000	R$ 0,5600	R$ 112,00
113	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 USO HOSPITALAR CURTA DESCARTÁVEL	UN	200,0000	R$ 0,5900	R$ 118,00
114	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR	UN	200,0000	R$ 0,6600	R$ 132,00
115	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR	UN	200,0000	R$ 0,7100	R$ 142,00
116	SONDA URETRAL N° 16	UN	400,0000	R$ 0,6300	R$ 252,00
118	SONDA URETRAL Nº 06	UN	500,0000	R$ 0,5000	R$ 250,00
119	SONDA URETRAL Nº 10	UN	2.000,0000	R$ 0,5400	R$ 1.080,00
122	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	UN	500,0000	R$ 4,9500	R$ 2.475,00
123	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	20.000,0000	R$ 2,3400	R$ 46.800,00
124	SORO FISIOLOGICO 250ML	UN	20.000,0000	R$ 2,3400	R$ 46.800,00
125	SORO FISIOLOGICO 500ML	UN	5.000,0000	R$ 3,0200	R$ 15.100,00
126	SORO GLICOSADO 250 ML	UN	5.000,0000	R$ 2,6100	R$ 13.050,00
127	SORO GLICOSADO 500ML	UN	1.000,0000	R$ 3,3000	R$ 3.300,00
130	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE C/10 TEST SP 20 CLEAN-	CX	50,0000	R$ 28,8700	R$ 1.443,50
131	TUBO ENDOTRAQUEAL 3 MM COM BALÃO	UN	20,0000	R$ 4,5400	R$ 90,80
132	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 MM COM BALÃO	UN	20,0000	R$ 4,5400	R$ 90,80
133	TUBO ENDOTRAQUEAL 4 MM COM BALÃO	UN	20,0000	R$ 4,5400	R$ 90,80
134	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5MM COM BALÃO	UN	10,0000	R$ 4,5400	R$ 45,40
135	TUBO ENDOTRAQUEAL 5 MM COM BALÃO	UN	10,0000	R$ 4,5400	R$ 45,40
136	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 MM COM BALÃO	UN	10,0000	R$ 4,5400	R$ 45,40
137	TUBO ENDOTRAQUEAL 6 MM COM BALÃO	UN	10,0000	R$ 4,5400	R$ 45,40
138	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 MM COM BALÃO	UN	50,0000	R$ 4,5400	R$ 227,00
139	TUBO ENDOTRAQUEAL 7 MM COM BALÃO	UN	30,0000	R$ 4,5400	R$ 136,20
140	TUBO ENDOTRAQUEAL 8 MM COM BALÃO	UN	50,0000	R$ 4,5400	R$ 227,00
141	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 MM COM BALÃO	UN	50,0000	R$ 4,5400	R$ 227,00
142	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.5 MM COM BALÃO	UN	20,0000	R$ 4,5400	R$ 90,80
143	TUBO ENDOTRAQUEAL 9MM COM BALÃO	UN	20,0000	R$ 4,5400	R$ 90,80
Total do fornecedor:					**R$ 576.760,00**

4963-MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE FRASCO 5 LITROS	FR	400,0000	R$ 7,9000	R$ 3.160,00
4	AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNID.	CX	3.000,0000	R$ 6,9000	R$ 20.700,00
9	ALGODAO HIDROFILO 500 GRAMAS	PCT	2.000,0000	R$ 11,4500	R$ 22.900,00
11	ATADURA CREPOM 12 CM	UN	20.000,0000	R$ 0,4700	R$ 9.400,00
12	ATADURA CREPOM 20 CM	PCT	6.000,0000	R$ 9,4000	R$ 56.400,00
13	ATADURA CREPOM 6 CM	PCT	8.000,0000	R$ 2,8000	R$ 22.400,00
15	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX 30X20X04 CM	UN	20,0000	R$ 48,5000	R$ 970,00
20	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 18 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400,0000	R$ 84,7000	R$ 33.880,00
21	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	700,0000	R$ 84,7000	R$ 59.290,00
25	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LTS DESCARBOX ECOLOGICO	UN	300,0000	R$ 4,1000	R$ 1.230,00
26	COMADRE INOX 3,5 LTS, AÇO INOX PARA COLETAR URINA	UN	25,0000	R$ 124,0000	R$ 3.100,00
27	COMPRESSA CIRÚRGICA C/ ALÇA (EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES)	UN	400,0000	R$ 54,8000	R$ 21.920,00
39	ESPARADRAPO COMUM 10X4,5 MT	RL	500,0000	R$ 6,4000	R$ 3.200,00

43	ESTETOSCÓPIO ADULTO EM AÇO INOX, CAMPANA DUPLA DE AUSCULTA, COM OLIVAS EM GEL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	10,0000	R$ 18,0000	R$ 180,00
45	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVÍVEL AGULHA 3/8 2CM CAIXA 24 UNIDADES	CX	50,0000	R$ 30,7000	R$ 1.535,00
48	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0 MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVÍVEL AGULHA 3/8 2CM CAIXA 24 UNIDADES	CX	30,0000	R$ 30,7000	R$ 921,00
58	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAM. G, CX COM 100 UNIDADES	CX	2.000,0000	R$ 109,0000	R$ 218.000,00
62	LUVA ESTERIL Nº 6,5	PAR	300,0000	R$ 1,9500	R$ 585,00
63	LUVA ESTERIL Nº 7,0	PAR	300,0000	R$ 1,9500	R$ 585,00
65	LUVA ESTERIL Nº 8,0	PAR	300,0000	R$ 1,9500	R$ 585,00
66	LUVA ESTERIL Nº 8,5	PAR	300,0000	R$ 1,9500	R$ 585,00
77	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO 80X20M PACOTE COM 5 ROLO	PCT	100,0000	R$ 28,0000	R$ 2.800,00
83	PINÇA KELLY 14 CM RETA	UN	40,0000	R$ 27,9000	R$ 1.116,00
84	PINÇA KELLY ABC RETA 14CM INOX	UN	40,0000	R$ 27,9000	R$ 1.116,00
85	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM INOX	UN	40,0000	R$ 24,9000	R$ 996,00
87	ROLO DE PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 70X50CM BRANCO	RL	100,0000	R$ 9,5000	R$ 950,00
88	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	UN	100,0000	R$ 36,0000	R$ 3.600,00
89	SACO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE 50LITROS	UN	2.000,0000	R$ 0,1600	R$ 320,00
90	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE 100LITRO	UN	5.000,0000	R$ 0,2800	R$ 1.400,00
129	TESOURA RIBBON SPENCER RETA 09CM INOX	UN	40,0000	R$ 33,8000	R$ 1.352,00
Total do fornecedor:					**R$ 495.176,00**
1017803-WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	AGULHA 25X08 CAIXA COM 100 UNID.	CX	2.000,0000	R$ 6,8900	R$ 13.780,00
6	AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNID.	CX	2.000,0000	R$ 7,0000	R$ 14.000,00
7	AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 UNID.	CX	2.000,0000	R$ 7,6000	R$ 15.200,00
16	BOLSA COLETORA DE URINA	UN	1.000,0000	R$ 4,2200	R$ 4.220,00
18	CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE LAMINAS DE PREVENTIVO MATERIAL PLÁSTICO COM DIVISÓRIAS, CAPACIDADE P/ 50 LAMINAS DE PREVENTIVO	UN	10,0000	R$ 8,1800	R$ 81,80
24	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	3.000,0000	R$ 0,9800	R$ 2.940,00
34	EQUIPO MICROGOTAS	UN	200,0000	R$ 1,6500	R$ 330,00
35	EQUIPO MICROGOTAS C/ROLDANAS	UN	30,0000	R$ 1,6500	R$ 49,50
36	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	PCT	100,0000	R$ 29,4000	R$ 2.940,00
51	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 MTS	RL	5.000,0000	R$ 2,1000	R$ 10.500,00
54	GEL DE CONTATO PARA ULTRASSOM 1KG	L	1.000,0000	R$ 7,5600	R$ 7.560,00
55	LÂMINA DE BISTURI N° 22 CAIXA 50 UNIDADES	CX	100,0000	R$ 28,8400	R$ 2.884,00
56	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA 50 UNIDADES	CX	100,0000	R$ 28,8400	R$ 2.884,00
57	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C	CX	100,0000	R$ 28,8400	R$ 2.884,00
97	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UN	500,0000	R$ 0,6200	R$ 310,00
98	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 22	UN	200,0000	R$ 4,1600	R$ 832,00
99	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UN	500,0000	R$ 4,1600	R$ 2.080,00
100	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	500,0000	R$ 4,1600	R$ 2.080,00
101	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	500,0000	R$ 4,1600	R$ 2.080,00
102	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	500,0000	R$ 4,1600	R$ 2.080,00
103	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	500,0000	R$ 4,1600	R$ 2.080,00
104	SONDA NASO LONGA N° 14	UN	200,0000	R$ 0,9300	R$ 186,00
105	SONDA NASO LONGA N° 16	UN	200,0000	R$ 1,0100	R$ 202,00
108	SONDA NASOGÁSTRICA N 14 CURTA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR	UN	200,0000	R$ 0,6300	R$ 126,00
109	SONDA NASOGÁSTRICA N° 06 USO HOSPITALAR CURTA DESCARTÁVEL	UN	200,0000	R$ 0,4900	R$ 98,00
110	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 USO HOSPITALAR CURTA DESCARTÁVEL	UN	200,0000	R$ 0,4700	R$ 94,00
117	SONDA URETRAL N° 8	UN	1.000,0000	R$ 0,5200	R$ 520,00
120	SONDA URETRAL Nº 12	UN	2.000,0000	R$ 0,5600	R$ 1.120,00
121	SONDA URETRAL Nº 14	UN	400,0000	R$ 0,6000	R$ 240,00
Total do fornecedor:					**R$ 94.381,30**
1017811-ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	ALCOOL 70%	L	1.000,0000	R$ 5,1000	R$ 5.100,00
28	COMPRESSA GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS COM 8 DOBRAS	PCT	5.000,0000	R$ 15,8000	R$ 79.000,00
38	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO P/OBESOS APARELHO CONVENCIONAL QUE POSSUI MANÔMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM FECHO DE BOTÃO (PINO DE METAL) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	50,0000	R$ 93,4000	R$ 4.670,00
41	ESPECULO VAGINAL ESTERIL MEDIO DESCARTAVEL	UN	2.000,0000	R$ 0,8000	R$ 1.600,00
42	ESPECULO VAGINAL ESTERIL PEQUENO DESCARTAVEL	UN	2.000,0000	R$ 0,7800	R$ 1.560,00
44	ESTETOSCOPIO INFANTIL EM AÇO INOX, CAMPANA DUPLA DE AUSCULTA, COM OLIVAS EM GEL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	5,0000	R$ 17,0000	R$ 85,00
46	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVÍVEL AGULHA 3/8 2CM CAIXA 24 UNIDADES	CX	100,0000	R$ 30,6000	R$ 3.060,00
53	GAZE TIPO QUEIJO 91 x 91CM 13 FIOS	RL	150,0000	R$ 46,0000	R$ 6.900,00
59	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAM. M, CX COM 100 UNIDADES	CX	3.000,0000	R$ 100,0000	R$ 300.000,00
60	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAM. P, CX COM 100 UNIDADES	CX	2.000,0000	R$ 100,0000	R$ 200.000,00
64	LUVA ESTERIL Nº 7,5	PAR	300,0000	R$ 1,9400	R$ 582,00
69	PAPAGAIO INOX CAPACIDADE 1.000 ML	UN	10,0000	R$ 75,0000	R$ 750,00
73	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 MTS	RL	80,0000	R$ 128,4500	R$ 10.276,00
80	PINÇA DE RETIRADA DE PONTOS 09CM INOX	UN	40,0000	R$ 11,6000	R$ 464,00
128	TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA INOX	UN	40,0000	R$ 34,0000	R$ 1.360,00
Total do fornecedor:					**R$ 615.407,00**
Total da Licitação:					**R$ 1.781.724,30**

Validade: 12 meses a contar de 14 de dezembro de 2020.

Terra de Areia, 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:07B93921

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 67, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DIVULGA RELAÇÃO ÚNICA DE INSCRITOS E NOTAS PRELIMINARES PARA OS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA que recebeu as seguintes INSCRIÇÕES válidas e DIVULGA as NOTAS PRELIMINARES, referentes aos Processos Seletivos Simplificados, conforme o previsto no Edital nº 66, de 22 de dezembro de 2020:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas
01/2021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
02	GIOVANA TARASCONI	4,00
05	ADRIANA DA SILVEIRA CASSOL	8,00
07	CINTIA PERUZZO DAL MOLIN	2,00
08	RAPHAELA REFOSCO	4,00
12	NESSANA FERRETTO	4,00
13	ADRIANA DA SILVA POLINA	6,00
14	ROBERTA DA ROSA SOARES	0,00
15	LIZETE FRANCESCHETTO TEDESCO	4,00
22	JUCELEN TEDESCO	6,00
23	JULIANO TREVICHENSKI	0,00
26	LETICIA SARTORI	0,00
29	ESTELA SCHAUREN	0,00
36	ROSANE MARIA TRINDADE ALVES	0,00
39	GREISE PAPINI	6,00
42	VANDERLEIA REBELATO PALUDO	6,00
44	ANDRIA TURA	2,00
45	MAIRA MIRIA BRUM LAMBERTY HOFFMANN	2,00
46	ALEXANDRA RITA DE CARLI BONATO	4,00
48	ITAMARA DA SILVEIRA	4,00
50	FABIANE FANTINI	6,00
53	CARINE JESKE	2,00
54	JULIANA AMPESE	0,00
56	MARA RUBIA PINHEIRO COSTA	2,00
57	GRAZIELE GIROTTO SPAGNOLO	8,00
58	MICHELE TAFFAREL DE CAMPOS	0,00
60	MAIKELEN MARINELLO ZARDO	4,00
61	CLEUSA KACZANOWSKI	0,00
62	CARLA JANIS ELY	6,00
63	JAIRA ANCESKI MARINELLO	6,00
64	NILVA MARIA MARANGONI PARISE	4,00
68	GRASIELA CRISTINA LONDRE	0,00
69	NADIA GRION	2,00
70	LUCIARA RODRIGUES MENIN	2,00
75	FABIANA DIELI CASSOL	2,00
79	SUELEN LAZARINI	2,00
81	SABRINA MARAGNO CIRINO	0,00
83	SERLEI ALBRECHT	2,00
84	GRASIELA MARIA MASSIGNAN	DESCLASSIFICADA (NÃO APRESENTOU DIPLOMA/ATESTADO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA)
86	THANISE ANTONIOLLI PIRES	4,00
88	ALINE MALVESTIDO PARAHIBA ZANELLA	8,00
89	SUZANA DOS SANTOS ZANELLA	4,00
92	SAMARA PUTON	0,00
95	DAIANA ZAGO	4,00
96	ED-SANDY SOARES COELHO	DESCLASSIFICADA (NÃO APRESENTOU DIPLOMA/ATESTADO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA)
99	ERIKA DE OLIVEIRA PIRES	0,00
103	RENATA FERRONATO	8,00
116	RAFAELA GASPARETTO PARISE	4,00
122	KELLY DAYANE MERES FRIESEN	0,00
134	ELIZANGELA RUI	0,00
137	ROSANGELA CARBONERA	4,00
138	JANETE MAURER BREDA	6,00
139	CLECI MARIA DE FREITAS JORGE BENDER	4,00
143	PAUANE CAROLINE HEIDMANN	0,00
144	LUCICLEIDE SANTIAGO COUTO DE ALMEIDA	6,00
145	ANA SILVIA LIMA	4,00
146	RILKE RITHCLIFF PIERRE BRANCO	10,00
157	SILVIA MARIA ALVES	4,00
159	CARMEN SOARES ZANELLA	2,00
163	BARBARA FAGANELLO LOURENZO	0,00
165	LETICIA BUSATTA TACA	2,00
169	ANDREIA PERUZZO	0,00
170	JUCILENE FAVRETTO ZANELLA	2,00
171	FABIANE GASPERIN DOS SANTOS	2,00
178	TANIA SIMIONI DOS SANTOS	2,00
180	GISELE VENDRAMIN	0,00
187	MARIVANE MACHADO DE MEDEIROS	0,00
188	ANGELICA MARTINS DA SILVA	0,00
189	GRAZIELA SANTOS DA LUZ	2,00
193	SOLANGE RONCATTO TESSARO	4,00
197	ELIETE DIEL WESTPHAL TRAPP	2,00

198	MILLENA COIMBRA DE SOUZA BETANIN	2,00
201	JANKIELI ERTHAL	2,00
202	HELENA DE FATIMA RAMOS DOS REIS	0,00
203	ANA RITA DE CASSIA BERNARDES	2,00
206	RAFAELA KAJENSKI ALVES	0,00
209	JORGE VILMAR DE OLIVEIRA SOARES	0,00
211	LARISSA PETRELLA	0,00
214	NICOLE TREVISO CENCI	6,00
216	ELAINE TADIOTO	2,00
218	CAMILA BRUSAMARELLO CRESTANI	2,00
222	MARCIA ZANIN BOITO	2,00
225	VANIZE RECHE MARINELLO	0,00
229	JUSSARA ANTUNES DOS SANTOS MIOLLA	0,00
230	LETICIA DE CASTRO DOS SANTOS	2,00
231	LARISSA FOCHESATTO	0,00
237	ADRIANE ZACARIA MOREIRA	0,00
242	DIEISSI THALIA MULLER	0,00
02/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA		
06	FRANCIELE BARILLE	10,00
30	JORDANA ANTONIOLLI MARAN	0,00
33	SHEILA VASSOLER	4,00
49	ELY DANIEL DA SILVA MARQUES GATTO	0,00
55	RAFAELA PERUZZO	2,00
80	DANIEL SALEM VAZ MENDES	2,00
85	CAROLINE BOS FABRO	8,00
104	JACIANE VIEIRA VICENTE TALIULI	0,00
125	CESAR DINIS KONFLANZ DUARTE	2,00
141	ANDREA ROSA MACHADO	0,00
154	CESAR MARCOS CASAROTO FILHO	4,00
155	LUIZA TEIXEIRA DA SILVA	0,00
158	MANUELA CRISTINA DE SOUZA SASSO DEMARCHI	0,00
161	HUANNA SPERB ROSS	4,00
166	GEIZA LAIZE DALBERTO	2,00
174	CARLA GONZALES	2,00
181	DARLENE CEPPO	0,00
184	LUCAS ALVES MACIEL	0,00
191	PATRICIA SALETE COSTA BARBOSA	0,00
194	JUSSARA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO	6,00
196	IZAQUE OLIVEIRA DA SILVA	2,00
199	LORENI DE BORBA SCHENATTO	2,00
03/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA		
17	DEBORA FARENZENA BIM	2,00
18	GISELE CRISTINA TORANI SIMIONATO	0,00
34	BIANCA CAROLINE PERTILE	0,00
38	NAYLENE FRACCANABBIA	0,00
72	EDUARDA PALUDO MALVESTIDO	0,00
74	ADALBERTO FREIRE DA SILVA	6,00
98	TAISE BIN	0,00
108	RODRIGO CHARDSON RODRIGUES CALDAS	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU DIPLOMA/ATESTADO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA)
127	SOLANGE TURCATTO	0,00
135	JONATAS DOS SANTOS VOESE	4,00
183	RAFAEL JONATAN PERTILE	0,00
185	CAMILA CIELLO CEPPO	2,00
192	MARCIANO GASPARETO CASANOVA	0,00
224	DEBORA MARILIA HAUENSTEIN	0,00
232	LUIS VALBER RIOS ARCANJO	4,00
235	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	DESCLASSIFICADA (NÃO APRESENTOU DIPLOMA/ATESTADO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA)
241	JOSIELE PETRYKOSKI DUARTE	4,00
04/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA		
47	CAROLINA AZEVEDO ALMEIDA	2,00
52	MARINA TOAZZA FRIZON	2,00
110	ANA PAULA KOAKOSKI	2,00
219	EVANY KARIE FARIAS DOS SANTOS	0,00
05/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS		
09	JOAO LUIZ PEREIRA JUNIOR	2,00
19	RENATA MINOZZO SOARES	0,00
32	CLAUDECIR BES	0,00
86	CRISTIANE RANGEL FORNECK	2,00
91	DEBORA ORSO	10,00
93	GABRIELA LUISA VIVAN	0,00
97	EDUARDO MARTINS DE SOUZA	0,00
111	VERONICA POSSAMAI CARVALHO	0,00
120	EMANUEL CESAR PIMENTEL	4,00
123	ROBERTA BISSANI	6,00
124	LAVINIA MARTINS PIRES	0,00
126	ELIANA GRESSLER	10,00
131	FREDERICO LUIZ REIS	4,00
132	DIORGE JONATAS MARMITT	10,00
133	ANDREIA WINDER	0,00
151	SORAIA BAIA DOS SANTOS	4,00
152	DJAN ZANCHI DA SILVA	10,00
156	CIBELE MERCHED GALLO	10,00
172	CRISTIANE RODRIGUES BITTENCOURT	0,00
182	EVANDRO VILMAR GUIMARAES	10,00
190	CARIME TESTA BASSO	0,00
205	ARESSA DE OLIVEIRA CORREIA	10,00
213	OLGA REGINA SILVA ROSALES COSTA	6,00

226	JOICE ALINE FREIBERG	4,00
228	VANESSA MARCHIORO	0,00
06/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA		
04	CHALINE DE SOUZA	6,00
10	OCTAVIO BECKER NETO	4,00
21	ROSEANI SCHUNKE CANTARELLI	0,00
37	ALESSANDRO VARELA DOS SANTOS	10,00
76	MICHELE DORIS CASTRO	8,00
82	THAIS STRELOW DA SILVA	0,00
87	DEIVID HORACIO TALIULI	0,00
105	CRISTIAN KIRCH SANTOS	0,00
113	PATRICIA ROCHA BORGES	2,00
114	AMANDA CARDOSO RUOSO	0,00
118	CASSIANO MIGLIA VACCA	2,00
121	DENISE DE LARA DA ROSA	0,00
136	ANA PAULA DE ANDRADE LIMA DE JESUS	0,00
140	ANDRESA RODRIGUES DOS SANTOS	2,00
142	MEIRE DANIELE SILVA DE LIMA	0,00
148	BARBARA LOPES DE VITES	0,00
149	TATIANE BARTMANN	4,00
160	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	4,00
168	JOSIANE SEGANFREDO	0,00
173	JOSE VOLMIR DE MORAIS	0,00
200	RHUAN FELIPE BETANIN	4,00
207	MICHELE GRANDO PERACHI	2,00
208	IGOR FERNANDO ANDREOLLA DORNELES	0,00
212	WESLEI VIVAN	0,00
215	DARLAN DE FARIAS RODRIGUES	4,00
221	LEOCACIO ADILSON MORLIN PALOSCHI	0,00
233	ROBERTO SANDER	4,00
236	TAIS CARDOSO DOS SANTOS	6,00
244	JULIANY MARIA DOS SANTOS	0,00
07/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA		
16	EDER JARDEL DA SILVA DUTRA	10,00
25	GUILHERME DA SILVA RODRIGUES	4,00
27	DEISE SASSI	0,00
28	SIMONE DUZ SBRISSA	2,00
100	AMANDA DE MOURA SILVA SALES	0,00
109	CAMILA PAULA DE SOUZA	4,00
164	BRENDA LARISSA DA SILVA FLEXA	0,00
210	GABRIEL BURGEL BORSATO	0,00
240	DANIEL DIA LOPES	0,00
08/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES		
01	ANDRE DA SILVA MARINHO	2,00
03	MARINA LUZZATTO	0,00
175	ADRISE FERREIRA DE SOUZA	4,00
217	DANIELI ZARDO	2,00
223	TANISE BINDA	2,00
09/2021 – PEDAGOGO		
20	FERNANDA LEAL DE SOUZA	6,00
94	EGEU TIMOTEO CARDOSO	10,00
186	MARGARETE APARECIDA FARSEN	4,00
227	IVANIA MARCON COLTRO	2,00
10/2021 – FONOAUDIÓLOGO		
24	SHEILA NODARI	2,00
31	CINTIA FILIPPI	0,00
43	RAFAEL VINICIUS SOUSA VON MUHLEN	0,00
78	MONICA PERUFFO	0,00
119	DANIELA FERRO	0,00
130	CHARLINE LOVIZON	4,00
178	NATACHA BARROS SIQUEIRA	8,00
11/2021 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11	DAIANA CASTELLANI	10,00
35	MAUREN ADRIANE FRANCIO FERREIRA	10,00
41	LUCIANE GALANTE	DESCLASSIFICADA (NÃO APRESENTOU CERTIFICADO/ATESTADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO)
51	SIMONE TONATO	0,00
59	TAIS PAGLIOSA CENCI	10,00
65	NAIANE MAILI BIM	10,00
66	ANA REGINA MENIN POSSAMAI	10,00
67	CATIA ISABEL FRANZES	0,00
73	NIURIA DE ALMEIDA RIBEIRO LUCENA	DESCLASSIFICADA (NÃO APRESENTOU CERTIFICADO/ATESTADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO)
77	KAROL GASPARIN GIOTTO	9,00
90	KELEN TEDESCO	10,00
102	MARIA DHEZEA SOUZA RODRIGUES DE PAIVA	0,00
106	ANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	2,00
107	JOANA VITORIA BRISTOT MARTINI	10,00
112	RAQUEL MALLMANN FELDENS	DESCLASSIFICADA (NÃO APRESENTOU CERTIFICADO/ATESTADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO)
115	LAIANE ALMEIDA TELES	10,00
117	CARLINE ALBUQUERQUE MARTINS	0,00
128	VANESSA KUSTER RAUCH	0,00
129	ROSANE DOS SANTOS DE VARGAS	10,00
147	MORGANA MORRO	DESCLASSIFICADA (NÃO APRESENTOU CERTIFICADO/ATESTADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO)

150	LETICIA BAVARESCO COSTA	10,00
153	EVA MARGARETE VIEIRA DA CRUZ	0,00
162	STEFANY LANCINI	3,00
167	RAFAELA SALVADOR BORDIGNON	10,00
176	LARISSA CARDOZO BORGES MARCA	7,00
195	CLARICE RABELO	3,00
204	LARISSA ECCO DALLA LIBERA	7,00
220	VITORIA MACEDO ANJOS DA ROSA	5,00
234	JAZIEL DALLELASTE	10,00
238	LETICIA PIGOZZO KUHN	10,00
243	FERNANDA BOEIRA MACIEL	3,00
245	CARINE ZARDO	2,00
12/2021 - MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS – LIBRAS		
40	GLAUCIA FERNANDA RIBEIRO DE MATTOS	DESCLASSIFICADA (NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE CURSO DE LIBRAS)
71	MARIA ELENICE DOS SANTOS GIRELLI	7,00
101	STEPHANY BAVARESCO CANALLI BISCAIA	10,00
177	MARIANA LETICIA ZAGO XAVIER	DESCLASSIFICADA (APRESENTOU CERTIFICADO DE CURSO DE LIBRAS COM CARGA HORÁRIA INFERIOR A 120H)
239	BRUNA MORAES DA FONSECA	DESCLASSIFICADA (APRESENTOU COMPROVANTE DE MATRÍCULA EM PÓS-GRADUAÇÃO - LIBRAS, CUJA CARGA HORÁRIA CURSADA É INFERIOR A 120H)

Art. 2º O prazo para a interposição de Recurso Administrativo referente às notas preliminares é o dia 04/01/2021, da 0:00 às 23:59, devendo o recorrente imprimir o Anexo III – Formulário Padrão para Recurso Administrativo, do Edital nº 66, de 22/12/2020, preencher com letra legível todos os itens de identificação, expor as razões do pedido recursal, datar e assinar. Após, DIGITALIZAR o documento em um único arquivo no formato **PDF** denominado com o **NOME/SOBRENOME** do concorrente (tamanho não superior a 15mb), acessar a página inicial do serviço de *webmail*, selecionar a opção "ESCREVER MENSAGEM", inserir no item "PARA/DESTINATÁRIO" o endereço eletrônico do Município de Veranópolis, exclusivo para recebimento de recursos – pssveranopolis2021@gmail.com, mencionando no local "ASSUNTO" o número, o ano e a função escolhida (ex. *Assunto: PSS nº 09/2021 – Pedagogo*), por fim inserir como ANEXO o arquivo em formato PDF e ENVIAR o e-mail. Além das informações supracitadas, nenhum texto deverá ser escrito no corpo do e-mail.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 30 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 30/01/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:CC12C5F8

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.